



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

Torna-se público que o Ministério da Infraestrutura, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.571, de 18 de dezembro de 2020, devidamente publicada no Diário oficial da União de 21 de dezembro de 2020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **10/08/2021**

Horário: **9h30**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de condicionamento de ar (Centrais, AC's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), bem como dos equipamentos instalados nos galpões pertencentes a este Ministério que se localizam no Setor de Garagem Oficiais I e II, e ainda execução de tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 390004 – SPOA

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037-04

PI

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);
- 4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
    - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
    - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
  - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 Valor total (anual) do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro,

com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 8.4.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
    - 8.4.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
    - 8.4.4.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 8.4.4.2 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.
    - 8.4.4.2.1 Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 entre o Sindicato dos Engenheiros no Distrito Federal e o Sindicato da Instrução da Construção Civil do DF, registrada no MTE sob o nº DF000352/2021;
    - 8.4.4.2.2 Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023 entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétrico do Distrito Federal Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétrico do Distrito Federal registrada no MTE sob o nº DF000517/2021;
    - 8.4.4.2.3 O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

8.5 É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

- 8.5.1 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada,

de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

- 8.5.2 item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);
- 8.5.3 rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);
- 8.5.4 rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);
- 8.5.5 rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
- 8.5.6 rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.6 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

- 8.6.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.7 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.11 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.13 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **9.8 Habilitação jurídica:**

9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.10 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.10.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.10.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VIII, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.10.5.4 a declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.10.5.5 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

## 9.11 Qualificação Técnica:

9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1 Atestado de capacitação técnico-operacional, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada pelo CREA, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo:

- a) Experiência em manutenção de ar-condicionado, sistema tipo água gelada com a potência total mínima de 350 Toneladas de Refrigeração;
- b) Experiência na manutenção de no mínimo 100 ares condicionados, sistema SPLIT's.

9.11.1.1.2 Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data da sessão pública do pregão, no mínimo, um profissional com graduação superior em engenharia mecânica, detentores de atestado(s) de capacidade técnica ou

outro documento equivalente, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica equivalente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA.

9.11.1.1.3 Nos casos de CREA registrados fora do DF, será necessária a regularização junto a esse órgão, para regularizar a atuação dentro do DF, visando permitir execuções de obras e serviços de engenharia no edifício citado, sem irregularidades.

9.11.1.2 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil — RFB.

9.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.5 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.7 Na contratação de serviços continuados com mais de 40 (quarenta) postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

9.11.1.8 Quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.1.9 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de Brasília - DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo VII deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

9.11.3 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.3.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO**

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3 apresentar documentação falsa;
- 21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6 não mantiver a proposta;
- 21.1.7 cometer fraude fiscal;
- 21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [selic@infraestrutura.gov.br](mailto:selic@infraestrutura.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação de Licitações e Contratos, localizada na Sala 09, Ala Oeste, Térreo do Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 22.2 deste Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br), e também poderá ser lido e/ou obtido no setor de Licitações e Contratos localizado no Edifício Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco R, Esplanada dos Ministérios, Brasília – DF, nos dias úteis, no horário das

09h às 12h e das 14h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.1.1 ANEXO I - Termo de Referência e Apêndices;
- 23.12.1 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 23.12.2 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;
- 23.12.3 ANEXO IV – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 23.12.4 ANEXO V - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017);
- 23.12.5 ANEXO VI – Modelo de Termo de Vistoria;
- 23.12.6 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Instalação de Escritório;
- 23.12.7 ANEXO VIII – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;
- 23.12.8 ANEXO IX – Minuta do Termo de Cooperação Técnica com Instituição Financeira.

Brasília – DF, 28 de julho de 2021.

**Vinícius Carvalho Reis**

Chefe da Divisão de Licitações e Compras



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS APÊNDICES**



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**  
**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA**  
**DIVISÃO DE ENGENHARIA**  
**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

PROCESSO N° 50000.001685/2021-12

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de condicionamento de ar (Centrais, ACJ's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), bem como dos equipamentos instalados nos galpões pertencentes a este Ministério que se localizam no Setor de Garagem Oficiais I e II, e ainda execução de tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Catser	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
I	2245-4	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de ar condicionado (Centrais, ACJ's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), além do tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, localizado no Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, bem como dos equipamentos instalados nos Galpões pertencentes a este Ministério e localizados no Setor de Garagem Oficiais I e II.	UN	1

- 1.2. O objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada, com dedicação exclusiva de mão de obra.  
 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos do item são os discriminados na tabela acima.  
 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.  
 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.  
 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.  
 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1. A pretendida contratação tem por objeto a manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de ar-condicionado (Centrais, ACJ's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), além do tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, localizado no Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, bem como dos equipamentos instalados nos Galpões pertencentes a este Ministério e localizados no Setor de Garagem Oficiais I e II.  
 5.1.2. Os serviços serão continuados;  
 5.1.3. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria - Geral da União; em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente as Instruções Normativas nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e nº 02 de 4 de junho de 2014, ambas do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado, em especial:

- 5.1.3.1. Que sejam usados produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;  
 5.1.3.2. Que sejam adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme previsão do Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;  
 5.1.3.3. Que seja observada a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;  
 5.1.3.4. Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;  
 5.1.3.5. Que seja realizado um programa interno de treinamento dos empregados da contratada, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;  
 5.1.3.6. Que seja feita a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006;  
 5.1.3.7. Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e  
 5.1.3.8. Que seja prevista a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5.1.4. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.1.5. Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual.

5.1.6. A consulta de preços para a prestação dos serviços em comento foi realizada de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 e suas alterações, notadamente em seu art. 5º o qual indica os parâmetros que devem orientar a pesquisa de mercado, *"in verbis"*:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não;

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

5.1.6.1. Em atenção ao disposto no inciso I do Art. 5º da IN nº 73/2020, foi consultado o site Painel de Preços, SINAPI, ORSE e cotações via mídia especializada e fornecedores, onde foram localizados preços para serviços compatíveis com a pretendida contratação. A metodologia aplicada para a pesquisa realizada foi a mediana por ser economicamente mais vantajosa para Administração.

5.2. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Cadastro Brasileiro de Ocupações - CBO	Atribuições	Quantidade de Postos	Carga Horária Semanal
1	Engenheiro Mecânico	2144-05	Desenvolver, projetar, construir, supervisionar e fazer a manutenção de máquinas e equipamentos de todos os tipos.	01	44 horas
2	Encarregado de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais	9101-05	Lidera equipe e distribui tarefas diárias, planeja e controla os serviços de instalação e manutenção das máquinas e equipamentos. Realiza leitura e interpretação de desenhos e utiliza instrumentos técnicos de medidas de precisão.	01	44 horas
3	Eletricista de Manutenção Geral	9511-05	Fazer a manutenção tanto preventiva quanto corretiva de instalações e equipamentos elétricos.	01	44 horas
4	Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado	9112-05	Auxilia na instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração e ventilação. Monta tubulações, avalia o dimensionamento de locais para instalação de equipamento e realiza testes finais nos equipamentos.	02	44 horas
5	Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração	9112-05	Montar, instalar e pôr em funcionamento equipamentos de refrigeração e ar condicionado residencial e comercial, realizando análises, ajustes de performance, detectando e corrigindo falhas de origem elétrica e mecânica, de acordo com desenhos técnicos, projetos...	02	44 horas
6	Operador de Instalação de Ar Condicionado	8625-15	Avalia e dimensiona locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Instala equipamentos de climatização e realiza teste de funcionamento.	02	44 horas

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas. Devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones: (061) 2029-7292/7330 /8117.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, assim distribuídos:

7.1.1.1. serviço de mão de obra fixa;

7.1.1.2. fornecimento de materiais; e

7.1.1.3. serviços eventuais.

7.2. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, na forma que segue:

7.2.1. A Contratada deverá apresentar em até 30 dias após a assinatura do Contrato o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), nos termos do item 2 do Caderno de especificações técnicas, anexo B.

7.2.2. Para a execução dos serviços, estão previstos 09 (nove) postos distribuídos na forma do subitem 5.2.1, que ficarão responsáveis por toda a manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema de ar condicionado (Ares Condicionados de Janela – ACJ's, Splits, Self Contained e portáteis).

7.2.3. O fornecimento de materiais consta no Anexo 6 do Apêndice C deste Termo de Referência.

7.2.4. Os serviços eventuais constam de forma exemplificativa no Anexo 7 do Apêndice C deste Termo de Referência.

7.2.5. Pela natureza eminentemente preventiva e eventualmente corretiva dos serviços de manutenção, as unidades de medida a serem utilizadas para mensurar o valor da contratação serão “postos de serviço” e “horas de trabalho”, sendo os serviços executados por intermédio da mão de obra residente, não residente e demandada nos serviços eventuais. O valor do preço mensal dos serviços será composto pela soma das parcelas relativas à mão de obra e ao material, acrescido dos serviços eventuais demandados e concluídos no período.

7.2.6. A adoção da unidade de medida por postos de serviço permite à Administração admitir a flexibilidade da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos e nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

7.2.7. A empresa CONTRATADA procederá mensalmente à medição dos serviços, lançando os quantitativos executados no respectivo Boletim de Medição, que será por ela emitido. A medição abrangerá o período compreendido entre o 1º e o último dia do mês em curso, exceto para a primeira medição, a qual será contada a partir da data da assinatura do contrato até o último dia do mês, e para a última medição que será considerada a data de encerramento do contrato.

7.2.8. A medição referente aos postos de serviços deverá ser considerada pré-fixada, isto é, os valores mensais para postos de serviços são fixos, conforme planilha acordada para custos da mão de obra para execução de serviços, com exceção para os casos da primeira e última medição contratual, que dependerão da variação proporcional aos dias efetivamente trabalhados e acobertados pelo contrato e também para os casos em que a empresa CONTRATADA não cumprir com as obrigações definidas por este instrumento.

7.2.9. A Metodologia de Avaliação da Qualidade e Aceite dos Serviços executados envolve a análise de relatórios e ordens de serviços emitidos e será acompanhada por servidor(es) indicado(s) para atuar como fiscal(is) do contrato, o(s) qual(is) deverá(ão) observar a obrigatoriedade de acompanhamento, fiscalização e avaliação do desempenho da CONTRATADA e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento.

7.2.10. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser acompanhados pelo fiscal do contrato, ou, no impedimento deste, por outro representante da CONTRATANTE, que deverá aprovar previamente a aquisição de peças de reposição e materiais, a realização de serviços a serem executados com a utilização da equipe eventual, bem como execução de serviços porventura não constantes nas rotinas do Caderno de Especificações Técnicas apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização;

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A Gestão na execução do contrato pelo Minfra, consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.507/18 e dos arts. 39 e 40 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

8.2. O gestor do contrato poderá, caso necessário, ser auxiliado pelos seguintes fiscais:

8.2.1. **Fiscal Técnico:** é o responsável pelo acompanhamento do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata a letra c deste item.

8.2.2. **Fiscal Administrativo:** responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos/financeiros da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8.3. A fiscalização do contrato deverá orientar-se pelo disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/17, no que couber, e ainda:

8.3.1. certificar a realização dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas;

8.3.2. realizar contatos diretos com a empresa contratada, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto deste contrato;

8.3.3. realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução

do objeto do contrato, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

8.3.4. apurar eventuais faltas da empresa contratada que possam gerar a aplicação das sanções, informando-as à Divisão de Contratos do MInfra sob pena de responsabilidade;

8.3.5. fiscalizar o cumprimento do disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que veda a contratação, pela prestadora dos serviços, de familiar de agente público na prestação de serviços no órgão ou entidade em que este exerce cargo em comissão ou função de confiança.

8.4. Para fins de cumprimento do disposto na alínea "8.3.5" do subitem 8.3 acima, considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

8.5. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização do contrato deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Divisão de Contratos do MInfra, para adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

8.6. A fiscalização do contrato deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou propor a aplicação de sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

8.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da empresa CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. A Fiscalização do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.9. A verificação da mensuração do serviço deverá ser realizada por meio da tabela de classificação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), nos termos do item 8.31 deste Termo de Referência, referente ao mês anterior ao faturamento, com vista a comunicar a empresa CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10. A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo MInfra constante no item 1.1, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

8.11. A Fiscalização do contrato encaminhará o "Termo de Recebimento Provisório", a nota fiscal/fatura e as documentações pertinentes ao pagamento ao Gestor do Contrato, desde que cumpridas todas as condições pactuadas no instrumento contratual.

8.12. O Gestor do Contrato realizará a análise do "Termo de Recebimento Provisório", do "Relatório Mensal" e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, para o recebimento definitivo dos serviços, conforme previsto arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993, combinados com os arts. 49 e 50 da Instrução Normativa nº 5/2017, bem como encaminhará para o setor competente realizar o pagamento.

8.13. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE por meio de carta/ofício, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à informação incorreta e/ou alterada.

8.14. Deverá constar da nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/, o valor mensal, o nome e o número do banco, o número da conta corrente e o código da agência bancária em que deverá ocorrer o crédito, bem como o prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de prestação dos serviços, valor a pagar e o destaque do valor da retenção, dos tributos retidos na fonte pagadora de demais despesas dedutíveis da base de cálculo da retenção, referente o faturamento.

8.15. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no § 4º do art. 3º da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010.

8.17. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.18. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados na IN/MPDG nº 05, de 2017.

8.19. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas na IN/MPDG nº 05, de 2017.

8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.21. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

8.21.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

8.22. Nos termos da Instrução Normativa MPDG nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada.

8.22.1. não produziu os resultados acordados;

8.22.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

8.22.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.27. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.29. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

8.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

8.30.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.31. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos, conforme tabela de classificação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), Apêndice deste Instrumento.

8.32. Metodologia: Deverá ser elaborado pela fiscalização, junto à CONTRATADA, cronograma de execução das atividades, conforme a frequência diária, quinzenal, mensal, trimestral, semestral e anual.

8.33. A Fiscalização deste Contrato realizará mensalmente, conforme aferições dos indicadores da tabela de classificação "IMR", por amostragem, que deverá corresponder as atividades exercidas neste MInfra.

- 8.34. Serviços de execução diária:
- 8.34.1. Sofrerão no mínimo 02 (duas) aferições por mês, em qualquer dia, a critério do Fiscal Técnico/Gestor do Contrato.
- 8.35. Serviços de execução semanal:
- 8.35.1. sofrerão no mínimo 02 (duas) aferições por mês; e
- 8.35.2. a aferição deverá ser realizada no mesmo dia em que se dará a execução do serviço, conforme cronograma elaborado pelo Fiscal Técnico/Gestor do Contrato junto à CONTRATADA.
- 8.36. Serviços de execução mensal:
- 8.36.1. sofrerão 01 (uma) aferição no mesmo dia em que se dará a execução do serviço, conforme cronograma elaborado pela Fiscalização deste Contrato junto à empresa.
- 8.37. Na aferição das atividades realizadas serão atribuídas as seguintes avaliações:
- 8.37.1. **estado desejável:** as atividades realizadas estão compatíveis com este Contrato; e
- 8.37.2. **estado indesejável:** a Fiscalização deste Contrato, ao realizar a aferição e tomar ciência da execução dos serviços de forma total ou parcialmente indevida, notificará a ocorrência ao preposto e/ou representante designado pela CONTRATADA, por escrito, e atribuirá 01 (um) ponto para cada atividade mal executada.
- 8.38. Caso a Fiscalização deste Contrato verifique inconformidades na execução dos serviços, fora da aferição programada, deverá atribuir 01 (um) ponto a cada inconformidade constatada, não deixando de observar se essa já havia sido registrada, de forma a evitar duplicidade de registros.
- 8.39. Os serviços de frequência diária, semanal, quinzenal, mensal, semestral e anual não discriminados na lista das atividades, mas sendo a sua realização determinada pelo fiscal, mediante ajuste junto ao preposto e/ou representante designado pela CONTRATADA, também estarão passíveis de avaliação.
- 8.40. O ajuste no pagamento/glosa e as sanções ocorrerão da seguinte forma:

GLOSSA/AJUSTE NO PAGAMENTO	
Até 04 pontos:	pagamento de 100% do valor mensal do contrato.
De 05 a 09 pontos:	pagamento de 99,6% do valor mensal do contrato.
De 10 a 14 pontos:	pagamento de 98,4% do valor mensal do contrato.
Maior que 15 pontos:	pagamento de 97,8% do valor mensal do contrato.

- 8.41. Quando aplicada a glosa descrita no subitem acima, as notificações que somaram os pontos serão desconsideradas, e iniciar-se-á uma nova contagem.
- 8.42. Início da vigência: o CONTRATANTE dará um prazo de 60 (noventa) dias, a partir do início da prestação dos serviços, para que a CONTRATADA se adapte ao estabelecido no IMR. Durante esse prazo, as infrações cometidas pela CONTRATADA serão devidamente notificadas ao preposto, porém, as notificações ocorridas ao longo desses 90 (noventa) dias não repercutirão em ajuste no pagamento da nota fiscal.
- 8.43. O ajuste no pagamento/glosa será realizado pela Fiscalização deste Contrato, conforme estabelecido neste instrumento e documentação a ele vinculada.
- 8.44. Os pedidos de aplicação de ajuste e/ou sanções serão encaminhados, pela Fiscalização deste Contrato, ao Gestor do Contrato, para análise, conforme estabelecido neste instrumento.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. A licitante vencedora se responsabilizará pelo fornecimento dos equipamentos nos padrões do INMETRO, além de materiais de consumo necessário à prestação dos serviços licitados, relacionados nos Anexos 2 e 3 do Apêndice C, sem qualquer ônus adicional ao Minfra e seus órgãos pertencentes, que deverá ser submetido à prévia aprovação do gestor de contrato a ser firmado.
- 9.1.2. O detalhamento dos MATERIAIS DURADOUROS E PERMANENTES necessários para execução dos serviços neste Ministério da Infraestrutura se encontram pormenorizados no Apêndice B deste Instrumento.
- 9.1.2.1. Os materiais deverão ser repostos sempre que o estoque atingir 50% do quantitativo estimado.
- 9.1.3. As relações de materiais de consumo e duradouros ou permanentes são apenas indicativos e não exaustivos, cabendo serem adequados e dimensionados pela licitante para a boa execução dos serviços.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 10.1.1. Relação de Equipamentos/Especificações/Quantidades:

Relação de Equipamentos - Ed. SEDE e ANEXO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CHILLER DE 350 TR, MARCA YORK- YRWAWAT2-40 B	Un.	2
2	CHILLER DE 350 TR - TRANE - RTHD	Un.	2
3	QUADRO GERAL DE FORÇA E COMANDO DE 1600 A	Un.	1
4	TORRES DE RESFRIAMENTO - SEMCO - SC77	Un.	6
5	TORRES DE RESFRIAMENTO - ALFATERM	Un.	2
6	MOTO-BOMBA DE TORRE DE RESFRIAMENTO,MOTOR WEG DE 5 CV	Un.	6
7	FAN-COIL - YORK - 18 TR	Un.	41
8	FAN COIL - TRANE - WDPA - 15 TR	Un.	49
9	SELF CONTAINED - COLDEX - 15 TR	Un.	2
10	SELF CONTAINED - 7,5 TR	Un.	2
11	MOTO-BOMBA DE ÁGUA GELADA, COM VAZÃO DE 255 M <sup>3</sup> /h	Un.	4
12	MOTO-BOMBA DE ÁGUA CONDENSADA, COM VAZÃO DE 190 M <sup>3</sup> /h	Un.	3
13	BAGP - IMBIL -INI	Un.	3
14	BAGS - IMBIL -INI	Un.	4
15	BAC - IMBIL -INI	Un.	3
16	AR CONDICIONADO PORTÁTIL DE 8.500 BTU's	Un.	1
17	AR CONDICIONADO PORTÁTIL DE 12.000 BTU's	Un.	27
18	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 BTU's	Un.	1
19	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 8.500 BTU's	Un.	3
20	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10.000 BTU's	Un.	1
21	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 BTU's	Un.	9
22	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 15.000 BTU's	Un.	3
23	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 BTU's	Un.	24
24	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 21.000 BTU's	Un.	11
25	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 30.000 BTU's	Un.	2
26	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 7.000 BTU's	Un.	1
27	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 9.000 BTU's	Un.	7
28	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 12.000 BTU's	Un.	99
29	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 18.000 BTU's	Un.	142
30	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 21.000 BTU's	Un.	3
31	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 24.000 BTU's	Un.	64
32	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 30.000 BTU's	Un.	13
33	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 36.000 BTU's	Un.	12
34	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 43.000 BTU's	Un.	2
35	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 60.000 BTU's	Un.	4
36	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 70.000 BTU's	Un.	1
Relação de Equipamentos - Galpão I e II			
37	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 BTU's	Un.	1

<b>38</b>	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 BTU's	Un.	<b>1</b>
<b>39</b>	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 18.000 BTU's	Un.	<b>1</b>
<b>40</b>	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 24.000 BTU's	Un.	<b>1</b>
<b>TOTAL</b>			<b>564</b>

#### 11. UNIFORMES

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

11.2. Conforme Anexo 5 do Apêndice C, o uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant. Inicial por posto
01	Calça Masculina/Feminina de Sarja	Unidade	02
02	Cinto	Unidade	01
03	Camiseta Profissional	Unidade	02
04	Par de Meias, Atoalhadas - Tecido 100% algodão.	Unidade	04
05	Plaqueta de Identificação com foto (Crachá)	Unidade	01

11.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

11.3.1. Logotipo da CONTRATADA, se for o caso;

11.3.2. Plaqueta de identificação (crachá) autenticada pela CONTRATADA, com validade de 06 (seis) meses ou quando necessário, constando o nome e a fotografia colorida em tamanho 3 x 4;

11.3.3. Os colaboradores da Contratada devem desempenhar devidamente uniformizados as atividades a fim de serem facilmente identificados, sendo que o uniforme da CONTRATADA é de uso exclusivo no local de serviço, sendo vedado o uso para deslocamentos em vias públicas e/ou em atividades particulares;

11.3.4. 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

11.3.5. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela Fiscalização do Contrato.

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber em conformidade com o item 06 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

12.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

12.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

12.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade; e

12.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

12.9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

12.10. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

12.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

12.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.3. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

13.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.

13.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº. 05/2017:

13.9.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, salário, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

13.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

13.9.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

13.9.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato; e

13.9.5. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

13.10. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

13.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.12. Substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

13.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

13.13.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.14. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.15. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.15.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

13.16. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

13.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

13.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

13.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.20. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas.

13.20.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.20.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado; e

13.20.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.21. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.

13.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.23. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

13.23.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.23.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.23.2.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

13.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.27. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.28. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.28.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.29. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

13.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

13.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de

pessoas ou bens de terceiros.

- 13.33. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 13.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.
- 13.37. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.38. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 13.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 13.40. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.40.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; e

13.40.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congênero, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.41.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT;

13.41.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.41.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

13.42. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% ( trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

14.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do Contrato.

#### 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.3. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

**I – Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

**II – Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

**III – Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

16.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.5. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.6. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

b.1 certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

- c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;  
c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;  
c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;  
c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e  
c.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;  
d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;  
d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e  
d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 16.7. A CONTRATANTE deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 16.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 16.9. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7 acima deverão ser apresentados.
- 16.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 16.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 16.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 16.13. A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 16.14. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:
- 16.14.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):
- a) Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;
- b) Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela CONTRATADA e pelo empregado;
- c) O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;
- d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);
- e) Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a CONTRATADA;
- f) Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;
- g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 16.14.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):
- a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;
- b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;
- c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF; e
- d) Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.14.3. Fiscalização diária:
- a) Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;
- b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA; e
- c) Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.
- 16.15. Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a CONTRATADA observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.
- 16.15.1. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.
- 16.16. A CONTRATANTE deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.
- 16.16.1. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.
- 16.17. A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela CONTRATANTE quaisquer dos seguintes documentos:
- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 16.18. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.18.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 16.19. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para

requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.26. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.27. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.28. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.29. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.31. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.31.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

16.31.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas; e

16.31.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

16.32. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.33. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.34. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

16.34.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

16.34.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

16.34.3. Durante a vigência dos Contratos, a execução dos serviços prestados será acompanhada e fiscalizada por representante previamente designado pela CONTRATANTE, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 9.507/2018, denominado Gestor/Fiscal, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, ao qual caberá, ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, bem como:

16.34.3.1. Notificar a CONTRATADA eventuais falhas ou dificuldades que venham a ocorrer durante a manutenção dos sistemas de informação;

16.34.3.2. Fiscalizar os serviços e fornecimento objeto do Contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

16.34.3.3. Atestar as Nota Fiscal/Fatura correspondentes aos valores dos serviços efetivamente realizados.

16.34.4. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas durante a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (com fundamento no Art. 5º, inciso III, da Portaria nº 696/2007 e alterações posteriores, c/c §1º, Art. 66 da Lei 8.666/93);

16.34.5. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações;

16.34.5.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados (Prova de regularidade para com a Seguridade Social), conforme dispõe o Artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais, demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) comprovação do CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

16.34.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato, a CONTRATADA deve entregar a documentação abaixo relacionada e/ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviço, sem que corra a interrupção do contrato de trabalho:

a) Até que a CONTRATADA comprove o disposto no caput, a CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 01 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e na Instrução Normativa IN nº 05/2017.

16.34.7. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CONTRATANTE.

16.34.8. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

16.34.9. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

16.34.10. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

16.34.11. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

16.34.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.34.13. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:

16.34.13.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como, a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme e/ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

16.34.13.2. Examinar as carteiras profissionais (CTPS) dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro da função profissional; e

16.34.13.3. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer saneante domissário e/ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda que não atendam às necessidades da CONTRATANTE.

16.34.14. As decisões e providências que porventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias e convenientes.

16.34.15. A Fiscalização da CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.34.16. No curso da execução dos serviços, caberá à CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

16.34.17. Qualquer comunicação entre as partes serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax e/ou e-mail, devidamente confirmados.

16.34.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

16.34.19. Será impugnado pela Fiscalização todo o material que não satisfaça às condições contratuais.

16.34.20. Ficará a CONTRATADA obrigada a remover todo o material impugnado logo após o recebimento de documento de advertência, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

16.34.21. A Fiscalização da CONTRATANTE verificará, ao chegarem os materiais, etiqueta com o nome do fabricante, nome comercial dos produtos, número de lotes, conteúdo das embalagens, condições do manuseio e armazenamento dos produtos, condições de integridade das embalagens (estado de conservação, fechamento hermético, etc).

16.34.22. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer pela completa e perfeita execução dos serviços, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.35. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório q que será encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 18.4.1. o prazo de validade;
- 18.4.2. a data da emissão;
- 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 18.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 18.4.5. o valor a pagar; e
- 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do item 01, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 18.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e
- 18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 06 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 05/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

- 18.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

- 18.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo.

- 18.16.3. Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proportional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

18.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

18.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 19. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

19.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

- 19.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

19.4. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 02 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 19.4.1. 13º (décimo terceiro) salário;

- 19.4.2. Férias e um terço constitucional de férias;

- 19.4.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

- 19.4.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário; e

- 19.4.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19.5. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

19.6. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

19.7. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

19.8. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

19.8.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

19.8.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

19.8.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

19.9. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 05/2017.

## 20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)

20.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

20.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

20.3. O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

20.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

20.3.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

20.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

20.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

20.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

20.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

20.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado:

20.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

20.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

20.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

20.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

20.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

20.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

20.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

20.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

20.13. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento com base na CCT referente ao ano da repactuação, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

20.13.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

20.13.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.13.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.13.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

20.13.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

20.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

20.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

20.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

20.14.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

20.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

20.19. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

21.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

21.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

21.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

21.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

21.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

21.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.12. Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

21.13. O garante não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

21.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

21.15. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

21.15.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

21.16. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 22. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

22.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

22.1.5. cometer fraude fiscal.

22.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.2.2. **Multa de:**

22.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceleração do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

22.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato; e

22.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

22.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 22.1 deste Termo de Referência.

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.2, 22.2.3, 22.2.4, 22.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
02	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
04	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
05	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Grau
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
05	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
06	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
08	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

22.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

22.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

22.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

22.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

23.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

23.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

23.3.1. Atestado de capacitação técnico-operacional, emitido por entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, por meio da Certidão de Acervo Técnico (CAT), registrada pelo CREA, em nome da Licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, sendo:

23.3.1.1. Experiência em manutenção de ar-condicionado, sistema tipo água gelada com a potência total mínima de 350 Toneladas de Refrigeração.

23.3.1.2. Experiência na manutenção de no mínimo 100 ares condicionados, sistema SPLIT's.

23.3.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

23.3.3. Apresentar comprovação de que a licitante possui em seu quadro de responsáveis técnicos, na data da sessão pública do pregão, no mínimo, um profissional com graduação superior em engenharia mecânica, detentores de atestado(s) de capacidade técnica ou outro documento equivalente, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica equivalente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA

23.3.4. Nos casos de CREA registrados fora do DF, será necessária a regularização junto a esse órgão, para regularizar a atuação dentro do DF, visando permitir execuções de obras e serviços de engenharia no edifício citado, sem irregularidades.

23.3.5. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

23.3.6. Declaração de que o Licitante instalará escritório em Brasília-DF, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do

contrato.

23.3.7. O Licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços.

23.3.8. Cópia(s) de Contrato(s), Atestado(s), Declaração(ões) e/ou outros documentos idôneos que comprove(m) que a Licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados, compatíveis com o objeto.

23.3.9. A exigência de experiência mínima de 03 (três) anos da Licitante como requisito de habilitação encontra amparo no Acórdão n 2.939/2010 – Plenário do TCU, que considerou dentre outros:

23.3.9.1. Que por se tratar de serviço de natureza contínua, que podem se estender por longo período, a exigência temporal de experiência mínima no mercado do objeto também é, em princípio, compatível com o dispositivo legal mencionado, já que o tempo de atuação é critério relevante para avaliar a solidez do futuro fornecedor e, com isso, assegurar boa execução do objeto;

23.3.9.2. Que o estipulado prazo de 03 (três) anos de atuação no mercado, conforme reconheceu é compatível, dada a natureza contínua dos serviços em questão, com o prazo máximo de 60 (sessenta) meses autorizado pelo Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

23.3.9.3. Apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços nos moldes do Apêndice C deste termo.

23.3.10. Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem/serviço fornecido atende às exigências constantes no § 1º do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 2010, nos termos do subitem 5.1.3 deste instrumento.

23.4. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até R\$4.402.038,78 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

23.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

23.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 24. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. O custo estimado da contratação é de R\$4.402.038,78 (quatro milhões, quatrocentos e dois mil trinta e oito reais e setenta e oito centavos).

#### 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, e subsequentes, a cargo do Ministério da Infraestrutura, proveniente da Ação 2000, fonte e Elemento de Despesas constarão da respectiva Nota de Empenho:

a) PT 26.122.0032.2000.0001;

b) PTRES 173815;

c) ND 339037; e

d) Fonte 100.

25.1.1. A autoridade signatária do instrumento contratual é responsável por garantir a compatibilidade dos serviços com Ação supracitada.

25.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices (4303130):

- Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;
- Apêndice B – Caderno de Especificações;
- Apêndice C – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços e Anexos;
- Apêndice D – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

\*O presente Termo baseou-se nos moldes da: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra Atualização: Julho/2020.

(Assinado eletronicamente)  
**Luís Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo**  
Integrante Requisitante  
Chefe da Divisão de Engenharia - DIENG

APÊNDICE A

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

# Estudo Técnico Preliminar 4/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 50000.001685/2021-12

## 2. Introdução

2.1 Este documento apresenta o Estudo Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas do ar-condicionado (Centrais, AC's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), além do tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, localizado no Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, bem como dos equipamentos instalados nos galpões pertencentes a este Ministério e localizados no Setor de Garagem Oficiais I e II, além de embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso IX da Lei nº 8.666/1993; art. 3º da Lei nº 10.520/2002; art. 8º do Decreto nº 3.555/2000; art. 3º, inciso IV, XI, art. 8º e 14º do Decreto nº 10.024/2019.

2.2 A Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 268, de 3 de março de 2021, publicada no Boletim Especial deste Ministério, em 4 de março de 2021, elaborou os Estudos Preliminares referentes à contratação em tela para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração, em conformidade com o disposto na IN SEDGG/SG nº 40, de 22 de maio de 2020.

## 3. Legislação Aplicada

3.1 Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

3.2 Decreto nº 3.555/2000 - Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.3 Lei nº 10.520/2002 - Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

3.4 Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

3.5 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

3.6 Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3.7 Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes para do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta ou obras pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional.

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

3.8 Decreto Nº 9.507/2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

3.9 Decreto Nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

3.10 Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.11 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### **4. Descrição da necessidade**

4.1 Justifica-se, ainda, pela urgência em assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas do ar-condicionado (Centrais, ACj's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), além do tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, localizado no Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, bem como dos equipamentos instalados nos Galpões pertencentes a este Ministério e localizados no Setor de Garagem Oficiais I e II os quais necessitam da contratação desses serviços especializados a serem terceirizados e prestados de forma contínua.

4.2 A contratação de serviço de forma terceirizada é necessária uma vez que o Ministério da Infraestrutura não possui em seu quadro funcional servidores com atribuições para realização das citadas tarefas. Nesse sentido, disciplina o artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, as atividades de manutenção predial, entre outras, serão, preferencialmente, objeto de execução indireta.

4.3 Diante da necessidade em manter todo o sistema de ar condicionado (ar condicionado central e demais tipos de equipamentos) em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação, que não seja a contratação de empresa especializada com emprego de mão de obra qualificada, materiais e tudo que for necessário para a realização dos serviços requeridos.

4.4 A necessidade da contratação surgiu após tratativas realizadas com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por meio do Processo SEI nº 50000.023954/2020-11, para transferência da administração do Edifício Sede, Bloco R da Esplanada dos Ministérios para este Ministério da Infraestrutura - MInfra, tendo em vista a edição da Medida Provisória nº 980/2020, que cria o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e o Ministério das Comunicações - MC.

4.5 Até a edição da MP nº 980, a ocupação do Bloco R era compartilhada entre o Ministério da Infraestrutura e o Ministério da Ciência, Tecnologia Inovações e Comunicações - MCTIC. A administração predial dos edifícios era dividida entre as pastas, com o MInfra detendo as responsabilidades administrativas e prediais do Edifício Anexo, e o MCTIC sendo o responsável pelas responsabilidades administrativas e prediais do Edifício Sede, na qualidade de ocupante da maior área.

4.6 Com a edição da MP, e a criação do Ministério das Comunicações, a relação de ocupação dos edifícios foi alterada. As três pastas passam a compartilhar os edifícios, sendo que o Ministério da Infraestrutura será

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

o ocupante da maior área. Ademais, o MInfra conta com estrutura burocrática, logística, contratual e orçamentária capacitada para estender suas atividades também ao Ed. Sede, qualificando a pasta como receptora natural das responsabilidades administrativas prediais.

4.7 Com a transferência das responsabilidades, o MInfra comprometeu-se a prestar todo o suporte logístico predial aos ministérios residentes no Bloco R (Sede e anexo), responsabilidades que incluem a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas do ar-condicionado (AC's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), além do tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, localizado no Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF.

4.8 Essa contratação visa ainda ao atendimento das seguintes necessidades:

4.8.1 Garantir a integridade física das instalações e equipamentos de resfriamento, instalações frigoríficas, ventilação e exaustão mecânica, conferindo maior confiabilidade no funcionamento adequado da Administração central do MInfra.

4.8.2 Dispor de um contrato com o fornecimento de mão de obra exclusiva e especializada visando prestação de serviços de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança dos usuários, das instalações, sistemas e equipamentos.

4.8.3 Possibilidade de realização de serviços eventuais, no interesse da Administração, conferindo mais agilidade ao MInfra no atendimento de demandas originárias de manutenções corretivas e preventivas, por conseguinte, tornando possível a apresentação de respostas mais rápidas a tais demandas.

## 5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Engenharia - Dieng	Luís Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo
Serviço de Manutenção Predial - Seman	Marcus Vinícius Sevilha Arrais

## 6. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 6.1 Sustentabilidade

6.1.1 A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais, seguindo, no que couber, com os termos definidos na Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19/01/2010:

- usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

- realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para educação de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- orientar seus empregados quanto à separação consciente do lixo, para reciclagem; e respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.1.2 Caberá ainda à contratada a aplicação de todos os demais critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

## **6.2 Natureza do Serviço**

6.2.1 Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer o devido funcionamento da instituição e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

6.2.2 A contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

## **6.3 Regime de Execução**

6.3.1 A pretensa contratação deverá ser realizada sob o regime de Empreitada por Preço Global, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, uma vez que: (i) foi possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, os quantitativos dos serviços a serem executados; (ii) incentiva o cumprimento de prazo, pois a contratada só recebe quando concluir uma etapa; (iii) simplicidade nas medições (medições por etapa concluída), tendo como condição que o valor final do contrato, em princípio, fixo.

## **6.4 Prazo Contratual**

6.4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração por até 60 meses.

## **6.5. Participação de Consórcio**

6.5.1 No caso da presente contratação, será vedada a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, justificada pela baixa complexidade dos serviços pretendidos e pela existência de empresas no mercado nacional, individualmente, com qualificação técnica e econômico-financeira suficientes para a execução de serviços dessa natureza.

## **6.6 Participação de Cooperativa**

6.6.1 Não poderão participar desta licitação as Cooperativas de Trabalho em consonância com o entendimento nos termos da súmula 281 do TCU, que dispõe sobre a vedação de participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e ao disposto no art. 10 da IN nº 5/2017 e por considerar que no objeto ora licitado não há possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

## **6.7 Garantia Contratual**

6.7.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

### **6.8 Subcontratação**

6.8.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto limitado a 30% (trinta por cento), respectivamente, do valor total do contrato, nas condições a serem estabelecidas no Termo de Referência.

## **7. Levantamento de Mercado**

7.1 O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. Foram feitas pesquisas em empresas especializadas em Brasília-DF. Após consultas, em sites de compras governamentais e na plataforma Painel de Preços, a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das instituições públicas realizam a contratação desse serviço, sob o regime de execução indireta, por preço global, de natureza continuada e com mão de obra com dedicação exclusiva, ficando à cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço. De posse dessa análise ficou evidente pelo menos duas possibilidades de contratação para o serviço pretendido:

7.1.1 Contratação do serviço, ficando o Órgão responsável pela disponibilidade de peças e equipamentos para execução do serviço;

7.1.2 Contratação do serviço, ficando a Contratada responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos necessários ao devido cumprimento dos serviços.

7.2 Diante das análises optou-se pela segunda opção levantada, tendo em vista que ficando o órgão responsável pelo fornecimento de peças e equipamentos haveria necessidade de novo processo licitatório para as devidas aquisições, levando o risco de perda de itens no decorrer da licitação e assim culminar em dificuldades na execução contratual pela falta de material. O que ressalta a relevância de tal contratação nesses moldes.

<b>Quadro de Soluções</b>				
<b>Objeto</b>	<b>Órgão</b>	<b>UASG</b>	<b>Nº do Pregão</b>	<b>Empresa</b>
Prestação serviço supervisor de pessoal - Encarregado Geral (Chefe de Manutenção Eletromecânica) (9501-10) Quantidade de postos: 1/mês Carga Horária: 44 horas semanais; (grupo 1)				
Prestação serviço supervisor de pessoal - Supervisor de manutenção de aparelhos térmicos, de climatização e de refrigeração (9101-10) - Observação: Um dos supervisores deve possuir capacitação para manutenção de chiller da marca Trane. Quantidade de postos: 2/mês Carga horária: 44 horas semanais (grupo 2)				
Ar condicionado - manutenção sistema central - Montador de instalação de calefação,ventilação e refrigeração (7257-05) - Requisitos: 6 (seis) meses de experiência em instalação e montagem de dutos e tubulações. Quantidade de postos: 1 /mês Carga horária: 44 horas semanais; (grupo 3)				

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

Ar condicionado - manutenção sistema central - Operador de instalação de ar condicionado (8625-15) Requisitos: Deve possuir experiência com equipamentos da marca Trane. Quantidade de postos: 2/mês Carga horária: 44 horas semanais; (grupo 4)	Ministério da Justiça	200005	00016/2020	Tafa Engenharia LTDA
Auxiliar de serviços técnicos - Auxiliar mecânico de ar condicionado (9112-05) Requisitos: Conhecimentos básicos na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com experiência na área comprovada em carteira de trabalho, com 1º grau completo. Quantidade de postos: 4/mês Carga horária: 44 horas semanais; (grupo 5)				
Ar condicionado - manutenção sistema central - Serviços eventuais Os serviço eventuais estão listados na Tabela disposta no item 4.8.9.5 do Termo de Referência; (grupo 6)				
Peças e acessórios, ferramentas, tipo de cabo, aplicação, manutenção Geral (grupo 7)				
Contratação de empresa para a prestação de serviços de operação, controle, supervisão, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada em todos os sistemas de condicionamento de ar dutado (central de água gelada composta por chillers, torres de resfriamento de refrigeração à água, fancoils, dutos e grelhas), sistemas em módulo (Split) e selfcontained (com unidades condensadoras à água e à ar, remota e local), instalados nos edifícios Sede, Anexos I e II e Conselho Nacional de Educação, em Brasília/DF	Ministério da Educação	150002	00022/2020	Entherm Engenharia de Sistemas Termomecânicos LTDA
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra especializada (equipe fixa), Manutenção de Sistemas de Refrigeração	Ministério da Defesa	110404	00028/2020	Engeprom Engenharia LTDA
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e operação do sistema de automação de climatização central do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público	590001	00030/2020	Procel Eireli
CLIMATIZAÇÃO - Serviço de Manutenção Preventiva, MENSAL, em Sistema Central de Ar Condicionado de Água Gelada tipo CHILLER de 120 TRs (marca HITACHI), composto de 68 (sessenta e oito) equipamentos cassetes de 125,2 TRs, com fornecimento de materiais, peças de consumo, acessórios e mão de obra.	Ministério do Meio Ambiente	443001	00018/2020	Habil Comércio e Serviços de Reformas e Manutenção Predial

7.3 Ademais, esse serviço é amplamente oferecido no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade do Ministério da Infraestrutura.

7.4 Durante a fase de pesquisa, observou-se que a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, é a solução que melhor atende a referida demanda, por se tratar de objeto comum onde as

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

especificações e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

*"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

7.5 Com base em levantamento de mercado também verificou-se que o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência e práticas do mercado.

7.6 Nas contratações similares, em análise, não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudesse acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício em face dos serviços serem considerados comuns.

## 8. Descrição da solução como um todo

8.1 A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas do ar-condicionado (Centrais, AC's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), além do tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, localizado no Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, bem como dos equipamentos instalados nos Galpões pertencentes a este Ministério e localizados no Setor de Garagem Oficiais I e II.

8.2 Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para de forma integrada, gerar os resultados que atendam a necessidade que gerou a contratação. A descrição da solução abrange a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado e outros equipamentos de refrigeração, incluindo o fornecimento de peças de reposição e gases, ferramentas, materiais, necessários à correta execução dos serviços.

## 9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1 Para atendimento das demandas, quanto a descrição e suas quantidades, foi analisado o levantamento realizado pelo eletricista e o fiscal do último contrato.

9.2 A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base o atual contrato vigente, bem como o quantitativo de aparelhos de ar condicionado tombados como patrimônio do Ministério da Infraestrutura, conforme Planilha abaixo:

1	Quadro de Profissionais	Quantidade de Empregados
1.1	Engenheiro Mecânico - CBO 2144-05 (44 horas semanais)	01

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

1.2	Encarregado de Manutenção mecânica de sistemas operacionais CBO - 9101-05 (44 horas semanais)	01
1.3	Eletricista de Manutenção Geral – CBO 9511-05 (44 horas semanais)	01
1.4	Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado – CBO 9112-05 (44 horas semanais)	02
1.5	Mecânico de manutenção e instalação de aparelhos de climatização e refrigeração - CBO 9112-05 (44 horas semanais)	02
1.6	Operador de instalação de ar-condicionado - CBO 8625-15 (44 horas semanais)	02
<b>2</b>	<b>Serviço de manutenção preventiva do ar condicionado central</b>	<b>Quantidade</b>
2.1	Ar condicionado central (água gelada) - Ed. Sede	01
2.2	Ar condicionado central (água gelada) - Ed. Anexo	01
<b>3</b>	<b>Serviço de manutenção preventiva de aparelhos tipo Split e ACjs</b>	<b>Quantidade</b>
3.1	Split (parede)	348
3.2	ACjs (janela)	54
3.3	SELF CONTAINED	2
3.4	Ar condicionado portátil	28
<b>4</b>	<b>Tratamento químico da água</b>	<b>Quantidade</b>
4.1	Sistema central Ed. Sede	01
4.2	Sistema central Ed. Anexo	01

Relação de Equipamentos - Ed. SEDE e ANEXO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CHILLER DE 350 TR, MARCA YORK- YRWAWAT2-40 B	UN	2
2	CHILLER - TRANE - RTHD	UN	2
3	QUADRO GERAL DE FORÇA E COMANDO DE 1600 A	UN	1
4	TORRES DE RESFRIAMENTO- SEMCO-SC77	UN	6

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

5	TORRE DE RESFRIAMENTO ALFATERM	UN	2
6	MOTO-BOMBA DE TORRE DE RESFRIAMENTO,MOTOR WEG DE 5 CV	UN	6
7	FAN-COIL -YORK -18 TR	UN	41
8	FAN-COIL -TRANE - WDPA -15 TR	UN	49
9	SELF CONTAINED - COLDEX - 15 TR	UN	2
10	SELF CONTAINED -7,5 TR	UN	2
11	MOTO-BOMBA DE ÁGUA GELADA, COM VAZÃO DE 255 M <sup>3</sup> /h	UN	4
12	MOTO-BOMBA DE ÁGUA CONDENSADA, COM VAZÃO DE 190 M <sup>3</sup> /h	UN	3
13	BAGP - IMBIL -INI	UN	3
14	BAGS - IMBIL -INI	UN	4
15	BAC - IMBIL -INI	UN	3
16	AR CONDICIONADO PORTÁTIL DE 8.500 BTU's	UN	1
17	AR CONDICIONADO PORTÁTIL DE 12.000 BTU's	UN	27
18	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 BTU's	UN	1
19	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 8.500 BTU's	UN	3
20	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10.000 BTU's	UN	1
21	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 BTU's	UN	9
22	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 15.000 BTU's	UN	3
23	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 BTU's	UN	24
24	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 21.000 BTU's	UN	11
25	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 30.000 BTU's	UN	2
26	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 7.000 BTU's	UN	1
27	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 9.000 BTU's	UN	7
28	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 12.000 BTU's	UN	99
29	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 18.000 BTU's	UN	142
30	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 21.000 BTU's	UN	3
31	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 24.000 BTU's	UN	64
32	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 30.000 BTU's	UN	13
33	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 36.000 BTU's	UN	12
34	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 43.000 BTU's	UN	2
35	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 60.000 BTU's	UN	4
36	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 70.000 BTU's	UN	1
<b>Relação de Equipamentos - Galpão I e II</b>			
37	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 BTU's	UN	1
38	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 BTU's	UN	1
39	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 18.000 BTU's	UN	1
40	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 24.000 BTU's	UN	1
	<b>TOTAL</b>		<b>564</b>

### 9.3 Quadro Resumo da Contratação:

Item	Catser	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

1	2245	Contratação de empresa especializada para a A prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas do ar-condicionado (Centrais, AC's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), além do tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, localizado no Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, bem como dos equipamentos instalados nos Galpões pertencentes a este Ministério e localizados no Setor de Garagem Oficiais I e II.	UN	1
---	------	---	----	---

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1 Visando a celeridade do processo, a estimativa de preços referenciais, memórias de cálculo, mapas de cotação, planilhas decomposição de custos unitários, etc. estão sendo levantadas tanto pela área técnica quanto pelo Setor competente através de consulta a empresas do mercado, e constarão no processo logo após análise jurídica deste Instrumento.

## 11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 A contratação será realizada por item único, justificando-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que se o serviço for prestado por vários fornecedores poderá implicar descontinuidade da produção, impossibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência, dificuldade na execução e acompanhamento dos serviços.

11.2 A contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos a serem utilizados, por se demonstrar administrativa e economicamente mais viáveis ao MInfra.

11.3 Por se tratar de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sua demanda foi dimensionada levando-se em consideração as necessidades mínimas de conservação das instalações e equipamentos a serem manutenidos, de forma a se evitar o desperdício dos serviços contratados e recursos financeiros empregados no seu pagamento.

11.4 Objetivando atingir economicidade na contratação entende-se que a prestação do serviço por único fornecedor implicará em menor custo. A prestação por mais de uma empresa pode acarretar na elevação do custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os diversos contratos, o que certamente comprometeria a qualidade e efetividade dos resultados para esta Pasta.

11.5 Nesse sentido, com um fornecedor único, responsável pela prestação de todos os serviços, a Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único prestador. Portanto, com esse cenário existe um único interlocutor na gestão dos contratos e um único procedimento de execução, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de possíveis falhas de execução ou outros eventos relacionados ao contrato de prestação do mesmo objeto.

11.6 Dessa forma, o parcelamento da solução na contratação dos serviços em comento não é vantajoso para este Ministério na medida em que sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, consequentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala"

## **12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

12.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes vigentes no órgão que possam impactar na contratação em curso.

## **13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

13.1 A contratação encontra-se cadastrada no Plano Anual de Contratação - 2021, Item 170, conforme consta nos autos do processo - SEI nº 3839432.

## **14. Resultados Pretendidos**

14.1 O Ministério da Infraestrutura, que abrange nas dependências de sua Sede milhares de funcionários e colaboradores, além de diversos visitantes que adentram as dependências do Órgão diariamente, busca com a presente contratação proporcionar maior conforto e comodidade, assim como oferecer um ambiente arejado com clima agradável aos servidores na execução de suas atribuições institucionais, acarretando naturalmente melhoria na Qualidade de Vida no Trabalho - QVT.

14.2 Ademais, vale ressaltar que a presente demanda deve atender todos os normativos vigentes; realizar, por meio da utilização de materiais e produtos ambientalmente corretos, a menor agressão possível ao meio ambiente; bem como se atentar para atuar em conformidade com as legislações ambientais e sanitárias em vigor. A título de exemplo, todas as embalagens, restos de material, produtos e entulhos deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte.

## **15. Providências a serem Adotadas**

15.1 A Área Requisitante vem adotando todas as providências pertinentes visando à presente contratação, indicando para compor equipe de fiscalização e gestão contratual servidores da área técnica com expertise no tema, bem como vai proporcionar todas as condições adequadas para que a Contratada exerça tranquilamente suas obrigações.

15.1.1 Nesse sentido, tendo em vista que o serviço é de natureza contínua e que já vem sendo executado por meio do Contrato nº 04/2016/Minfra, esta Administração não considera que exista providências, de maneira geral, a serem adotadas antes da inicialização do contrato pretendido.

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deve ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG.

16.2 A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido cumpre as exigências elencadas no Termo de Referência/Projeto Básico.

## 17. Outros

### 7.1 Critério de Julgamento e Adjudicação

17.1.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item.

17.1.22 O critério de Adjudicação será por menor preço global do item.

### 17.2 Critério de Provisionamento

17.2.1 Opção pela Conta-Depósito Vinculada - para Movimentação.

17.2.1.1 O art. 8º, V do Decreto nº 9.507/2018 prevê que em contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra deve ser utilizado ou a Conta - Vinculada ou o Pagamento pelo Fato Gerador, incumbindo a administração escolher entre uma das duas opções.

17.2.1.2 O Anexo I da IN SEGES nº 5/2017, em seus incisos III e XIV, traz a definição dos termos conta - depósito vinculada -bloqueada para movimentação e pagamento pelo fato gerador:

17.2.1.2.1 IN SEGES nº 5/2017 ANEXO I III - CONTA - DEPÓSITO VINCULADA - BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO: conta aberta pela Administração em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, não se constituindo em um fundo de reserva, utilizada na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

17.2.2 XIV - PAGAMENTO PELO FATO GERADOR: situação de fato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente a sua materialização, que gera obrigação de pagamento do contratante à contratada.

17.2.3 Apesar de não se constituir em um fundo de reserva, a conta - depósito vinculada assegura à contratante o provisionamento de valores para pagamento de verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular das obrigações, mitigando possíveis prejuízos causados pela inadimplência da empresa perante seus empregados e perante a Administração.

17.2.3.1 Já na opção de pagamento pelo fato gerador, não há o provisionamento de valores e o direito de pagamento à contratada acontece apenas quando houver ocorrência do fato gerador.

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

17.2.4 Há de se considerar que a não ocorrência do fato gerador não significará, necessariamente, adimplemento da empresa com seus empregados, o que pode contribuir para o ajuizamento de possíveis ações trabalhistas contra o órgão, fato que fragiliza a adoção dessa opção na contratação em tela.

17.5.5 Assim, em relação ao custo-benefício, acredita-se que o provisionamento de valores será mais eficaz e contribuirá para a garantia de cumprimento das obrigações trabalhistas dos empregados alocados no contrato.

17.6.6 Além do mais, a adoção da conta - depósito vinculada exigirá constante análise documental para certificação do cumprimento de obrigações trabalhistas por parte da empresa.

### **17.3 Consulta aos Decretos de Margem de Preferência**

17.3.1 Após consulta realizada em sítio eletrônico, a Equipe de Planejamento constatou que ainda não há registro de publicação de Decreto de regulamentação para estabelecimento de margem de preferência para a contratação em tela.

### **17.4 Consulta aos Cadernos de Logística**

17.4.1 Destacamos que o presente objeto licitatório não possui caderno de logística específico, conforme portal de compras (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/cadernos-de-logistica>), desta forma basear-se-á pela CCT vigente da categoria.

## **18. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **18.1. Justificativa da Viabilidade**

Diante de toda a análise desenvolvida no estudo preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

UASG 390004

Estudo Técnico Preliminar 4/2021

## 19. Declaração de Viabilidade

LUÍS FELIPE NABUCO

Integrante Requisitante

MARCUS VINICIUS SEVILHA ARRAIS

Integrante Requisitante

GIOCONDA BRITO ANDRADE

Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe de Oliveira Nabuco de Araújo, Integrante Requisitante**, em 27/07/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

14 de 14



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4385399** e o código CRC **8367CC98**.

1.



Referência: Processo nº 50000.001685/2021-12



SEI nº 4385399

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA – MINFRA**

**SECRETARIA EXECUTIVA – SE**

**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SPOA**

**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS – COGRL**

**COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA – COLOG**

**DIVISÃO DE ENGENHARIA – DIENG**

**SERVIÇO DE ENGENHARIA – SEENG**

**APÊNDICE B**  
**Caderno de Especificações Técnicas**  
**Processo n° 50000.001685/2021-12**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de condicionamento de ar (Centrais, ACj's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), bem como dos equipamentos instalados nos galpões pertencentes a este Ministério que se localizam no Setor de Garagem Oficiais I e II, e ainda execução de tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília – DF.

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>2</b>
<b>2. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC .....</b>	<b>3</b>
<b>3. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE .....</b>	<b>4</b>
<b>4. BASE NORMATIVA .....</b>	<b>6</b>
<b>5. PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA.....</b>	<b>8</b>
<b>Frequência Diária.....</b>	<b>8</b>
<b>Frequência Mensal .....</b>	<b>10</b>
<b>Frequência Trimestral.....</b>	<b>12</b>
<b>Frequência Semestral .....</b>	<b>12</b>
<b>Frequência Anual.....</b>	<b>13</b>
<b>7. DETALHAMENTO DO APÊNDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA – “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS” .....</b>	<b>18</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>18</b>
<b>ENG. MECÂNICO (CBO 2144-05) – Anexo 1 .....</b>	<b>18</b>
<b>ENCARREGADO (CBO 9101-05) – Anexo 1 .....</b>	<b>19</b>
<b>ELETRICISTA (CBO 9511-05) – Anexo 1 .....</b>	<b>19</b>
<b>AUXILIAR (CBO 9112-05) – Anexo 1 .....</b>	<b>19</b>
<b>MECÂNICO (CBO 9112-05) – Anexo 1 .....</b>	<b>19</b>
<b>OPERADOR (CBO 8625-15) – Anexo 1 .....</b>	<b>19</b>
<b>FERRAMENTAL BÁSICO – Anexo 2 .....</b>	<b>20</b>
<b>MATERIAL DE CONSUMO – Anexo 3 .....</b>	<b>20</b>
<b>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – Anexo 4 .....</b>	<b>20</b>
<b>UNIFORMES – Anexo 5 .....</b>	<b>20</b>
<b>MATERIAIS – Anexo 6 .....</b>	<b>20</b>
<b>SERVIÇOS – Anexo 7 .....</b>	<b>21</b>
<b>TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA – Anexo 8 .....</b>	<b>23</b>
<b>BDI (Materiais e Serviços) – Anexo 9 .....</b>	<b>34</b>
<b>INVENTÁRIO GERAL – Anexo 10.....</b>	<b>34</b>

## **1. INTRODUÇÃO**

A manutenção corretiva é aplicada para reparar um equipamento, componente ou apenas quando uma falha funcional acontece. Este tipo de manutenção assume que a chance da falha ocorrer é igual para qualquer parte do equipamento, componente ou sistema, sendo relacionada ao desgaste natural.

Ainda há falhas catastróficas não relacionadas com desgaste natural, provenientes de uso fora das especificações do fabricante ou negligência no reparo preventivo indicado em manual. Este tipo de intervenção, corretiva, pode ser usada como estratégia para alguns tipos de componentes de baixo custo relativo e que sofrem desgaste natural em uso. (National Aeronautics and Space Administration - NASA, 2008).

A manutenção preventiva consiste em intervenções regulares agendadas para inspeção, ajustes, lubrificação, substituição de partes, calibração, reparo e limpeza de componentes, equipamentos e sistemas. São ações planejadas de acordo com períodos determinados, como horas de funcionamento, ciclos ou tempo decorrido com o intento de reduzir falhas funcionais e acontecem independentemente do perfeito funcionamento dos equipamentos ou sistemas.

Este tipo de planejamento de manutenção visa reduzir a frequência e a extensão de falhas funcionais não planejadas, são vitais para a redução das taxas de falhas e o aumento do tempo entre falhas indicadas para componentes, equipamentos e sistemas que são críticos e/ou que tenham uma alta taxa de uso.

O planejamento das manutenções preventivas deve ser elaborado a partir do estudo estatístico de taxas de falhas e tempo entre falhas de componentes, equipamentos e sistemas de forma a garantir uma taxa de falhas funcionais não planejadas dentro de um limite desejável previamente acordado. (National Aeronautics and Space Administration - NASA, 2008)

Este documento contém as especificações técnicas dos serviços de manutenção e operação dos sistemas de ar-condicionado central e individuais, exaustão e renovação de ar (ACJs, *Splits* e portáteis), nas dependências dos Edifícios Anexo e Sede, Bloco R, Esplanada dos Ministérios pelo período de doze (12) meses, prorrogável até o limite de sessenta (60) meses, mediante termo aditivo, observando legislação específica.

A contratação em comento subdivide-se em:

- 1.1. Postos de serviços (mão-de-obra residente);
- 1.2. Serviços contínuos de operação e manutenção preventiva, corretiva e preditiva e tratamento químico físico-químico e microbiológico da água;
- 1.3. Serviços por demanda; e,
- 1.4. Fornecimento de materiais.

A prestação dos serviços comprehende, portanto, a alocação de mão de obra residente; supervisionamento por responsável técnico; operação dos *chillers*, *fancoils*, quadros elétricos, válvulas e registros, instalação e desinstalação de ACJs e *Splits*, sistemas periféricos como tubulações e dutos; disponibilização de ferramentas de

manutenção e monitoramento, insumos e uniformes; fornecimento e instalação sob demanda de peças e equipamentos de primeira linha, novos e de acordo com especificações das planilhas componentes deste termo e dos manuais dos fabricantes; tratamento químico e microbiológico da água com mão de obra qualificada; elaboração, execução e monitoramento de Plano de Manutenção e Controle (PMOC) voltado aos serviços aqui abarcados.

A manutenção preventiva e corretiva nas Centrais de Água Gelada (CAGs), Fan Coils, Self Contained e seus subsistemas, deve ser projetada para atender às condições de tratamento, movimentação e salubridade do ar interior dessas edificações, bem execução do tratamento químico das águas geladas e condensadas.

Os serviços serão prestados por mão de obra residente, fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes; fornecimento, instalação e desinstalação de condicionadores de ar tipo Split; instalação e/ou remoção, reparos, limpeza e higienização geral dos dutos condutores do ar refrigerado; serviços técnicos diversos sob demanda, essenciais ao funcionamento adequado dos componentes e maquinários.

O tratamento das águas de resfriamento e condensação abrange a prestação de serviços contínuos para adequação das propriedades físico, químicas e microbiológicas, controle e monitoramento desses parâmetros com vistas à prevenção e correção dos padrões de qualidade da água, da manifestação de agentes patogênicos, bem como à conservação da integridade física dos equipamentos e componentes diretamente envolvidos no sistema de resfriamento das CAGs do edifício Sede e Anexo.

## **2. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE - PMOC**

- 2.1. A CONTRATADA deverá ajustar em conjunto com o Ministério, no primeiro dia de vigência do contrato, o intervalo intrajornada dos seus empregados alocados no órgão.
- 2.2. Para atendimento à Lei n. 13.589/2018, todas as atividades de manutenção, operação e controle dos sistemas e equipamentos de condicionamento de ar dos Ministérios, incluindo tratamento químico da água, deverão estar programadas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.
- 2.3. O escopo dos serviços descritos na presente especificação não inclui o monitoramento da qualidade do ar interior – QAI. Portanto, o PMOC deve abordar serviços de manutenção explicitados no item 2.2.
- 2.4. O PMOC deverá ser elaborado e entregue pela CONTRATADA para análise e aprovação da CONTRATANTE, conforme as seguintes orientações:
  - No prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato;
  - Responsáveis técnicos da CONTRATADA deverão elaborar e apresentar o PMOC, conforme item 7.2.1 do Termo de Referência;
  - O PMOC deverá ser entregue em formato DOCX (Microsoft Word) e impresso em cores;

- O PMOC deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO em até 30 dias após a entrega;
- Após análise do PMOC, caso restem correções apontadas pela FISCALIZAÇÃO, a contratada deverá providenciar as alterações no prazo de até 7 dias corridos;
- Após 30 dias corridos a partir do aceite definitivo do PMOC pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá entregar Assinatura de Responsabilidade Técnica – ART referente ao PMOC constando os Responsáveis Técnicos que o elaboraram.

## 2.5. Conteúdo mínimo do PMOC:

- Diagnóstico dos sistemas e equipamentos com estimativa da eficiência energética e perdas a serem minimizadas ou erradicadas;
- Rotinas de manutenção preditivas, preventivas e corretivas;
- Rotinas eventuais preconizadas pelos fabricantes dos equipamentos em manuais impressos ou eletrônicos, cursos e treinamentos;
- Rotinas de operação, às quais sejam necessárias intervenções manuais ou ajustes no sistema de automação dos equipamentos, especificamente:

2.5..1. Centrais de Água Gelada (Procedimentos de operação e monitoramento das CAG's (Centrais de Água Gelada);

2.5..2. Sistema central de ar-condicionado;

2.5..3. Intervir/operar a alimentação elétrica e hidráulica dos equipamentos unitários.

- Planos de contingência para emergências e eventualidades que envolvam fornecedores e fabricantes (fatores externos supervenientes que possam afetar a operacionalidade dos sistemas);
- Informações adicionais relevantes para a conservação e operação segura dos sistemas e equipamentos;
- Plano de tratamento físico-químico e microbiológico da água dos equipamentos de resfriamento e condensação.

## 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

3.1 Os materiais, peças de reposição, equipamentos, ferramentas e EPIs utilizados nos serviços devem ser novos, originais e estar em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

3.2 Os serviços de manutenção conforme detalhamentos do TR e tratamento químico das águas de resfriamento e de condensação serão executados conforme segue discriminado:

3.2.1 Manutenção é aqui entendida como o conjunto de atividades técnicas e administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à conservação e à preservação das características,

integridade física e rendimento das máquinas e equipamentos do sistema e à correção dos parâmetros das águas de condensação e gelada dos circuitos;

- 3.2.2 Incluem-se no preço global do contrato o fornecimento e aplicação de insumos conforme definições constantes no Detalhamento do Apêndice C – “Planilha de Formação de Preços”, relativo a insumos, materiais e peças de reposição deste Caderno de especificações, bem como a descrição dos materiais e peças de reposição que serão utilizados por demanda nos sistemas inseridos no objeto desta contratação, os quais deverão ser fornecidos e substituídos pela CONTRATADA durante a vigência contratual;
- 3.2.3 Materiais e peças de reposição, bem como serviços especializados, que não estejam relacionados a serviços especializados e planilha de insumos, materiais e peças de reposição, caso eventualmente sejam necessários, deverão ser executados pela CONTRATADA, quando demandados pelo gestor ou quando obrigatórios no plano de manutenção. O pagamento será efetuado por meio de reembolso, nos termos do Termo de Referência. É obrigatória a autorização por escrito do gestor do contrato; e
- 3.2.4 A Planilha de Formação de Preços apresenta o ferramental mínimo para as atividades de manutenção ora delineadas, bem como o rol de peça e serviços sob demanda.

3.3 Os serviços de operação e manutenção ora descritos deverão ser executados por equipe técnica residente composta pelos profissionais listados na presente especificação técnica, nas dependências da CONTRATANTE.

3.4 Entende-se como responsável técnico o profissional que possui competência legal para exercer as atividades ora descritas, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país.

3.5 A comprovação da Capacidade Técnica Profissional visa a comprovação, por parte da CONTRATADA, em seu quadro de responsáveis técnicos de um profissional que possua atestado de capacidade técnica ou outro documento equivalente, que comprove a execução de serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA.

3.6 A CONTRATADA deverá apresentar e entregar à FISCALIZAÇÃO cópias dos documentos comprobatórios exigidos abaixo após prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar do início da vigência do contrato ou sempre que houver alteração, em até 3 (três) dias úteis após a alteração):

3.7 Certidão de Registro e Quitação do CREA da CONTRATADA;

3.8 Certidão de Registro e Quitação do CREA do RT;

- 3.9 O responsável técnico pelos serviços vinculado à CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, experiência de 3 (três) anos na execução de serviços equivalentes em complexidade ao objeto deste certame ou às parcelas de maior relevância, não passíveis de subcontratação;
- 3.10 A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por meio de contrato social, ata de eleição de diretoria, ficha de registro de empregados acompanhada pela guia do SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social, carteira de trabalho ou contrato de trabalho/prestação de serviços;
- 3.11 Comprovação registrada na Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho de todos os profissionais que representa a mão-de-obra residente. Desejável possuírem experiência mínima de 3 (três) anos na execução de serviços equivalentes em complexidade ao objeto deste certame ou às parcelas de maior relevância, não passíveis de subcontratação;
- 3.12 Os profissionais supracitados deverão possuir capacitação, em atendimento ao item 10.6 da Norma Regulamentadora nº 10, instituída pela Portaria nº 598, de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo apresentar ao gestor do contrato os certificados de conclusão dos cursos específicos de habilitação e qualificação em conformidade com a norma, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato.
- 3.13 A empresa deverá informar a qual sindicato seus empregados estão vinculados.

#### **4. BASE NORMATIVA**

- 4.1 A manutenção e a operação dos equipamentos, sistemas e dutos de ar serão executados com base no parágrafo 1 - “Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC”, no Plano de Manutenção Preventiva e nas prescrições dos fabricantes, deverão ser alinhados com as orientações e demandas do gestor do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo.
- 4.2 Aplica-se à presente contratação a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, a qual “dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes”.
- 4.3 Os serviços, objeto da presente contratação, deverão seguir as normas a seguir:
- 4.3.1 Norma ABNT NBR nº 13.971/2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e equipamento – Manutenção Programada.
- 4.3.2 Norma ABNT NBR nº 16.255/2013 – Sistemas de refrigeração industriais – Diretrizes para o projeto, instalação e operação.

- 4.3.3 Norma ABNT NBR n° 16.235/2013 – Dutos fabricados em painéis pré-isolados.
- 4.3.4 Norma ABNT NBR n° 16.186/2013 – Refrigeração comercial, detecção de vazamentos, contenção de fluido frigorífico, manutenção e reparos.
- 4.3.5 Norma ABNT NBR n° 10.185/2013 – Determinação de desempenho térmico.
- 4.3.6 Norma ABNT NBR n° 6.111/2013 – Torres de resfriamento de água.
- 4.3.7 Norma ABNT NBR n° 14679/2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização.
- 4.3.8 Norma ABNT NBR n° 15.848/2010 – Fluidos frigoríficos.
- 4.3.9 Norma ABNT NBR n° 15772 e 15773/2009 – Transporte refrigerado.
- 4.3.10 Norma ABNT NBR ISO n° 23.953/2009 – Expositores refrigerados.
- 4.3.11 Norma ABNT NBR ISO n° 11.650/2008 – Desempenho de equipamento de recolhimento e/ou reciclagem de fluidos refrigerantes.
- 4.3.12 Norma ABNT NBR n° 15.627/2008 – Condensadores a ar remotos para refrigeração.
- 4.3.13 Norma ABNT NBR n° 16.401/2008 – Instalações de ar-condicionado.
- 4.3.14 Norma ABNT NBR n° 15.371/2006 – Evaporadores tipo circulação forçada para refrigeração.
- 4.3.15 Norma ABNT NBR n° 15.372/2006 – Resfriadores de ar para refrigeração.
- 4.3.16 Norma ABNT NBR n° 14.518/2000 – Sistemas de ventilação para cozinhas profissionais.
- 4.3.17 Norma ABNT NBR n° 10.080/1987 – Instalação de ar-condicionado para salas de computadores.
- 4.3.18 Norma ABNT NBR n° 10.085/1987 – Medição de temperatura em condicionamento de ar.
- 4.3.19 Norma ABNT NBR n° 9.792/1987 – Torres de resfriamento de água – Teste para verificação do desempenho em torres.

4.4 Os materiais, objeto da presente contratação, deverão seguir as normas a seguir:

- 4.4.1 Norma ABNT NBR ISO n° 29.463/2013 – Filtros e meios filtrantes de alta eficiência para remoção de partículas no ar.
- 4.4.2 Norma ABNT NBR n° 16.101/2012 – Filtros para partículas em suspensão no ar.
- 4.4.3 Norma ABNT NBR n° 11.620/2015 – Espuma rígida de poliuretano.
- 4.4.4 Norma ABNT NBR n° 11.624/2015 – Fio de lã cerâmica.

- 4.4.5 Norma ABNT NBR n° 11.361/2014 – Mantas termo isolantes à base de lã de rocha.
- 4.4.6 Norma ABNT NBR n° 11.364/2014 – Painéis termo isolantes à base de lã de rocha.
- 4.4.7 Norma ABNT NBR n° 11.722/2014 – Feltros termo isolantes à base de lã de rocha.
- 4.4.8 Norma ABNT NBR n° 11.363/2014 – Tubos termo isolantes à base de lã de rocha.
- 4.4.9 Norma ABNT NBR n° 11.358/2013 – Painéis termo isolantes à base de lã de vidro.
- 4.4.10 Norma ABNT NBR n° 11.362/2013 – Feltros termo isolantes à base de lã de vidro.
- 4.4.11 Norma ABNT NBR n° 11.357/2013 – Tubos termo isolantes à base de lã de vidro.
- 4.4.12 Norma ABNT NBR n° 10.661, 10.409, 10.410, 10.662, 10.407 e 10.408/2012 – Isolantes térmicos pré-moldados de silicato de cálcio ou sílica diatomácea – Determinações.
- 4.4.13 Norma ABNT NBR n° 11.948, 11.949 e 7973/2007 – Poliestireno expandido para isolação térmica.
- 4.4.14 Norma ABNT NBR n° 13.047/2001 – Isolante térmico de lã de rocha.
- 4.4.15 Norma ABNT NBR n° 12.581/1992 – Isolantes térmicos.

## **5. PLANO BÁSICO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

O Plano de Manutenção Preventiva poderá ser alterado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, que poderá modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

Caso o engenheiro responsável técnico da CONTRATADA julgar necessárias alterações ou complementações nas rotinas de manutenção para o funcionamento seguro e eficiente dos equipamentos e sistemas, deverá submeter o assunto ao gestor do contrato.

A CONTRATADA deverá inspecionar integralmente os equipamentos, no início do contrato e posteriormente dentro de um período de 30 dias corridos, contado após assinatura do contrato, apresentando Relatório Técnico detalhado de inspeção.

São apresentadas descrições das rotinas básicas de manutenção com frequência diária, semanal, trimestral e anual, segregadas de acordo com os componentes dos sistemas que compõem o escopo da presente contratação, conforme seguem tabelas de atividades

### **Frequência Diária**

Diariamente, na operação geral do sistema, a CONTRATADA deverá executar e registrar em formulários próprios e arquivamento das seguintes ações:

Local/Unidade/Equipamento	Atividades/Ação
Quadro de Controle das Centrífugas	<p>Número de partidas</p> <p>Número de horas de funcionamento</p> <p>Temperatura de entrada e saída de água gelada</p> <p>Temperatura de entrada e saída de água de condensação</p> <p>Pressão de entrada e saída de água gelada</p> <p>Pressão de entrada e saída de água de condensação</p> <p>Pressão de óleo</p> <p>Temperatura do tanque de óleo</p> <p>Pressão do evaporador</p> <p>Pressão do condensador</p> <p>Amperagem das três fases, conferindo no quadro, com aparelho padrão</p> <p>Voltagem das três fases conferindo no quadro, com aparelho padrão</p> <p>Verificação do nível de água das torres</p> <p>Verificação do bom funcionamento dos motores e bombas</p> <p>Verificação do bom funcionamento das torres de arrefecimento, quanto a vibrações e ruídos anormais e corrigi-los, caso existam</p> <p>Verificação do bom funcionamento dos controles eletrônicos</p> <p>Verificação das condições gerais dos quadros elétricos</p> <p>Inspeção das tubulações hidráulicas da casa de máquinas</p> <p>Inspeção dos painéis de sinalização das centrífugas e dos fan-coil's, quanto à existência de lâmpadas queimadas</p> <p>Verificação dos acoplamentos e alinhamento dos conjuntos moto-bombas</p> <p>Verificação das luvas de acoplamento das bombas</p> <p>Controlar o gotejamento das gaxetas</p> <p>Verificação do bom funcionamento das boias das torres</p> <p>Verificação do nível de óleo das bombas</p> <p>Verificação do bom funcionamento dos fan-coil's e seus componentes</p> <p>Efetuar a limpeza da sala de máquinas</p>
“FAN-COIL’s”	<p>Verificar o funcionamento dos “fan-coil's” e seus componentes</p> <p>Inspecionar os quadros de sinalização dos “fan-coil's”</p> <p>Inspecionar os sistemas de umidificação, registros e mangueiras</p> <p>Inspecionar os drenos das águas condensadas nas serpentinhas dos “fan-coil's”</p>
“SELF- CONTAINED's”	Verificar o funcionamento geral do “Self-Contained” e seus componentes, corrigindo

**Frequência Mensal**

Mensalmente deverão ser executadas as seguintes tarefas:

Local/Unidade/Equipamento	Atividades/Ação
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO (CENTRÍFUGA)	Efetuar a limpeza da sala de máquinas
	Verificar o funcionamento do relé de antirreciclagem
	Verificar o funcionamento do contador de partidas
	Verificar o funcionamento do sistema de pré-aquecimento do óleo
	Verificar o funcionamento dos termômetros e manômetros das centrífugas e das bombas
	Verificar o funcionamento do contador de horas
CONJUNTOS MOTO-BOMBAS	Inspecionar os terminais na caixa de ligação dos motores
	Medir a amperagem dos motores
	Medir a tensão de todas as fases dos motores
	Fazer a limpeza nos conjuntos e nos ambientes
	Alternar o funcionamento entre todas as bombas de água gelada e condensação, durante o mês
“FAN-COIL’s”	Efetuar a limpeza dos ralos de escoamento das águas condensadas, nas serpentinas;
	Inspecionar as bandejas das águas condensadas nas serpentinas dos “fan-coils”
	Inspecionar o alinhamento e regulagem das polias e correias dos “fan-coils”, substituindo-as, quando necessário;
	Verificar o sistema de umidificação;
	Verificar o funcionamento das válvulas de controle de entrada de água gelada nas serpentinas (válvula de três vias);
	Verificar a existência de vazamentos na tubulação de água das serpentinas e das árvores de umidificação dos “fan-coils”;
	Verificar os dispositivos de proteção dos motores;
	Efetuar a limpeza geral das salas dos “fan-coils”.

QUADROS ELÉTRICOS	Verificar o aquecimento dos cabos;
	Verificar o estado geral da fiação;
“SELF-CONTAINED’s”	Medir as tensões de entrada e saída;
	Medir as correntes (amperagem) nos quadros elétricos;
VENTILAÇÃO - EXAUSTORES/INSUFLADORES	Conferir a fixação de todos os terminais - disjuntores, conectores, relés, etc.;
	Fazer a limpeza geral - limpar os fios e cabos com estopa e vaselina líquida.
AR-CONDICIONADO DE JANELA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL	Verificar quanto à existência de ruídos anormais;
	Verificar o funcionamento eletromecânico;
	Inspecionar os drenos das águas condensadas;
	Efetuar as medições das correntes e tensões dos compressores;
	Medir as correntes e tensões dos motores dos condensadores e dos evaporadores de gás;
	Efetuar o alinhamento e a regulagem das polias e correias;
	Completar a carga de gás, se necessário;
	Verificar a existência de vazamentos nas tubulações e conexões.
	Verificar quanto à existência de ruídos anormais;
	Verificar o funcionamento eletromecânico;
	Inspecionar os drenos das águas condensadas;
	Efetuar as medições das correntes e tensões dos compressores;
	Verificação quanto à existência de ruídos anormais;
	Verificar o funcionamento eletromecânico;
	Efetuar limpeza dos ventiladores e filtros;
	Inspecionar os quadros de comando.
	Verificar existência de ruídos e vibrações anormais;
	Efetuar limpeza do painel frontal;
	Efetuar limpeza do filtro de ar;
	Verificar as grades de ventilação e exaustão;
	Verificar atuação da chave seletora;
	Verificar atuação do termostato;
	Verificar atuação da válvula, reversor de ciclo de refrigeração (se existir);
	Medir e anotar tensão elétrica de alimentação;

### **Frequência Trimestral**

Trimestralmente deverão ser executadas as seguintes atividades nos componentes conforme seguem:

Local/Unidade/Equipamento	Atividades/Ação
"FAN-COIL's"	Efetuar a limpeza geral das serpentinas, com produtos adequados e limpar os resíduos com jatos de água, sob pressão;
	Efetuar a troca dos filtros quando necessário e limpar os resíduos com jatos de água sob pressão;
	Fazer a complementação de graxas dos rolamentos e mancais dos "fan-coil's".
CONJUNTO DE MOTO-BOMBAS	Verificar a fixação dos conjuntos às respectivas bases
APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA (ACJ) E APARELHOS DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL	Medir e anotar a temperatura do ar no insuflamento, retorno, ambiente e exterior.

### **Frequência Semestral**

Semestralmente deverão ser executadas as seguintes:

Local/Unidade/Equipamento	Atividades/Ação
CENTRAL DE AR-CONDICIONADO (CENTRÍFUGA)	Verificar o funcionamento dos sensores de temperatura;
	Verificar e ajustar os pressostatos e termostatos.
VENTILAÇÃO-EXAUSTORES/INSUFLADORES	Efetuar a lubrificação dos mancais;
	Combater focos de ferrugem, fazer o tratamento adequado e pintar quando necessário
	Efetuar a lubrificação dos mancais
DUTOS DE AR REFRIGERADO	Verificar a existência de furos na tubulação metálica das prumadas e das distribuições de ar refrigerado nos ambientes e corrigi-los
	Verificar os revestimentos de isolamento térmico dos tubos das prumadas e das distribuições de ar refrigerado nos ambientes, corrigindo as anormalidades verificadas, repondo os isolamentos faltantes, usando materiais iguais aos já existentes para a mesma finalidade
TORRE DE RESFRIAMENTO	Efetuar a limpeza geral das torres de arrefecimento, com substituição total da água de condensação
	Substituir toda a graxa dos rolamentos dos ventiladores

### **Frequência Anual**

Anualmente deverão ser executadas as seguintes atividades nos seguintes componentes e equipamentos:

<b>Local/Unidade/Equipamento</b>	<b>Atividades/Ação</b>
<b>CENTRAL DE AR-CONDICIONADO (CENTRÍFUGA)</b>	Efetuar a revisão geral do sistema de forma programada e alternada Efetuar testes de vazamento nas conexões e tubulações de gás Efetuar a troca de filtros de óleo e de gás Testar os componentes eletrônicos do painel Verificar o ajuste dos relés de tempo e sobrecarga Verificar os chumbadores de fixação dos equipamentos Verificar o funcionamento dos purgadores de ar nas tubulações de água gelada e água de condensação Verificar o funcionamento das chaves de fluxo, para controle de falta de água “Flow Switch” Completar a carga de gás refrigerante Efetuar a troca de gás refrigerante Efetuar a troca de óleo do sistema Revisar os contatos dos contadores e trocá-los, se necessário Purgar gases incondensáveis Efetuar a limpeza mecânica dos condensadores e evaporadores Efetuar a limpeza geral do equipamento e do ambiente
<b>CONJUNTO MOTO-BOMBAS</b>	Efetuar a medição do isolamento de todos os Conferir a fixação dos terminais de ligação e apertá-los novamente

SELF-CONTAINED's	<p>Inspecionar a cobertura metálica dos condensadores instalados em ambientes externos, efetuando o tratamento adequado em eventuais focos de ferrugens e pintando-os quando necessário</p> <p>Conferir o balanceamento dos eixos das turbinas e corrigir qualquer anormalidade em dias anteriormente programados, de forma a não produzir maiores transtornos ao CONTRATANTE</p>
QUADROS ELÉTRICOS	<p>Inspecionar a câmara de extinção dos contatores</p> <p>Verificar a pressão da mola da chave geral</p> <p>Reapertar a fixação dos contatores</p> <p>Verificar a resistência de aterramento dos quadros</p> <p>Efetuar a limpeza geral do quadro</p> <p>Efetuar a limpeza geral dos fios e cabos externos, com estopa úmida em vaselina líquida</p> <p>Verificar o fechamento das portas dos armários</p> <p>Verificar dobradiças, trincos e lubrificar</p> <p>Verificar quanto à existência de focos de ferrugem, tratá-los de forma adequada e pintar</p> <p>Verificar a fixação do próprio quadro</p>
APARELHOS DE AR-CONDICIONADO DE JANELA E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PORTÁTIL	<p>Efetuar limpeza do condensador</p> <p>Efetuar limpeza do evaporador</p> <p>Eliminar pontos de ferrugem</p> <p>Verificar resistência de isolamento do motor e compressor</p> <p>Verificar estado da fiação</p> <p>Verificar protetor térmico do compressor</p> <p>Verificar o isolamento interno</p> <p>Limpar bandeja de condensação de dreno</p>

## **6. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PROCEDIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS**

Os serviços e/ou materiais descritos neste parágrafo, deverão obrigatoriamente seguir as normas contidas no parágrafo 3 - “Base Normativa” deste caderno de especificações.

- 6.1 A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas/defeitos, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção, e planejamento da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos.
- 6.2 Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas, necessitará de prévia autorização por escrito do gestor do contrato. As despesas com os serviços de retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes, correrão por conta da CONTRATADA.
- 6.3 Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.
- 6.4 Caso seja identificado um defeito/falha no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal técnico um laudo técnico com proposta de substituição de peças, mediante aprovação e autorização de execução.
- 6.5 Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.
- 6.6 A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, em 24 (vinte e quatro) horas, laudo técnico especificando a causa e o tipo de problema apresentado nos sistemas e/ou equipamentos indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes, acessórios ou da prestação de serviços. Em caso de ainda não ter um diagnóstico conclusivo sobre a ocorrência, deverá encaminhar no mínimo um laudo informando sobre a ocorrência ao fiscal e/ou gestor com justificativa pertinente para prorrogação de prazo para concluir o seu diagnóstico.
- 6.7 A CONTRATADA deverá apresentar, além do laudo descrito acima, o orçamento indicativo dos custos, aplicando cálculo diferenciado da parcela de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) para o fornecimento de peças, conforme Anexo 9 do Apêndice C do termo de referência. Os valores de mão de obra para a execução dos serviços de manutenção corretiva serão aqueles contidos na planilha de custos e formação de preços da proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

- 6.8 Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao gestor do contrato, para prévia aprovação.
- 6.9 As peças que foram extintas de fabricação, ou seja, fora de linha de fabricação, deverão ser fornecidas por peças paralelas de primeira qualidade, mediante aprovação do fiscal e/ou gestor do Contrato.
- 6.10 A substituição das peças, previamente aprovadas pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados data da autorização por escrito de substituição concedida pelo gestor do contrato.
- 6.11 Em casos excepcionais, caso seja determinado que o ar-condicionado esteja comprometido ou apresentando risco a segurança de pessoas ou integridade de equipamentos, a substituição da peça deverá ocorrer imediatamente ou até o dia útil subsequente ao da autorização.
- 6.12 A autorização de substituição das peças independe da conclusão da pesquisa de mercado citada no tópico abaixo, podendo ser emitida a qualquer tempo pelo gestor do contrato.
- 6.13 Caso haja impossibilidade de apresentação das peças nos prazos indicados nos tópicos acima e abaixo, a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo engenheiro mecânico responsável técnico e/ou pelo engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços, até a data prevista para substituição, justificando por meios comprobatórios, a impossibilidade do fornecimento e da instalação, que será analisado pelo gestor do contrato.
- 6.14 A CONTRATANTE poderá utilizar as mídias especializadas, SINAPI, ORSE e fornecedores para verificação de conformidade dos preços propostos pelas peças, componentes, acessórios ou serviços especializados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, da autorização formal emitida pelo gestor para fornecimento/reparo, exceto quando consta na Planilha de Formação de Preços (Apêndice C do Termo de Referência).
- 6.15 No caso de os preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado realizada pelo Ministério da Infraestrutura, a CONTRATADA se obriga a receber o valor do menor orçamento.
- 6.16 Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o termo de referência e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante, ela assumirá durante o período remanescente da garantia o ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.
- 6.17 Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.
- 6.18 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos serviços de manutenções essenciais, usinagem (torno, rebitagem, solda, furação e balanceamento) de peças, desempeno, serviço de troca de óleo e acessórios

dos sistemas/equipamentos de ar-condicionado, bem como de recuperação e aferimento de componentes eletrônicos.

- 6.19 As manutenções corretivas dos quadros elétricos e sistemas de automação deverão, impreterivelmente, ser acompanhadas e coordenadas no local pelo engenheiro mecânico responsável técnico ou engenheiro mecânico responsável pela condução dos serviços.
- 6.20 Sempre que necessário o uso de andaimes para acesso aos equipamentos que estiverem suspensos, a CONTRATADA deverá providenciá-los sem custos à CONTRATANTE.

## **7. DETALHAMENTO DO APÊNDICE C DO TERMO DE REFERÊNCIA – “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS”**

### **RESUMO**

7.1. Aba Resumo conterá todas as abas e configurações contidas no Apêndice C – “Planilha de Formação de Preços” do Termo de Referência, segue elas:

- **Item 1** – Valor referente a 1(um) Engenheiro Mecânico e terá como base a aba do Eng. Mecânico, contendo valor total do posto incluindo todas as ações necessárias para perfeita execução da contratação.
- **Item 2** – Valor referente a 1(um) Encarregado de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais e terá como base a aba Encarregado, contendo valor total do posto incluindo todas as ações necessárias para perfeita execução da contratação.
- **Item 3** – Valor referente a 1(um) Eletricista de Manutenção Geral e terá como base a aba Eletricista, contendo valor total do posto incluindo todas as ações necessárias para perfeita execução da contratação.
- **Item 4** – Valor referente a 2(dois) Auxiliar Mecânico de Ar-Condicionado e terá como base a aba Auxiliar, contendo valor total do posto incluindo todas as ações necessárias para perfeita execução da contratação.
- **Item 5** – Valor referente a 2(dois) Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração e terá como base a aba Mecânico, contendo valor total do posto incluindo todas as ações necessárias para perfeita execução da contratação.
- **Item 6** – Valor referente a 2(dois) Operador de Instalação de Ar-Condicionado e terá como base a aba Operador, contendo valor total do posto incluindo todas as ações necessárias para perfeita execução da contratação.
- **Item 7** – Valor máximo anual referente ao somatório do Anexo 1, ou seja, somatório dos itens 1 a 6.
- **Item 8** – Valor máximo anual referente aos materiais (Anexo 6) incluindo BDI de materiais (Anexo 9).
- **Item 9** – Valor máximo anual referente aos serviços eventuais (Anexo 7) incluindo BDI de serviços (Anexo 9).
- **Item 10** – Valor máximo anual dos serviços referente ao tratamento químico da água (Anexo 8) incluindo BDI de serviços (Anexo 9).
- **Item 11** – Valor global mensal da contratação, deduzido do item 12.
- **Item 12** – O somatório dos itens 7 a 10, comportando assim o valor global anual com os referidos BDI’s da contratação.

### **ENG. MECÂNICO (CBO 2144-05) – Anexo 1**

7.2. Valores a serem inseridos pela CONTRATADA levando em consideração todas as ações e serviços a serem prestados no contrato pelo Engenheiro Mecânico em

questão “Desenvolver, projetar, construir, supervisionar e fazer a manutenção de máquinas e equipamentos de todos os tipos”, incluindo gastos (Aba Ferramental Básico, Aba EPI e Aba Uniformes). Está aba refere-se somente a 1(um) profissional da categoria.

#### **ENCARREGADO (CBO 9101-05) – Anexo 1**

7.3. Valores a serem inseridos pela CONTRATADA levando em consideração todas as ações e serviços a serem prestados no contrato pelo Encarregado de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais em questão “Liderar equipe e distribuir tarefas diárias, planejar e controlar os serviços de instalação e manutenção das máquinas e equipamentos. Realizar leituras e interpretações de desenhos, utilizando instrumentos técnicos de medidas”, incluindo gastos (Aba Ferramental Básico, Aba EPI e Aba Uniformes). Está aba refere-se somente a 1(um) profissional da categoria.

#### **ELETRICISTA (CBO 9511-05) – Anexo 1**

7.4. Valores a serem inseridos pela CONTRATADA levando em consideração todas as ações e serviços a serem prestados no contrato pelo Eletricista de Manutenção Geral em questão “Fazer a manutenção tanto preventiva quanto corretiva de instalações e equipamentos”, incluindo gastos (Aba Ferramental Básico, Aba EPI e Aba Uniformes). Está aba refere-se somente a 1(um) profissional da categoria.

#### **AUXILIAR (CBO 9112-05) – Anexo 1**

7.5. Valores a serem inseridos pela CONTRATADA levando em consideração todas as ações e serviços a serem prestados no contrato pelo Auxiliar Mecânico de Ar-Condicionado em questão “Auxiliar na instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de refrigeração e ventilação. Montar tubulações, avaliar o dimensionamento de locais para instalação de equipamento e realizar testes finais nos equipamentos”, incluindo gastos (Aba Ferramental Básico, Aba EPI e Aba Uniformes). Está aba refere-se somente a 1(um) profissional da categoria, porém a multiplicação de 2(dois) profissionais será feita pelo item 4 da aba Resumo.

#### **MECÂNICO (CBO 9112-05) – Anexo 1**

7.6. Valores a serem inseridos pela CONTRATADA levando em consideração todas as ações e serviços a serem prestados no contrato pelo Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração em questão “Montar, instalar e pôr em funcionamento equipamentos de refrigeração e ar condicionado residencial e comercial, realizando análises, ajustes de performance, detectando e corrigindo falhas de origem elétrica e mecânica, de acordo com desenhos técnicos, projetos e etc”, incluindo gastos (Aba Ferramental Básico, Aba EPI e Aba Uniformes). Está aba refere-se somente a 1(um) profissional da categoria, porém a multiplicação de 2(dois) profissionais será feita pelo item 5 da aba Resumo.

#### **OPERADOR (CBO 8625-15) – Anexo 1**

7.7. Valores a serem inseridos pela CONTRATADA levando em consideração todas as ações e serviços a serem prestados no contrato pelo Operador de Instalação de Ar-Condicionado em questão “Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar-condicionado. Instalar

equipamentos de climatização e realizar teste de funcionamento”, incluindo gastos (Aba Ferramental Básico, Aba EPI e Aba Uniformes). Está aba refere-se somente a 1(um) profissional da categoria, porém a multiplicação de 2(dois) profissionais será feita pelo item 6 da aba Resumo.

### **FERRAMENTAL BÁSICO – Anexo 2**

7.8. Esta aba apresenta as ferramentas que serão utilizadas pelos profissionais do contrato. A CONTRATADA será integralmente responsável pela relação feita por esta aba, incluindo o fornecimento, manutenção dos equipamentos e substituição quando necessário ou quando atingir o prazo de vida útil, visando a perfeita utilização em qualquer momento e otimização do tempo na execução dos serviços. Contudo, será pago 20% do valor de cada equipamento, equivalente ao desgaste sofrido pela utilização durante o contrato.

### **MATERIAL DE CONSUMO – Anexo 3**

7.9. Esta aba apresenta os materiais que deverão ser utilizados nas demandas corriqueiras e/ou quando solicitado pela administração. Os materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA junto ao seu espaço de acomodação, mantendo sempre o estoque mínimo de 50% para cada item, a fim de evitar atraso no atendimento dos serviços.

### **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – Anexo 4**

7.10. Os Equipamentos de Proteção Individuais deverão ser novos e fornecidos pela CONTRATADA para com os seus funcionários, de acordo com as quantidades e informações mensurados na Planilha de Formação de Preços. Informa-se que os materiais em questão devem seguir a Norma Regulamentadora nº 06 – “EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI”.

### **UNIFORMES – Anexo 5**

7.11. Os uniformes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA em quantidade e conformidade com cada profissional como mensurado na Planilha de Formação de Preços. Solicita-se que seja identificado o logo da empresa CONTRATADA, assim como o número do CNPJ para facilitar a identificação dos funcionários nas diversas áreas deste Ministério da Infraestrutura.

### **MATERIAIS – Anexo 6**

7.12. Os materiais detalhados na Planilha de Formação de Preços, deverão ser adquiridos sob demanda, ou seja, quando solicitado formalmente pela administração, autorizado e assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ainda assim, deverão obedecer a “Base Normativa” dos materiais, supramencionada neste instrumento.

7.13. Com base no INVENTÁRIO GERAL, os materiais deverão ser fornecidos com a realidade das máquinas e complexidade encontradas no Ministério da Infraestrutura e seguir as orientações citadas na “Manutenção Corretiva e Procedimento Para Autorização de Substituição De Peças”.

**SERVIÇOS – Anexo 7****7.14. Itens 1.1 a 1.4 – “Balanceamento de Rotor.”**

Os balanceamentos devem ser realizados com a mesma Rotação Por Minuto (RPM) de trabalho, seguindo os ensaios e testes específicos e competentes com base nas Normas ISO n° 1.940 e ISO n° 16.084, a fim de obter resultados previstos pela Norma ISO n° 10.816.

**7.15. Item 1.5 – “Balanceamento Hidráulico.”**

O balanceamento hidráulico deverá ser feito com auxílio de cálculos da vazão do ar de entrada dos FanCoil's com o ar de saída nos difusores. Os cálculos devem atender a Norma NBR n° 16.401, considerando os seguintes parâmetros:

- Temperatura externa - 34°C
- Umidade externa - 54%
- Dutos de retorno do ar em geral - 7,0 m/s
- Dutos de insuflamento do ar em geral - 8,0 m/s
- Dutos de exaustão do ar em geral - 8,0 m/s

**7.16. Item 1.6 a 1.9 – “Enchimento de eixo de ventilação.”**

O serviço refere-se à recuperação de eixos por deposição metálica a quente ou eletrolítica. Após a deposição, o material deve ser tratado termicamente com objetivo de obter as características de dureza conforme a superfície original.

**7.17. Item 1.10 – “Instalação, reparação e retirada de dutos adversos.”**

Os dutos do ar-condicionado central instalados nas dependências deste Ministério da Infraestrutura são de aço carbono galvanizado, com dimensões variadas de até 1250x350mm contudo, o serviço prever a instalação com solda e máquinas específicas, reparação com funilaria e retirada delicada, todos com mão de obra especializada e valor integrado ao serviço.

Para os serviços supramencionados a CONTRATADA deverá utilizar a Norma ABNT NBR n° 16.401 e o Padrão Europeu, European Standarts n° 13.180.

**7.18. Item 1.11 – “Limpeza de Dutos Robotizada com emissão de relatório fotográfico e Vídeo.”**

A CONTRATADA deverá efetuar a higienização com base na Norma ABNT NBR n° 14.679, e emitir relatório fotográfico com base na Norma ABNT NBR n° 13.752, junto a um vídeo para subsidiar o relatório.

**7.19. Item 1.12 – “Mão de obra para Fabricação e montagem de dutos TDC em chapa galvanizada Isolado Termicamente, com profissionais capacitados.”**

A CONTRATADA deverá fabricar os dutos solicitados com dimensões variadas até 1250x350mm, com base na Norma ABNT NBR n° 16.235, assim como efetuar as devidas montagens dos dutos, ambas as ações com funileiro, a fim de obter o melhor desempenho e durabilidade.

**7.20. Item 1.13 a 1.18 – “Rebobinamento de motor/estator.”**

Os Serviços de Rebobinamento deverão ser apontados em laudo de identificação de problemas ou pane, feito pela CONTRATADA. O serviço deverá ser feito com auxílio da Norma ABNT NBR n° 5383 por profissional capacitado.

**7.21. Item 1.19 a 1.21 – “Retifica de compressores”**

Com base nos desgastes durante a vida útil e nas folgas naturais geradas pelo uso do equipamento, a retificação consiste em realizar a substituição das peças móveis do compressor e deverá ser realizada por empresa especializada ou pelo próprio fabricante, utilizando peças novas e originais mantendo as tolerâncias dimensionais de folgas dentro dos limites estabelecidos pelo fabricante para a eficiência dos conjuntos.

**7.22. Item 1.22 – “Serviço de instalação de Ar-Condicionado, modelos SPLIT, até 5 metros”**

Serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado de 8.500 a 70.000 BTUs, tipo Splits, de diversos modelos e marcas, com fornecimento de materiais, peças de reposição, acessórios, tubulação de cobre e elétrica (com cabo PP) serviço com até 5m, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar, contudo a instalação deverá ser feita com base na Norma ABNT NBR n° 16.401.

**7.23. Item 1.23 – “Serviço de instalação de Ar-Condicionado, modelos SPLIT, com mais de 5 metros”**

Serviço de instalação de equipamentos de ar-condicionado de 8.500 a 70.000 BTUs, tipo Splits, de diversos modelos e marcas, com fornecimento de materiais, peças de reposição, acessórios, tubulação de cobre e elétrica (com cabo PP) serviço com mais de 5m, materiais elétricos para instalação de acordo com as normas técnicas e manual do equipamento. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos, furações e reparações (teto, janela e paredes) e teste final visando entrega pronto para funcionar, contudo a instalação deverá ser feita com base na Norma ABNT NBR n° 16.401.

**7.24. Serviços Eventuais Não Previstos na Planilha de Formação de Preços**

7.25. Os serviços eventuais não constantes na relação contida neste instrumento e/ou no Anexo 7 do Apêndice C – “Planilha de Formação de Preços”, poderão ser solicitados à empresa contratada, que apresentará sua proposta para análise técnica e aprovação pela Fiscalização da Contratante.

7.26. O índice BDI já deverá estar computado explicitamente na proposta apresentada pela empresa contratada.

7.27. O valor mensal dos serviços eventuais não constantes neste instrumento e/ou no Anexo 7 do Apêndice C – “Planilha de Formação de Preços”, não poderá ultrapassar o valor de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

7.28. A Fiscalização da Contratante, caso julgue necessário, poderá obter orçamentos (pesquisa de mercado).

- 7.29. Caso haja necessidade de utilização de material não contemplado na planilha inserida neste instrumento e/ou no Anexo 6 do Apêndice C – “Planilha de Formação de Preços” do Termo de Referência, a empresa contratada deverá apresentar, previamente, à Fiscalização deste Ministério, o mínimo de 3 (três) propostas válidas de empresas do ramo, cabendo à Fiscalização autorizar a aquisição do material juntamente com a fatura.
- 7.30. A empresa contratada obrigar-se-á a executar o serviço pelo menor valor, dentre os preços:
- Por ela apresentados, acrescido do índice BDI;
  - Obtidos em pesquisa de mercado, quando levada a efeito pela Contratante, acrescido do índice BDI; e
  - Caso existam, contidos na relação do SINAPI atualizada, acrescido do índice BDI.
- 7.31. Não sendo possível a utilização do Relatório de Serviços do SINAPI para determinado serviço eventual, este poderá ser substituído pela composição de preço a ser obtida pela multiplicação dos fatores “a” e “b”, acrescida do índice BDI, sendo que:
- O fator “a” corresponde à estimativa de consumo de material e carga horário do profissional, a serem obtidos na TCPO (Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos)
  - O fator “b” representa valores (preços unitários) do material e preço por hora do profissional, a serem obtidos pelos Relatórios de Insumos e Serviços SINAPI;
- 7.32. Os serviços eventuais terão como parâmetro o menor valor encontrado, seja ele oriundo do orçamento da empresa contratada ou da pesquisa de mercado efetuada pela Contratante ou da relação do SINAPI.
- 7.33. Será permitida a subcontratação do objeto desta contratação, referente à execução dos serviços eventuais, a qual deverá ser previamente aprovada pela Fiscalização da Contratante, sem que haja qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

### **TRATAMENTO FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICO DA ÁGUA – Anexo 8**

- Os serviços referentes ao Tratamento Químico de Água dos sistemas centrais em tela, refere-se a um SERVIÇO CONTÍNUO. As descrições e detalhamentos deverão constar no PMOC.
- Os serviços aqui mencionados devem balizar a formação de preços e poderão sofrer variações conforme diagnóstico situacional dos sistemas quando a CONTRATADA estiver elaborando sistemática de execução do tratamento químico da água, o qual deverá ser objeto de um Plano de Execução e Controle de Tratamento Físico-Químico e Microbiológico de Água Gelada e Condensada e ainda, ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO
- Bactérias, algas e fungos também podem estar presentes nos sistemas de água. Estes patógenos podem causar problemas de operação, manutenção e afetam integralmente a saúde do sistema. Desta forma é de suma importância que o Controle da Qualidade da Água seja realizado por uma Empresa Especializada neste segmento.

- 1.5. A evaporação da água de resfriamento acarreta o aumento da concentração de contaminantes da água, expressos como sólidos dissolvidos. Altas concentrações de sólidos dissolvidos, por sua vez, estão relacionados à formação de incrustação mineral, disseminação de contaminantes na torre, nos condensadores resfriadores e nos trocadores de calor.
- 1.6. Além da evaporação, cabe mencionar outros fenômenos de perda do sistema de água gelada, tais como, arraste, blow-down ou respingos pelas venezianas.
- 1.7. A praxe de manutenção de sistemas de ar-condicionado corrobora que há variáveis que afetam diretamente a vida útil da torre de resfriamento, além da eficiência térmica e regularidade da operação: qualidade da água na torre (depende diretamente da qualidade da água de reposição/make-up), tratamento químico da água e taxa de purga/blow-down.
- 1.8. Nos sistemas de condensação, torres de arrefecimento, tubulações, condensadores estão sujeitos à formação de biofilme, o que pode contribuir para a formação de contaminantes na água, bem como para pontos de corrosão microbiológica na linha de condensação e espelhos de condensadores (ABRAVA, 2020).
- 1.9. O tratamento químico da água gelada pode ser de caráter corretivo (flushing) ou preventivo, objetiva promover limpeza química e consequente controle de processos corrosivos, incrustações e de proliferação microbiológica na água gelada e de condensação do sistema de ar-condicionado central.
- 1.10. A execução dos serviços de controle e tratamento das águas geladas e condensadas é, portanto, imprescindível para preservação e conservação da qualidade do sistema de climatização, no que concerne aos problemas de corrosão, incrustações e desenvolvimento de microrganismos e que, portanto, demandam sua realização por empresa especializada e pessoal com conhecimento técnico específico.
- 1.11. O controle químico das águas compreende a aplicação de produtos tais como: inibidor de incrustação e corrosão (cadeia de fosfato); acidulante: ácido inorgânico; microbicida: orgânico ou não-orgânico; microbicida para água gelada: orgânico; inibidor de corrosão para água gelada: nitrito.
- 1.12. Com relação ao Plano de amostragem, que deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, os seguintes pontos devem ser considerados na alocação das coletas:
  - Entrada no sistema – água de reposição;
  - Água de condensação;
  - Água gelada

#### **Descrição dos Serviços**

- 1.13. A CONTRATADA deverá obedecer:
  - a) As normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;

- b) As prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem do produto;
  - c) As normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
  - d) As disposições legais federais, distritais, estaduais e municipais pertinentes;
  - e) Aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
  - f) Às normas técnicas específicas, se houver;
  - g) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
  - h) A Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações;
  - i) Portaria de Consolidação de 28 de setembro de 2017 anexo XX;
  - j) As normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
  - k) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
  - l) NR-33: Segurança em ambientes confinados;
  - m) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
  - n) As Resoluções dos Conselhos Federais de Engenharia e Arquitetura, Química e Biologia;
  - o) As recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, principalmente os métodos analíticos descritos nas Normas Técnicas 001, 002, 003 e 004 da Resolução RE no 09, de 16.01.2003 e posteriores alterações;
  - p) Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);
  - q) A Portaria do Ministério da Saúde nº 3523, de 28 de agosto de 1998.
  - r) Os serviços consistem em: coleta de amostras, análise e tratamento contínuo, preventivo e corretivo, químico e microbiológico das águas geladas e condensadas do sistema de ar-condicionado;
  - s) Nos serviços estão inclusos o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e produtos químicos necessários à execução dos serviços contratados;
- 1.14. Serviços a serem realizados sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**:
- a) Todos os testes químicos e biológicos para a elaboração dos laudos e relatórios;
  - b) Alteração da forma de coleta, análise ou tratamento, assim como a forma de apresentação do relatório mensal;
  - c) Purgas para análise;

- d) Limpeza química na torre de refrigeração, compreendendo as retiradas dos detritos que nela se acumularem;
- e) Verificação periódica da Bacia da Torre, a fim de constatar a necessidade de sua desconcentração ou lavagem e esgotamento (visto que o sistema aberto de um dos sistemas (Ed Anexo) parece favorecer a formação de lodo).
- f) A coleta das amostras deverá ser realizada observando, principalmente:
- g) Para análises físico-químicas:
  - Definir pontos de coleta que não sofra influência externa;
  - Limpar o ponto de coleta de tal forma a garantir a não contaminação da amostra;
  - Coletar cerca de 1,5 a 2,0 litros da água, para cada ponto de amostragem, em recipiente plástico ou de vidro novo;
  - Lavar o recipiente (item "c") 3 (três) vezes com a água do local que se deseja analisar e, na quarta vez, enche-se;
  - Utilizar luvas de látex e bolsas térmicas;
  - Evitar o uso de conservantes nas amostras;
  - Enviar as amostras o mais rápido possível ao laboratório. Caso não seja possível enviar as amostras no mesmo dia, colocar sob refrigeração até o momento do envio;
  - As amostras deverão ter validade máxima de 12 horas para início das análises.

1.15. As análises físico-químicas deverão ser realizadas de acordo com os parâmetros apresentados abaixo, considerando os Valores Máximos e Mínimos Permitidos para a água condensada das torres de arrefecimento, e para água gelada sem monoetilenoglicol:

1.16. O plano de amostragem que a CONTRATADA elaborar deverá ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO, considerando os parâmetros que seguem abaixo.

1.17. Os componentes/equipamentos que devem ser considerados compreendem os fancoil's, selfcontained's, chiller's e centrifugas.

1.18. Parâmetros para os sistemas de água de condensação:

<b>ESPECIFICAÇÃO PARA ÁGUA DE ALIMENTAÇÃO DE CONDENSAÇÃO</b>			
<b>Parâmetros de Análise</b>			<b>Qualidade da Água para alimentar as Torres</b>
<b>Análise</b>	<b>Unidade</b>	<b>Expresso como:</b>	<b>Limites de Controle</b>
pH	1 – 14	adimensional	6,5 a 7,5
Alcalinidade Total (M)	ppm	CaCO <sub>3</sub>	15 a 50
Condutividade	µmhos/cm	adimensional	200 a 300
Cloreto	ppm	Cl	20 máx
Cloro Livre	ppm	Cl <sub>2</sub>	0,6 a 1,0
Cor (aparente)	ppm	UC	5,0 máx
Dureza Cálcio	ppm	CaCO <sub>3</sub>	15 a 35
Dureza Total	ppm	CaCO <sub>3</sub>	20 a 80

Ferro Dissolvido	ppm	Fe	0,1 máx
Ferro Total	ppm	Fe	0,3 máx
Orto-Fosfato	ppm	PO <sub>4</sub> <sup>2</sup>	zero
Nitratos	ppm	NO <sub>3</sub>	zero
Nitrogênio Amoniacal -N- NH <sub>3</sub>	ppm	N	0,5 máx
Silica Total	ppm	SiO <sub>2</sub>	15 máx
Sólidos Suspensos Totais - SST	ppm	adimensional	2,0 máx
Sólidos Totais Dissolvidos - STD	ppm	adimensional	150 a 250
Sulfatos	ppm	SiO <sub>2</sub>	5,0 máx
Turbidez	ppm	UT	15,0 máx
Escherichia Coli	NMP/100 mL	adimensional	zero
Coliformes Totais	NMP/100 mL	adimensional	zero
Contagem Total de Bactérias	UFC/ml	adimensional	zero

<b>LIMITES DE CONTROLE PARA ÁGUA DE CONDENSAÇÃO</b>			
Análise	Unidade	Expresso em	Limites Recomendados
pH	1 – 14	adimensional	7,0 - 8,0
Alcalinidade TOT	ppm	CaCO <sub>3</sub>	30 a 350
Condutividade	µmhos/cm	adimensional	< 1.200
Cloreto	ppm	Cl	< 500
Cloro	ppm	Cl <sub>2</sub>	0,2 - 0,8
Cor	ppm	UC	10 máx
Dureza Cálcio	ppm	CaCO <sub>3</sub>	< 350
Dureza Total	ppm	CaCO <sub>3</sub>	< 500
Ferro Dissolvido	ppm	Fe	< 2,0
Ferro Total	ppm	Fe	< 2,0
Fosfonato	ppm	PO <sub>4</sub> <sup>2</sup>	4,0 - 6,0
Orto-Fosfato	ppm	PO <sub>4</sub> <sup>2</sup>	2,0 - 4,0
Fosfato Total Digerido	ppm	PO <sub>4</sub> <sup>2</sup>	6,0 - 10,0
Nitratos	ppm	NO <sub>3</sub>	< 5,0
Nitrogênio Amoniacal	ppm	NH <sub>3</sub>	< 3,0
Silica Total	ppm	SiO <sub>2</sub>	< 150
Sólidos Suspensos	ppm		< 5
STD	ppm	adimensional	< 850
Turbidez	ppm	UT	< 25
Contagem Total	UFC/ml	adimensional	<10.000

**1.19.** Parâmetros para os sistemas de água gelada:

<b>ESPECIFICAÇÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA ALIMENTAR CIRCUITO DE ÁGUA GELADA</b>			
<b>Parâmetros de Análise</b>			<b>Qualidade da Água para alimentar circuito fechado</b>
<b>Análise</b>	<b>Unidade</b>	<b>Expresso como:</b>	<b>Limites Recomendados (Água de Reposição para Circuitos de Água Gelada)</b>
pH	1 – 14	adimensional	6,5 a 7,5

Alcalinidade TOT	ppm	CaCO <sub>3</sub>	15 a 50
Condutividade	µmhos/cm	adimensional	20 a 300
Cloreto	ppm	Cl	20 máx
Cloro Livre	ppm	Cl <sub>2</sub>	0,6 a 1,0
Cor (aparente)	ppm	UC	15,0 máx
Dureza Cálcio	ppm	CaCO <sub>3</sub>	5 a 35
Dureza Total	ppm	CaCO <sub>3</sub>	20 a 80
Ferro Dissolvido	ppm	Fe	0,1 máx
Ferro Total	ppm	Fe	0,3 máx
Nitratos	ppm	NO <sub>3</sub>	zero
Nitrogênio Amoniacal -N- NH <sub>3</sub>	ppm	N	0,50
Silica Total	ppm	SiO <sub>2</sub>	15 máx
Sólidos Suspensos	ppm	adimensional	2,0 máx
Sólidos Totais Dissolvidos	ppm	CaCO <sub>3</sub>	150 a 250
Sulfatos	ppm	SO <sub>4</sub>	5,0 máx
Turbidez	ppm	UT	15 máx
E. Coli	NMP/100 mL	adimensional	zero
Coliformes Fecais	NMP/100 mL	adimensional	zero
Contagem Total	UFC/ml	adimensional	zero

LIMITES DE CONTROLE PARA ÁGUA DE GELADA				
Análise	Unidade	Expresso em	Limites Recomendados (Água Gelada)	
pH	1 – 14	adimensional	8,5 - 10,5	
Condutividade	µmhos/cm	adimensional	< 2.000	
Cor	sensorial	adimensional	rosa	
Ferro Dissolvido	ppm	Fe	<1,0	
Ferro Total	ppm	Fe	< 2,0	
Nitrito	ppm	NO <sub>3</sub>	100 a 600	
Nitrogênio Amoniacal	ppm	NH <sub>3</sub>	< 3,0	
Orto-Fosfato	ppm	PO <sub>4</sub> <sup>2</sup>	2,0 - 4,0	
STD	ppm	adimensional	< 650	
Contagem Total	UFC/ml	adimensional	<10.000	

- 1.20. Os parâmetros a serem avaliados são de referência para execução dos serviços sugeridos pelo fabricante, devendo a CONTRATADA providenciar todos os demais parâmetros que forem necessários para manter a efetiva qualidade da água dos sistemas descritos no Inventário Geral deste presente instrumento e do Contrato.
- 1.21. Nas análises que apresentarem valor fora do padrão deverá ser realizada nova coleta imediatamente, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso permaneça fora do padrão, deverá ser solicitada autorização ao Fiscal do Contrato, via impresso e e-mail, a fim de realizar o tratamento da água.
- 1.22. Os valores encontrados no item anterior deverão, obrigatoriamente, constar nos relatórios mensais contendo:

- a) Introdução (razão social, endereço, CNPJ, contato, e-mail, telefone e fax do CONTRATANTE e do CONTRATADO);
- b) Nomenclatura;
- c) Descrição dos procedimentos utilizados nas coletas e análises e registro fotográfico do procedimento de visita, contendo imagens da inspeção dos sistemas gelados e condensados, o que inclui as respectivas análises realizadas em campo (aferição de teor de ferro dissolvido, condutividade, teor de nitrito e teor de fosfato);
- d) Laudos de análises físico-químicas das águas geladas e condensadas (torres) acompanhados dos respectivos gráficos contendo histórico semestral das análises de cada sistema;
- e) Tabela dos materiais empregados no mês de referência, o acumulado e a composição química, indicando o fabricante e a data de validade;
- f) Tratamentos químicos realizados, previstos ou sugeridos;
- g) Acidentes de trabalho porventura ocorridos;
- h) Conclusão contendo: tempo de execução do serviço; dificuldades encontradas; resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia e picos de consumo de energia; comentários do sistema de ar-condicionado envolvidos diretamente com a prestação dos serviços; sugestões e outros pontos considerados relevantes por parte do CONTRATANTE ou CONTRATADA.

1.23. Nos laudos deverão constar: A razão social, endereço e CNPJ do laboratório, nomes dos Responsáveis Técnicos e suas respectivas inscrições nos Conselhos correspondentes; data e hora da coleta e da análise, pontos de coleta, mês de referência, metodologia, equipamento utilizado, parâmetros analisados, valores padrões, resultados obtidos, avaliação, observações e tratamentos contínuos, preventivos ou corretivos;

- a) relatórios mensais de atividades, informando quantidade de produtos aplicados, estoques e análises das ocorrências extra rotina;

apresentar ao MINFRA, mensalmente, relatório técnico de análises das águas de reposição, da torre e água gelada de modo que expresse os níveis de pH, alcalinidade, cloretos, condutividade, dureza, fosfonato, ferro, sólidos totais dissolvidos, sílica, nitrito e ensaios microbiológicos, comparando-os com os parâmetros (nível de controle) estipulados pelas normas técnicas vigentes;

- b) Dos relatórios técnicos

1.23.b.1. Devem constar as observações e comentários conclusivos a respeito da qualidade das águas, estar devidamente assinados pelo Responsável Técnico - Químico ou Engenheiro Químico;

1.23.b.2. Relatórios mensais de atividades, informando quantidade de produtos aplicados, estoques e análises das ocorrências eventuais (extra rotina);

- 1.23.b.3. Mensalmente, relatório técnico de análises das águas de reposição, da torre e água gelada de modo que expresse concentrações e resultados de parâmetros tais como: pH, alcalinidade, cloretos, condutividade, dureza, fosfatos, ferro, sólidos totais dissolvidos, sílica, nitrito e ensaios microbiológicos, comparando-os com valores de referência estipulados pelas normas técnicas vigentes;
- c) Nos relatórios técnicos devem constar as observações e comentários conclusivos relativos à qualidade das águas e estar devidamente assinado pelo Químico ou Engenheiro Químico responsável.
- 1.24. O tratamento físico-químico e microbiológico da água deverá ser executado continuamente da seguinte maneira:
- a) Diariamente, devem ser aplicados produtos específicos de proteção de superfícies metálicas (principalmente de aço-carbono) nas torres de arrefecimento por meio de dosagem automática.
- b) Assim, evita-se também a proliferação de microrganismos, em observância aos valores permitidos nos parâmetros técnicos de controle que deverão constar, obrigatoriamente, no relatório de análises mensal.
- 1.24.b.1. Dentre os dosadores, um deles deverá ser dedicado ao tratamento de inibição de corrosão por meio de fosfatos; os dois demais dosadores deverão ser dedicados ao tratamento microbiológico (sendo um para dosagem de produto biocida oxidante e outro para dosagem de produto biocida não-oxidante e dispersante). Em conformidade com os padrões técnicos que deverão constar, obrigatoriamente, no primeiro relatório.
- c) Diariamente, nos sistemas de águas geladas, por meio de dosador automático que dose produto inibidor de corrosão à base de nitrito, conforme resultados obtidos por meio das análises realizadas em campo e em laboratório em cada sistema.
- d) Trimestralmente, ou quando necessária, realizar integralmente a limpeza química e mecânica das torres de resfriamento, cujo procedimento será registrado fotograficamente e descrito, com as respectivas discussões dos resultados, no primeiro relatório posterior à limpeza, a fim de avaliação pelo Fiscal do Contrato. A CONTRATADA deverá utilizar produto biocida específico, neutralizador de odores, biodegradável, não corrosivo, não tóxico e que combata, ou previna a proliferação ou formação de fungos, bactérias, algas e do biofilme, além da limpeza mecânica a ser conduzida interna e externamente.
- e) Qualquer tipo de tratamento deverá ser acompanhado pelo Fiscal do Contrato ou funcionário designado pelo MINFRA;
- 1.24.e.1. Previamente à execução de determinado tratamento, a CONTRATADA deve comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 dias.

- f) O tipo de tratamento químico é de escolha e responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser submetido a CONTRATANTE para prévia aprovação.
- g) A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços objeto do Contrato, nas seguintes categorias profissionais:
- h) VISITAS PROGRAMADAS E EVENTUAIS: As visitas serão realizadas por técnico(s) para análises químicas habilitado(s) e registrado(s) no(s) respectivo(s) Conselho(s) da categoria. Deverá(ão) realizar as visitas periódicas de manutenção continua ou preventiva e quaisquer outras visitas emergenciais solicitadas pelo CONTRATANTE. Havendo necessidade da presença de mais de 01 (um) técnico, a CONTRATADA deverá estar preparada para tais intervenções, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- i) VISITAS TÉCNICAS: As visitas mensais serão realizadas por 01 (um) técnico de campo, que realizará a coleta das amostras a serem analisadas em laboratório, além de proceder com análises químicas em campo para a verificação in situ na qualidade da água utilizada para possíveis ajustes no tratamento, supervisionado por 01 (um) Responsável Técnico, habilitado e registrado no respectivo Conselho, que será o coordenador e preposto dos trabalhos e o responsável pela elaboração dos laudos (devidamente registrado no conselho pertinente ao profissional no DF) e relatórios. O Responsável Técnico deverá realizar visitas durante o horário do expediente do CONTRATANTE, sempre que o profissional técnico de campo não for capaz de solucionar os problemas existentes, ou quando solicitada a presença pelo CONTRATANTE.
- 1.25. Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- 1.26. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 15 dias após assinatura do contrato, o Plano de Execução e Controle de Tratamento Físico-Químico e Microbiológico de Água Gelada e Condensada. A CONTRATANTE poderá solicitar alterações e deverá aprovar todas as medidas do planejamento previamente ao início dos serviços relativos ao tratamento químico da água.
- 1.27. Caso a FISCALIZAÇÃO constate alguma deficiência no tratamento preventivo, a CONTRATADA deverá efetuar, por sua conta, tratamento corretivo, efetuando a limpeza química dos circuitos de condensação e água gelada. Para tanto, deverá vistoriá-los, avaliar o grau de contaminação e a seguir eleger os produtos, sua concentração e forma de aplicação.
- 1.28. Nos relatórios mensais de tratamento químico das águas de alimentação, gelada e de condensação, cuja compilação deve ser em forma de planilha, deverão constar campos para descrição de itens tais como:
- Equipamento (nº de série);
  - Data de inspeção;
  - Dados da coleta;

- Condições da bandeja
- Condições do equipamento – análise visual vedação ou fechamento, estado dos componentes, isolamento térmico, turbina, estado dos filtros, serpentina;
- Condições da casa de máquinas;
- Condições físico-química e microbiológicas da amostra de água coletada – listar os parâmetros analisado, resultados, valores de referência e aspectos da análise;
- Relatório fotográfico;
- Laudo Técnico;
- Conclusões ou sugestões.

1.29. Os relatórios referentes a análises de água condensada das torres de resfriamento e para cada central de água gelada devem apresentar, respectivamente, registros dos níveis das torres e da última realização de purga e limpeza das torres e datas de coleta de cada amostra e de conclusão dos seus ensaios, além de dados que podem coincidir com os itens acima listados.

1.30. Para fins de controle da corrosão, a metodologia do corpo de prova deverá ser utilizada. Para subsidiar a análise da taxa de corrosão dos sistemas de condensação e de água gelada, a CONTRATADADA deverá apresentar relatório dos resultados de corpo de prova e contraprovas.

1.31. A inspeção dos sistemas e o planejamento do tratamento químico deve subsidiar o dimensionamento das intervenções com produtos químicos que devem ser necessários para alcançar preventivamente a conformidade dos parâmetros físicos, químicos e microbiológicos das águas geladas e condensadas; portanto, abaixo é exposta a flexibilização da periodicidade da execução do tratamento preventivo. De qualquer forma, este tópico também deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

1.32. Com base nos apontamentos supramencionados referente ao Anexo 8 do Apêndice C – “Planilha dos Serviços de Tratamento Químico da Água”, apresenta-se a tabela a seguir:

ATIVIDADE	DESCRÍÇÃO	PERIODICIDADE
Tratamento preventivo das águas para manutenção da integridade dos componentes e equipamentos dos sistemas e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes das edificações climatizadas	Aplicação de agentes anticorrosivos, antioxidantes, dispersantes, inibidores de incrustações, biocidas que evitam proliferação de microorganismos	Conforme Plano de Execução e Controle de Tratamento Químico de Água Gelada e Condensada a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
Fornecimento de Equipamentos e Ajustes de Dosagem	Fornecimento de pelo menos 2 (dois) sistemas de monitoramento e controle que consistem em equipamentos de dosagem automática, responsáveis pela aplicação de produtos na torre de resfriamento, no circuito gelado e controlador automático de condutividade que fará descartes regulares de água mediante necessidade verificada por intermédio de sonda analítica;	Sempre que necessário
Inspeção dos Sistemas de Dosagens	Todo o sistema de tratamento será identificado por meio de placas que nomearão os equipamentos de dosagem, os pontos de coleta e o sistema.	Semanal

Inspeção Interna dos Equipamentos	Inspeção minuciosa dos equipamentos referente aos ares-condicionados centrais com apresentação de relatório técnico (NBR 13.752) com ART registrado no CREA-DF a administração, a fim de identificar mal funcionamento, irregularidades e panes indesejadas.	Anual ou quando necessário
Limpeza das Torres de Resfriamento	Limpeza das bacias das torres de resfriamento que atendem ao sistema principal, ou quando necessário.	1(uma) vez a cada 4(quatro) meses
Visita Técnica para Avaliação das Condições Internas dos Equipamentos	Efetuar uma visita pós-contrato com relatório técnico e laudo técnico com apontamentos referente ao funcionamento e possíveis manutenções.	Até 15(quinze) dias após assinatura do contrato
Relatórios Mensais	Com base na Norma ABNT nº 13.752, a CONTRATADA enviará um relatório, em formato digital (pdf), que apresentará as atividades realizadas no sistema, análises realizadas, gráficos de acompanhamento de parâmetros e comentários acerca do tratamento químico da água, bem como um Laudo Técnico com ART registrado no CREA-DF ou CRQ-DF por profissional habilitado.	Final de cada mês.
Fornecimento de Produtos	Os produtos a serem fornecidos para tratamento deste sistema estão condicionados às quantias que serão levantadas por profissionais capacitados e calculados com base na dosagem inicial necessária (choque) e na dosagem de manutenção durante operação diária do sistema (manutenção).	De acordo com necessidade do sistema.

**OBS:** As informações descritas acima são especificações do "Anexo 8 do Apêndice C - Planilha dos Serviços de Tratamento Químico da Água". Os itens do anexo informado servirão somente como base para precificar o Valor Global Anual dos Serviços de Tratamento Químico da Água.

1.33. Por fim, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente à Nota Fiscal/Fatura mensal, os documentos relacionados abaixo para conferência:

- a) Relatório Mensal, assinado pelo responsável técnico, dos serviços prestados, geral, e por equipamento, identificando sua localização, data de realização da manutenção preventiva, corretiva, desinstalação e instalação, bem como todos os procedimentos adotados e solicitados, relação dos materiais e peças de reposição, data prevista para a próxima manutenção preventiva, de acordo com o PMOC, além de recomendações e comunicações de fatos de interesse da CONTRATANTE e sugestões relativas às manutenções preventivas e corretivas consideradas necessárias, de acordo com as solicitações recebidas no mês;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CND;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**BDI (Materiais e Serviços) – Anexo 9**

1.1. Os cálculos referentes aos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI's, detalhados pelo Anexo 9 do Apêndice C do Termo de Referência, tem como base, para os materiais:

- Fórmula de cálculo do BDI, Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU;
- Imposto Sobre Serviços (ISS), Decreto nº 25.508/2005 – GDF; e
- Substitutos Tributários - Portaria nº 57/2012 – GDF;

1.2. E tem como base, para os serviços:

- Fórmula de cálculo do BDI, Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 – TCU;
- Imposto Sobre Serviços (ISS), Decreto nº 25.508/2005 – GDF;
- Substitutos Tributários - Portaria nº 57/2012 – GDF; e
- Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - Lei nº 12.844/2013.

**INVENTÁRIO GERAL – Anexo 10**

1.1.1. A CONTRATADA deve declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

1.1.2. O quantitativo de equipamentos, componentes e aparelhos de ar-condicionado que devem ser objeto da execução dos serviços seguem listados na tabela a seguir.

Relação de Equipamentos - Ed. Sede e Anexo			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CHILLER DE 350 TR, MARCA YORK- YRWAWAT2-40 B	UN	2
2	CHILLER DE 350 TR - TRANE - RTHD	UN	2
3	QUADRO GERAL DE FORÇA E COMANDO DE 1600 A	UN	1
4	TORRES DE RESFRIAMENTO - SEMCO - SC77	UN	6
5	TORRES DE RESFRIAMENTO - ALFATERM	UN	2
6	MOTO-BOMBA DE TORRE DE RESFRIAMENTO, MOTOR WEG DE 5 CV	UN	6
7	FAN-COIL - YORK - 18 TR	UN	41
8	FAN COIL - TRANE - WDPA - 15 TR	UN	49

9	SELF CONTAINED - COLDEX - 15 TR	UN	2
10	SELF CONTAINED - 7,5 TR	UN	2
11	MOTO-BOMBA DE ÁGUA GELADA, COM VAZÃO DE 255 M <sup>3</sup> /h	UN	4
12	MOTO-BOMBA DE ÁGUA CONDENSADA, COM VAZÃO DE 190 M <sup>3</sup> /h	UN	3
13	BAGP - IMBIL -INI	UN	3
14	BAGS - IMBIL -INI	UN	4
15	BAC - IMBIL -INI	UN	3
16	AR CONDICIONADO PORTÁTIL DE 8.500 BTU's	UN	1
17	AR CONDICIONADO PORTÁTIL DE 12.000 BTU's	UN	27
18	AR CONDICONADO DE JANELA DE 7.500 BTU's	UN	1
19	AR CONDICONADO DE JANELA DE 8.500 BTU's	UN	3
20	AR CONDICONADO DE JANELA DE 10.000 BTU's	UN	1
21	AR CONDICONADO DE JANELA DE 12.000 BTU's	UN	9
22	AR CONDICONADO DE JANELA DE 15.000 BTU's	UN	3
23	AR CONDICONADO DE JANELA DE 18.000 BTU's	UN	24
24	AR CONDICONADO DE JANELA DE 21.000 BTU's	UN	11
25	AR CONDICONADO DE JANELA DE 30.000 BTU's	UN	2
26	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 7.000 BTU's	UN	1
27	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 9.000 BTU's	UN	7
28	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 12.000 BTU's	UN	99
29	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 18.000 BTU's	UN	142
30	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 21.000 BTU's	UN	3
31	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 24.000 BTU's	UN	64
32	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 30.000 BTU's	UN	13
33	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 36.000 BTU's	UN	12
34	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 43.000 BTU's	UN	2
35	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 60.000 BTU's	UN	4
36	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 70.000 BTU's	UN	1

**Relação de Equipamentos - Galpão I e II**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
37	AR CONDICONADO DE JANELA DE 12.000 BTU's	Un.	1
38	AR CONDICONADO DE JANELA DE 18.000 BTU's	Un.	1
39	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 18.000 BTU's	Un.	1
40	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM" DE 24.000 BTU's	Un.	1
<b>TOTAL</b>		<b>UN</b>	<b>564</b>



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**

**Pregão Eletrônico nº XX/2021**

**Processo n º 50000.001685/2021-12**

**APÊNDICE C - Planilha de Formação de Preços**

Item	Tipos de Serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor total dos serviços (F) = (D x E)
1	Engenheiro Mecânico – CBO 2144-05 (44 horas semanais)	22.132,19	1	22.132,19	1	22.132,19
2	Encarregado de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais – CBO 9101-05 (44 horas semanais)	9.568,80	1	9.568,80	1	9.568,80
3	Eletricista de Manutenção Geral – CBO 9511-05 (44 horas semanais)	7.976,18	1	7.976,18	1	7.976,18
4	Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado – CBO 9112-05 (44 horas semanais)	5.249,78	2	10.499,56	2	20.999,12
5	Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração – CBO 9112-05 (44 horas semanais)	8.484,15	2	16.968,31	2	33.936,62
6	Operador de Instalação de Ar Condicionado – CBO 8625-15 (44 horas semanais)	5.872,10	2	11.744,20	2	23.488,40
7	<b>TOTAL MÁXIMO DOS SERVIÇOS (ANUAL)</b>					<b>R\$ 1.417.215,73</b>
8	<b>TOTAL MÁXIMO DE MATERIAIS SOB DEMANDA (ANUAL), COM BDI</b>					<b>R\$ 1.891.287,55</b>
9	<b>TOTAL MÁXIMO DE SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA (ANUAL), COM BDI</b>					<b>R\$ 655.154,01</b>
10	<b>TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA (ANUAL), COM BDI</b>					<b>R\$ 438.381,49</b>
11	<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL (MENSAL), COM BDI</b>					<b>R\$ 366.836,57</b>
12	<b>TOTAL MÁXIMO GLOBAL (ANUAL), COM BDI</b>					<b>R\$ 4.402.038,78</b>

**ANEXO 01**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA (ENGENHEIRO MECÂNICO)**  
**ESTIMATIVA MENSAL**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A	Data de apresentação da proposta:	Brasília - DF
B	Município/UF:	
C	Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo:	
D	Ano do Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo:	12
E	Número de meses de execução contratual:	
<b>IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>		<b>Unidade de Medida</b>
Engenheiro Mecânico		Posto
		1
<b>DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA</b>		
1	Tipo de Serviço (CBO):	Engenheiro Mecânico
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	2144-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	
4	Categoria Profissional (CCT):	Engenheiro Mecânico
5	Data-Base da Categoria:	01/05/2021 a 30/04/2023
6	Jornada de trabalho:	44 H SEMANAIS
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>		
<b>Custos</b>		<b>PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA</b>
<b>1 Composição da Remuneração</b>		<b>Valor</b>
A	Salário Base	R\$ 9.366,57
B	Adicional Periculosidade	R\$ -
C	Adicional Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 9.366,57</b>
<b>MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		
<b>2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (TA convenção)</b>		<b>(%)</b>
A	13º Salário	R\$ 780,54
B	Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.133,35
<b>Total de 13º Salário, férias e Adicional de Férias (TA Convenção)</b>		<b>20,43% R\$ 1.913,89</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>		
<b>2.2 GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>(%)</b>
A	INSS	R\$ 2.256,09
B	Salário Educação	R\$ 282,01
C	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	R\$ 169,20
D	SESC ou SESI	R\$ 169,20
E	SENAI - SENAC	R\$ 112,80
F	SEBRAE	R\$ 67,68
G	INCRA	R\$ 22,56
H	FGTS	R\$ 902,43
<b>Total de encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>35,30% R\$ 3.981,97</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses</b>		
<b>2.3 Benefícios mensais e diários</b>		<b>Valores de Ref.</b>
A	Transporte - 22 dias x valor da passagem x 2 (ida e volta) - (6% sobre o salário)	R\$ -
B	Auxílio Alimentação - 22 (dias) x valor do Vale alimentação	R\$ 594,66
C	Assistência médica e familiar/Auxílio odontológico	
D	Auxílio funeral	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
<b>Total dos benefícios mensais e diárioses</b>		<b>6,35% R\$ 594,66</b>
<b>QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		
<b>2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>(%)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 1.913,89
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 3.981,97
2.3	Benefícios mensais e diárioses	R\$ 594,66
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>62,08% R\$ 6.490,52</b>
<b>MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		
<b>3 Provisão para Rescisão</b>		<b>(%)</b>
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 78,05
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 6,24
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado ( Com a Supressão de 10% sobre Contribuição social conforme prevê o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.)	R\$ 187,33
D	Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)	R\$ 182,12
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	R\$ 64,29
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 187,33
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>7,53% R\$ 705,36</b>
<b>MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
<b>4.1 Ausências Legais</b>		<b>(%)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	R\$ 87,10
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	R\$ 145,70
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	R\$ 4,05
D	Substituto na cobertura de Auséncia por acidente de trabalho	R\$ 23,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ -
<b>Total dos custos de Ausências Legais</b>		<b>2,78% R\$ 260,52</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>		
<b>4.2 Intrajornada</b>		<b>(%)</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
<b>Total dos custos de Intrajornada</b>		<b>0,00% R\$ -</b>
<b>QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		
<b>4 Custo de Resposição do Profissional Ausente</b>		<b>(%)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$ 260,52
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
<b>TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>2,78% R\$ 260,52</b>

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
		Valores de Ref.	Valor	
5	<b>Insuimos Diversos</b>			
A	Ferramental básico e equipamentos	R\$ 166,39		
B	Material de Consumo	R\$ 370,89	R\$	583,81
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	R\$ 44,06		
D	Uniformes	R\$ 2,48		
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>6,23%</b>	<b>R\$</b>	<b>583,81</b>
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5</b>			<b>R\$</b>	<b>17.406,78</b>
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	(%)	Valor	
A	Custos Indiretos (Adm. Central 3,0 %, Riscos e imprevistos 1,27% , seguros e garantias 0,80% e despesas	6,18%	R\$	1.075,73
B	Lucro	4,00%	R\$	739,30
C	Tributos	<b>13,15%</b>	R\$	2.910,38
	C.1 - Tributos Federais ( PIS 0,65%, COFINS 3,0%, CPRB 4,5%)	8,15%		
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)			
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	5,00%		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>50,45%</b>	<b>R\$</b>	<b>4.725,41</b>
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	9.366,57
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	6.490,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	705,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	260,52
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$	583,81
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>			<b>R\$</b>	<b>17.406,78</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	4.725,41
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$</b>	<b>22.132,19</b>

**OBS:** De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n. 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506, de 2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência n. 176/2017).

**ANEXO 1**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA (ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO)**  
**ESTIMATIVA MENSAL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A Data de apresentação da proposta:			
B Município/UF:			Brasília - DF
C Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			
D Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			
E Número de meses de execução contratual:			12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Encarregado de Manutenção		Posto	1
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA			
1 Tipo de Serviço (CBO):		Encarregado de Manutenção	
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		9101-05	
3 Salário Normativo da Categoria Profissional:			
4 Categoria Profissional (CCT):		Técnico Eletromecânico	
5 Data-Base da Categoria:		01/05/2021 a 30/04/2023	
6 Jornada de trabalho:		44H SEMANAIS	
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Custos		PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	Encarregado de Manutenção (CBO/MTE 9101-05)
<b>1 Composição da Remuneração</b>			<b>Valor</b>
A Salário Base			R\$ 3.572,87
B Adicional Periculosidade			R\$ -
C Adicional Insalubridade			
D Adicional Noturno			
E Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F Adicional de Hora Extra			
G Intervalo Intrajornada			
H Outros (especificar)			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 3.572,87</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (TA convenção)</b>		<b>(%)</b>	<b>Valor</b>
A 13º Salário		8,33%	R\$ 297,73
B Férias e Adicional de Férias		12,10%	R\$ 432,31
<b>Total de 13º Salário, férias e Adicional de Férias (TA Convênio)</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ 730,04</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
<b>2.2 GPS, FGTS e outras contribuições</b>		<b>(%)</b>	<b>Valor</b>
A INSS		20,00%	R\$ 860,58
B Salário Educação		2,50%	R\$ 107,57
C Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		1,50%	R\$ 64,54
D SESC ou SESI		1,50%	R\$ 64,54
E SENAI - SENAC		1,00%	R\$ 43,02
F SEBRAE		0,60%	R\$ 25,81
G INCRA		0,20%	R\$ 8,60
H FGTS		8,00%	R\$ 344,23
<b>Total de encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>35,30%</b>	<b>R\$ 1.518,89</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioss</b>			
<b>2.3 Benefícios mensais e diários</b>		<b>Valores de Ref.</b>	<b>Valor</b>
A Transporte - 22 dias x valor da passagem x 2 (ida e volta) - (6% sobre o salário)	R\$ 18,60	R\$ 194,83	
B Auxílio Alimentação - 22 (dias) x valor do Vale alimentação	R\$ 20,15	R\$ 443,30	
C Assistência médica e familiar/Auxílio odontológico			
D Auxílio funeral			
E Seguro de vida, invalidez e funeral			
F Outros (especificar)			
<b>Total dos benefícios mensais e diários</b>		<b>17,86%</b>	<b>R\$ 638,13</b>
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>(%)</b>	<b>Valor</b>
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		20,43%	R\$ 730,04
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições		35,30%	R\$ 1.518,89
2.3 Benefícios mensais e diários		17,86%	R\$ 638,13
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>73,59%</b>	<b>R\$ 2.887,06</b>
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor
A Aviso prévio indenizado		0,83%	R\$ 29,77
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		0,07%	R\$ 2,38
C Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado (Com a Supressão de 10% sobre Contribuição social conforme prevê o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.)		2,00%	R\$ 71,45
D Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)		1,94%	R\$ 69,47
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,69%	R\$ 24,52
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado		2,00%	R\$ 71,45
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>7,53%</b>	<b>R\$ 269,04</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		(%)	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	33,22
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,016	R\$	55,57
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$	1,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$	9,03
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$	-
<b>Total dos custos de Ausências Legais</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$</b>	<b>99,36</b>
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2 Intrajornada		(%)	Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
<b>Total dos custos de Intrajornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Resposição do Profissional Ausente	(%)	Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	2,78%	R\$	99,36
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$</b>	<b>99,36</b>
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insuimos Diversos	Valores de Ref.	Valor	
A	Ferramental básico e equipamentos	R\$ 247,97	R\$ 697,46	697,46
B	Material de Consumo	R\$ 370,89		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	R\$ 44,33		
D	Uniformes	R\$ 34,28		
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>19,52%</b>	<b>R\$</b>	<b>697,46</b>
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5</b>				
<b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor	
A	Custos Indiretos (Adm. Central 3,0 %, Riscos e imprevistos 1,27% , seguros e garantias 0,80%e despesas	6,18%	R\$	465,09
B	Lucro	4,00%	R\$	319,63
C	Tributos	<b>13,15%</b>	R\$	1.258,29
	C.1 - Tributos Federais ( PIS 0,65%, COFINS 3,0%, CPRB 4,5%)			
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)			
	C.4 - Outros Tributos (especificar)			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>57,18%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.043,01</b>
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	3.572,87
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	2.887,06
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	269,04
D	Módulo 4 - Custo de Resposição do Profissional Ausente		R\$	99,36
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$	697,46
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>				<b>R\$ 7.525,79</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	2.043,01
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>R\$ 9.568,80</b>
<b>OBS:</b> De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n. 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506, de 2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência n. 176/2017).				

**ANEXO 1**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA (ELETRICISTA)**  
**ESTIMATIVA MENSAL**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de apresentação da proposta:		
B	Município/UF:		Brasília - DF
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
E	Número de meses de execução contratual:		12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar	
Eletricista	Posto	1	
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA			
1	Tipo de Serviço (CBO):		Eletricista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):		9511
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:		
4	Categoria Profissional (CCT):		Eletricista
5	Data-Base da Categoria:		01/05/2021 a 30/04/2023
6	Jornada de trabalho:		44H SEMANAIS
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	Técnico em Eletrotécnica (CBO/MTE 9511 )	
<b>1 Composição da Remuneração</b>		<b>Valor</b>	
A Salário Base		R\$	2.123,69
B Adicional Periculosidade	0,3	R\$	637,11
C Adicional Insalubridade			
D Adicional Noturno			
E Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F Adicional de Hora Extra			
G Intervalo Intrajornada			
H Outros (especificar)			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$</b>	<b>2.760,80</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (TA convenção)</b>	(%)	<b>Valor</b>	
A 13º Salário	8,33%	R\$	230,06
B Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$	334,05
<b>Total de 13º Salário, férias e Adicional de Férias (TA Convenção)</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$</b>	<b>564,11</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
<b>2.2 GPS, FGTS e outras contribuições</b>	(%)	<b>Valor</b>	
A INSS	20,00%	R\$	664,98
B Salário Educação	2,50%	R\$	83,12
C Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,50%	R\$	49,87
D SESC ou SESI	1,50%	R\$	49,87
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$	33,24
F SEBRAE	0,60%	R\$	19,94
G INCRA	0,20%	R\$	6,64
H FGTS	8,00%	R\$	265,99
<b>Total de encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>35,30%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.173,65</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose</b>			
<b>2.3 Benefícios mensais e diários</b>		<b>Valores de Ref.</b>	<b>Valor</b>
A Transporte - 22 dias x valor da passagem x 2 (ida e volta) - (6% sobre o salário)	R\$	18,60	R\$
B Auxílio Alimentação - 22 (dias) x valor do Vale alimentação	R\$	20,15	R\$
C Assistência médica e familiar/Auxílio odontológico			
D Auxílio funeral			
E Seguro de vida, invalidez e funeral			
F Outros (especificar)			
<b>Total dos benefícios mensais e diários</b>		<b>26,26%</b>	<b>R\$</b>
			<b>725,08</b>
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	(%)	<b>Valor</b>	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$	564,11
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$	1.173,65
2.3 Benefícios mensais e diários	26,26%	R\$	725,08
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>82,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.462,84</b>
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
<b>3 Provisão para Rescisão</b>	(%)	<b>Valor</b>	
A Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$	23,00
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$	1,84
C Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado ( Com a Supressão de 10% sobre Contribuição social conforme prevê o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.)	2,00%	R\$	55,21
D Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010 - Plenário)	1,94%	R\$	53,68
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$	18,94
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$	55,21
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>7,53%</b>	<b>R\$</b>	<b>207,88</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	(%)	Valor	
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	25,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,016	R\$	42,94
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$	1,19
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$	6,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$	-
<b>Total dos custos de Ausências Legais</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$</b>	<b>76,77</b>
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
4.2	Intrajornada	(%)	Valor	
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$	-
<b>Total dos custos de Intrajornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	Custo de Resposição do Profissional Ausente	(%)	Valor	
4.1	Substituto nas Ausências Legais	2,78%	R\$	76,77
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$</b>	<b>76,77</b>
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
5	Insuimos Diversos	Valores de Ref.	Valor	
A	Ferramental básico e equipamentos	R\$ 262,35		
B	Material de Consumo	R\$ 370,89		
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	R\$ 97,41		
D	Uniformes	R\$ 34,28		
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>27,71%</b>	<b>R\$</b>	<b>764,92</b>
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5</b>			<b>R\$</b>	<b>6.273,21</b>
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	(%)	Valor	
A	Custos Indiretos (Adm. Central 3,0 %, Riscos e imprevistos 1,27% , seguros e garantias 0,80%e despesas	6,18%	R\$	387,68
B	Lucro	4,00%	R\$	266,43
C	Tributos	13,15%	R\$	1.048,86
	C.1 - Tributos Federais ( PIS 0,65%, COFINS 3,0%, CPRB 4,5%)			
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	8,15%		
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)			
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	5,00%		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>61,68%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.702,97</b>
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	2.760,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	2.462,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	207,88
D	Módulo 4 - Custo de Resposição do Profissional Ausente		R\$	76,77
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$	764,92
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>				<b>R\$ 6.273,21</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.702,97
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>				<b>R\$ 7.976,18</b>
<b>OBS:</b> De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n. 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506, de 2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência n. 176/2017).				

**ANEXO 1**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA (AUXILIAR MECÂNICO DE AR CONDICIONADO)**  
**ESTIMATIVA MENSAL**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A	Data de apresentação da proposta:		
B	Município/UF:		Brasília - DF
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:		
E	Número de meses de execução contratual:		12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado	Posto	2

**DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA**

1	Tipo de Serviço (CBO):	Auxiliar Mecânico de Ar condicionado
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	9112-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	
4	Categoria Profissional (CCT):	Auxiliar Mecânico de Ar condicionado
5	Data-Base da Categoria:	01/05/2021 a 30/04/2023
6	Jornada de trabalho:	44H SEMANAIS

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Custos	PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado (CBO/MTE 9112-05)
1 Composição da Remuneração		Valor
A Salário Base		R\$ 1.472,44
B Adicional Periculosidade		R\$ -
C Adicional Insalubridade		
D Adicional Noturno		
E Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F Adicional de Hora Extra		
G Intervalo Intrajornada		
H Outros (especificar)		
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 1.472,44</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		(%)	Valor
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias (TA convenção)	(%)	Valor
A	13º Salário	8,33%	R\$ 122,70
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$ 178,16
<b>Total de 13º Salário, férias e Adicional de Férias (TA Convenção)</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$ 300,86</b>
Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor
A	INSS	20,00%	R\$ 354,66
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 44,33
C	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,50%	R\$ 26,59
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$ 26,59
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 17,73
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,63
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,54
H	FGTS	8,00%	R\$ 141,86
<b>Total de encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>35,30%</b>	<b>R\$ 625,93</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diáriose**

2.3 Benefícios mensais e diáriose	Valores de Ref.	Valor
A Transporte - 22 dias x valor da passagem x 2 (ida e volta) - (6% sobre o salário)	R\$ 18,60	R\$ 320,85
B Auxílio Alimentação - 22 (dias) x valor do Vale alimentação	R\$ 20,15	R\$ 443,30
C Fornecimento de Café da Manhã = Valor do ticket x 22 dias/mês		
D Assistência médica e familiar		
E Auxílio funeral		
F Seguro de vida, invalidez e funeral		
G Outros (especificar)		
G.1 - Assistência odontológica		
G.2 - SICONCI		
<b>Total dos benefícios mensais e diários</b>	<b>51,90%</b>	<b>R\$ 764,15</b>

**QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diáriose	(%)	Valor
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$ 300,86
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$ 625,93
2.3 Benefícios mensais e diáriose	51,90%	R\$ 764,15
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>		<b>107,63%</b>
		<b>R\$ 1.690,94</b>

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3 Provisão para Rescisão	(%)	Valor
A Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$ 12,27
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,98
C Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado ( Com a Supressão de 10% sobre Contribuição social conforme prevê o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001)	2,00%	R\$ 29,44
D Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº	1,94%	R\$ 28,63
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$ 10,10
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$ 29,44
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>7,53%</b>	<b>R\$ 110,86</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	(%)	<b>Valor</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 13,69
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,016	R\$ 22,90
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,63
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 3,72
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$ -
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$ -
<b>Total dos custos de Ausências Legais</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$ 40,94</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intrajornada</b>			
<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	(%)	<b>Valor</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		R\$ -
<b>Total dos custos de Intrajornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>4</b>	<b>Custo de Resposição do Profissional Ausente</b>	(%)	<b>Valor</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	2,78%	R\$ 40,94
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$ 40,94</b>
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
<b>5</b>	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valores de Ref.</b>	<b>Valor</b>
A	Ferramental básico e equipamentos	R\$ 166,39	
B	Material de Consumo	R\$ 370,89	
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	R\$ 70,18	
D	Uniformes	R\$ 33,83	
<b>TOTAL DOS INSUIMOS DIVERSOS</b>		<b>43,55%</b>	<b>R\$ 641,29</b>
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5</b>			
		<b>R\$ 3.956,47</b>	
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	(%)	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos (Adm. Central 4%, Riscos e imprevistos 1,27%, seguros e garantias 0,80%, e despesas	7,30%	R\$ 288,82
B	Lucro	7,40%	R\$ 314,15
C	Tributos	<b>13,15%</b>	R\$ 690,34
	C.1 - Tributos Federais (PIS - 0,65%, COFINS - 3,0%, e CPRB - 4,5%)		
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	8,15%	
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
	C.4 - Outros Tributos (especificar)		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>87,83%</b>	<b>R\$ 1.293,31</b>
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
<b>Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual</b>			
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>	<b>R\$</b>	<b>1.472,44</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>R\$</b>	<b>1.690,94</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>	<b>R\$</b>	<b>110,86</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Resposição do Profissional Ausente</b>	<b>R\$</b>	<b>40,94</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insuimos Diversos</b>	<b>R\$</b>	<b>641,29</b>
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>R\$</b>	<b>3.956,47</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>R\$</b>	<b>1.293,31</b>
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$</b>	<b>5.249,78</b>
<b>OBS:</b> De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n. 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506, de 2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência n. 176/2017).			

**ANEXO 1**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA (MECÂNICO DE AR CONDICIONADO)**  
**ESTIMATIVA MENSAL**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A	Data de apresentação da proposta:	
B	Município/UF:	Brasília - DF
C	Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
E	Número de meses de execução contratual:	12

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Mecânico de Refrigeração e Ar Condicionado	Posto	2

**DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA**

1	Tipo de Serviço (CBO):	Mecânico de Ar-Condicionado e Refrigeração
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):	9112-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	
4	Categoria Profissional (CCT):	Mecânico de Ar condicionado
5	Data-Base da Categoria:	01/05/2021 a 30/04/2023
6	Jornada de trabalho:	44H SEMANAIS

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

Custos		PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	Mecânico de Refrigeração e Ar Condicionado (CBO/MTE 9112-05 )	
<b>1 Composição da Remuneração</b>			<b>Valor</b>	
A Salário Base			R\$	2.760,80
B Adicional Periculosidade			R\$	-
C Adicional Insalubridade				
D Adicional Noturno				
E Adicional de Hora Noturna Reduzida				
F Adicional de Hora Extra				
G Intervalo Intrajornada				
H Outros (especificar)				
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			R\$	<b>2.760,80</b>

**MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		(%)	Valor	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias (TA convenção)	(%)	R\$	230,06
A	13º Salário	8,33%	R\$	230,06
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$	334,05
<b>Total de 13º Salário, férias e Adicional de Férias (TA Convenção)</b>		<b>20,43%</b>	<b>R\$</b>	<b>564,11</b>

Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições		(%)	Valor	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	R\$	664,98
A	INSS	20,00%	R\$	132,99
B	Salário Educação	2,50%	R\$	33,12
C	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,50%	R\$	24,73
D	SESC ou SESI	1,50%	R\$	24,73
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$	16,49
F	SEBRAE	0,60%	R\$	10,49
G	INCRA	0,20%	R\$	4,10
H	FGTS	8,00%	R\$	68,79
<b>Total de encargos previdenciários e FGTS</b>		<b>35,30%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.173,65</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		Valores de Ref.	Valor	
2.3	Benefícios mensais e diários	Valores de Ref.	R\$	243,55
A	Transporte - 22dias x valor da passagem x 2 (ida e volta) - (6% sobre o salário)	R\$	18,60	443,30
B	Auxílio Alimentação - 22 (dias) x valor do Vale alimentação	R\$	20,15	443,30
C	Fornecimento de Café da Manhã = Valor do ticket x 22 dias/mês	R\$		
D	Assistência médica e familiar	R\$		
E	Auxílio funeral	R\$		
F	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$		
G	Outros (especificar)	G.1 - Assistência odontológica G.2 - SICONCI	R\$	686,85
<b>Total dos benefícios mensais e diários</b>		<b>24,88%</b>	<b>R\$</b>	<b>686,85</b>

**QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		(%)	Valor	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$	564,11
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$	1.173,65
2.3	Benefícios mensais e diários	24,88%	R\$	686,85

**TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS** **80,61%** **R\$** **2.424,61**

**MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3 Provisão para Rescisão		(%)	Valor	
A	Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$	23,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$	1,84
C	Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado ( Com a Supressão de 10% sobre Contribuição social conforme prevê o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.)	2,00%	R\$	55,21
D	Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010)	1,94%	R\$	53,68
E	Incidência do GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$	18,94
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$	55,21
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>		<b>7,53%</b>	<b>R\$</b>	<b>207,88</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	(%)		<b>Valor</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$	25,67
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,016	R\$	42,94
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$	1,19
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$	6,97
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	-	R\$	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	-	R\$	-
<b>Total dos custos de Ausências Legais</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$</b>	<b>76,77</b>
Submódulo 4.2 - Intrajornada				
<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	(%)		<b>Valor</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R\$	-
<b>Total dos custos de Intrajornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
<b>4</b>	<b>Custo de Resposição do Profissional Ausente</b>	(%)		<b>Valor</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	2,78%	R\$	76,77
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R\$	-
<b>TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$</b>	<b>76,77</b>
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS				
<b>5</b>	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valores de Ref.</b>		<b>Valor</b>
A	Ferramental básico e equipamentos	R\$	224,35	
B	Material de Consumo	R\$	370,89	
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	R\$	44,10	
D	Uniformes	R\$	23,85	
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>24,02%</b>	<b>R\$</b>	<b>663,19</b>
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 (Mecânico de Ar Condicionado)</b>			<b>R\$</b>	<b>6.133,25</b>
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	(%)		<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos (Adm. Central 4%, Riscos e imprevistos 1,27%, seguros e garantias 0,80%, e despesas	7,30%	R\$	447,72
B	Lucro	7,40%	R\$	486,99
C	Tributos	<b>13,15%</b>	R\$	1.070,16
	C.1 - Tributos Federais (PIS - 0,65%, COFINS - 3,0%, e CPRB - 4,5%)	8,15%		
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	5,00%		
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)			
	C.4 - Outros Tributos (especificar)			
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>85,15%</b>	<b>R\$</b>	<b>2.350,90</b>
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual				<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$	2.760,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	2.424,61
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$	207,88
D	Módulo 4 - Custo de Resposição do Profissional Ausente		R\$	76,77
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos		R\$	663,19
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>			<b>R\$</b>	<b>6.133,25</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	2.350,90
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$</b>	<b>8.484,15</b>
<b>OBS:</b> De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n. 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506, de 2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência n. 176/2017).				

ANEXO 1 PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - MÃO DE OBRA (Operador de instalação de ar-condicionado) ESTIMATIVA MENSAL			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A Data de apresentação da proposta:			
B Município/UF:			Brasília - DF
C Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			
D Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:			
E Número de meses de execução contratual:			12
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
Operador de Instalação de Ar Condicionado		Posto	2
DADOS PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MÃO DE OBRA			
1 Tipo de Serviço (CBO):			Operador de instalação de ar-condicionado diurno
2 Classificação Brasileira de Ocupações (CBO):			8625-15
3 Salário Normativo da Categoria Profissional:			
4 Categoria Profissional (CCT):			Operador de Ar condicionado
5 Data-Base da Categoria:			01/05/2021 a 30/04/2023
6 Jornada de trabalho:			44H SEMANAIS
MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Custos		PERCENTUAIS E VALORES DE REFERÊNCIA	Operador de instalação de ar-condicionado (CBO/MTE 8625-15)
<b>1 Composição da Remuneração</b>			<b>Valor</b>
A Salário Base			R\$ 1.773,68
B Adicional Periculosidade			R\$ -
C Adicional Insalubridade			
D Adicional Noturno			
E Adicional de Hora Noturna Reduzida			
F Adicional de Hora Extra			
G Intervalo Intrajornada			
H Outros (especificar)			
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 1.773,68</b>
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
<b>2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias (TA convenção)</b>	(%)	<b>Valor</b>	
A 13º Salário	8,33%	R\$	147,80
B Férias e Adicional de Férias	12,10%	R\$	214,61
<b>Total de 13º Salário, férias e Adicional de Férias (TA Convenção)</b>	<b>20,43%</b>	<b>R\$</b>	<b>362,41</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>			
<b>2.2 GPS, FGTS e outras contribuições</b>	(%)	<b>Valor</b>	
A INSS	20,00%	R\$	427,21
B Salário Educação	2,50%	R\$	53,40
C Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS	1,50%	R\$	32,04
D SESC ou SESI	1,50%	R\$	32,04
E SENAI - SENAC	1,00%	R\$	21,36
F SEBRAE	0,60%	R\$	12,81
G INCRA	0,20%	R\$	4,27
H FGTS	8,00%	R\$	170,88
<b>Total de encargos previdenciários e FGTS</b>	<b>35,30%</b>	<b>R\$</b>	<b>754,01</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diárioses</b>			
<b>2.3 Benefícios mensais e diários</b>		Valores de Ref.	Valor
A Transporte - - 22 dias úteis, conforme T.R.		R\$ 18,60	R\$ 302,78
B Auxílio Alimentação - 22 dias úteis, conforme T.R.		R\$ 20,15	R\$ 443,30
C Fornecimento de Café da Manhã = Valor do ticket x 22 dias/mês			
D Assistência médica e familiar			
E Auxílio funeral			
F Seguro de vida, invalidez e funeral			
G Outros (especificar)			
	G.1 - Assistência odontológica		
	G.2 - SICONCI		
<b>Total dos benefícios mensais e diários</b>	<b>42,06%</b>	<b>R\$</b>	<b>746,08</b>
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>2 Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	(%)	<b>Valor</b>	
2.1 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	20,43%	R\$	362,41
2.2 GPS, FGTS e outras contribuições	35,30%	R\$	754,01
2.3 Benefícios mensais e diários	42,06%	R\$	746,08
<b>TOTAL DOS ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	<b>97,80%</b>	<b>R\$</b>	<b>1.862,50</b>
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
<b>3 Provisão para Rescisão</b>	(%)	<b>Valor</b>	
A Aviso prévio indenizado	0,83%	R\$	14,78
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,07%	R\$	1,18
C Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado ( Com a Supressão de 10% sobre Contribuição social conforme prevê o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.)	2,00%	R\$	35,47
D Aviso prévio trabalhado (Este item será excluído após o primeiro ano da contratação - Acórdão TCU nº 3006/2010)	1,94%	R\$	34,48
E Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,69%	R\$	12,17
F Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio trabalhado	2,00%	R\$	35,47
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>7,53%</b>	<b>R\$</b>	<b>133,55</b>

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
<b>4.1 Ausências Legais</b>		(%)	<b>Valor</b>
A	Substituto na cobertura de Férias	0,93%	R\$ 16,49
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,016	R\$ 27,59
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,04%	R\$ 0,76
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 4,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	R\$ -	-
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	R\$ -	-
<b>Total dos custos de Ausências Legais</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$ 49,32</b>
Submódulo 4.2 - Intrajornada			
<b>4.2 Intrajornada</b>		(%)	<b>Valor</b>
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -	-
<b>Total dos custos de Intrajornada</b>		<b>0,00%</b>	<b>R\$ -</b>
QUADRO-RESUMO - MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>4</b>	<b>Custo de Resposição do Profissional Ausente</b>	(%)	<b>Valor</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	2,78%	R\$ 49,32
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	R\$ -
<b>TOTAL DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>		<b>2,78%</b>	<b>R\$ 49,32</b>
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
<b>5</b>	<b>Insuimos Diversos</b>	<b>Valores de Ref.</b>	<b>Valor</b>
A	Ferramental básico e equipamentos	R\$ 168,28	
B	Material de Consumo	R\$ 370,89	
C	Equipamentos de Proteção Individual - EPIs	R\$ 43,37	
D	Uniformes	R\$ 23,89	
<b>TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>34,19%</b>	<b>R\$ 606,43</b>
<b>TOTAL DOS MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5</b>			<b>R\$ 4.425,48</b>
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	(%)	<b>Valor</b>
A	Custos Indiretos (Adm. Central 4%, Riscos e imprevistos 1,27%, seguros e garantias 0,80%, e despesas	7,30%	R\$ 323,05
B	Lucro	7,40%	R\$ 351,39
C	Tributos	<b>13,15%</b>	R\$ 772,18
	C.1 - Tributos Federais (PIS - 0,65%, COFINS - 3,0%, e CPRB - 4,5%)		
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	8,15%	
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)	5,00%	
	C.4 - Outros Tributos (especificar)		
<b>TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>		<b>81,56%</b>	<b>R\$ 1.446,62</b>
QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
<b>Mão de Obra Vinculada à Execução Contratual</b>			<b>Valor</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.773,68
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.862,50
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	133,55
D	Módulo 4 - Custo de Resposição do Profissional Ausente	R\$	49,32
E	Módulo 5 - Insuimos Diversos	R\$	606,43
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>			<b>R\$ 4.425,48</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.446,62
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>			<b>R\$ 5.872,10</b>
<b>OBS:</b> De acordo com o entendimento do TCU no Acórdão n. 1.186/2017 - Plenário, a Administração "deve estabelecer na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506, de 2011" (Enunciado do Boletim de Jurisprudência n. 176/2017).			

**ANEXO 2 - Ferramental Básico**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	PRAZO DE VIDA UTIL (ANOS)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	QTD/DE	UND	VALOR UNITÁRIO	RATEIO GERAL				
1	ALÍCATE AMPERMETRO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, CORRENTE 20 A/DC, 100V AC/DC, ALIMENTAÇÃO BATERIA, VOLTAGEM BATERIA 9 V, RESISTÊNCIA 2 MOHM, APLICAÇÃO ELÉTRICAS/ED	5	20%	4	UN	R\$ 790,00		Engenheiro Mecânico CBO 2144-05			
2	ALÍCATE DE CORTE DIAGONAL COM CABO ISOLADO 6"	5	20%	3	UN	R\$ 144,00			1		2
3	BOMBA DE VÁCUO CPM - 220VAC	5	20%	4	UN	R\$ 2.778,00	2		1		
4	ALÍCATE DE PRESSÃO 10"	5	20%	2	UN	R\$ 102,00					2
5	ALÍCATE DESPIGAR FIO, MATERIAL AÇO ESTAMPADO, COMPRIMENTO 198 MM, PESO 300 G, APLICAÇÃO SERVIÇO LEVE	5	20%	4	UN	R\$ 464,00			1		2
6	ALÍCATE PARA PRENSAR TERMINAIS P/ FIOS E CABOS	5	20%	4	UN	R\$ 143,70			1		2
7	ALÍCATE REBITADOR MANUAL	5	20%	4	UN	R\$ 84,00			1		2
8	ALÍCATE UNIVERSAL COM CABO ISOLADO 8"	5	20%	4	UN	R\$ 108,00			1		2
9	APARELHO CORTE OXI-ACETILENO PARA SOLDA E CORTE CONTENDO MACARICO SOLDA,	10	10%	2	UN	R\$ 7.101,40	2				
10	ARCO SERRA 12"	5	20%	2	UN	R\$ 73,80	2				
11	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 1.200W OU SIMILAR	5	20%	2	UN	R\$ 890,00	2				
12	BALDE DE PLÁSTICO CAPACIDADE *10L (ISTANBUL)	5	20%	10	UN	R\$ 18,14	10				
13	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS	5	20%	4	UN	R\$ 62,00	4				
14	BOLSA PARA FERRAMENTAS COM DIVISÓRIAS (43X33X15CM)	5	20%	4	UN	R\$ 344,00			1		2
15	BROCA WIDIA, MATERIAL CORPO AÇO, DIÂMETRO 10 MM, COMPRIMENTO 265 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS, APLICAÇÃO PERFORAÇÃO DE CONCRETO	5	20%	8	UN	R\$ 16,60	8				
16	BROCA WIDIA, MATERIAL CORPO AÇO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 460 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS, APLICAÇÃO PERFORAÇÃO DE CONCRETO	5	20%	8	UN	R\$ 24,00	8				
17	BROCA WIDIA, MATERIAL CORPO AÇO, DIÂMETRO 6 MM, COMPRIMENTO 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	5	20%	8	UN	R\$ 11,96	8				
18	BROCA WIDIA, MATERIAL CORPO AÇO, DIÂMETRO 8 MM, COMPRIMENTO 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENCAIXE TIPO SDS PLUS	5	20%	8	UN	R\$ 12,00	8				
19	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE CARBONO TEMPERADO, MATERIAL CABO POLIURETANO, CABO DE 1,5MM, BITOLA 3/16" X 1 1/2" POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COCOCO	5	20%	4	UN	R\$ 20,00			1		2
20	CHAVE PHILLIPS COPODO FABRICADA EM AÇO VANADIUM, MEDIDA 1/4" X 1,1/2***, HASP E NIQUELADA E CRONADA, CABO EM POLIPROPILENO, FORA POSITIVADA, CINCO (5) PARAFUSOS PRENSA CABO, PARAFUSOS TIPO FENDA CRUZADA (PHILLIPS).	5	20%	4	UN	R\$ 20,00			1		2
21	CHAVES DE GRIFO N° 10	5	20%	2	UN	R\$ 104,00	2				
22	CHAVES DE GRIFO N° 12	5	20%	2	UN	R\$ 138,00	2				
23	CHAVES DE GRIFO N° 14	5	20%	2	UN	R\$ 172,00	2				
24	CHAVES DE GRIFO N° 18	5	20%	2	UN	R\$ 236,00	2				
25	CHAVES DE GRIFO N° 24	5	20%	2	UN	R\$ 358,00	2				
26	CHAVES DE GRIFO N° 36	5	20%	2	UN	R\$ 660,00	2				
27	CHAVES DE GRIFO N° 48	5	20%	2	UN	R\$ 2.020,00	2				
28	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM AÇO, AJUSTE NO SUSPENSOR, CINTURA E PERNAS	5	20%	3	UN	R\$ 250,00				1	2
29	COMPRESSOR DE AR, VAZAO DE 10 PCM, REFERENCIA 100, PRESAO DE 10 BAR, TRABALHA ON 554,00 ENTRE 6,0 E 9,7 BAR, POTENCIA 2 HP, TENSAO 110/220 V	10	10%	2	UN	R\$ 4.470,00	2				
30	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO FERROS E METAIS DIVERSOS, COMPONENTES 15 PEÇAS DE 1,5; 2; 2,5; 3; 3,5; 4; 5; 6; 7; 8; 9; 10MM	5	20%	2	UN	R\$ 179,80	2				
31	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO METAIS, COMPONENTES 25 PEÇAS DE 1 A 13 MM	5	20%	2	UN	R\$ 920,00	2				
32	CONJUNTO BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO, APLICAÇÃO METAIS, COMPONENTES 8 PEÇAS DE 3/16"; 1/4"; 5/16"; 3/8"; 1/2", NORMAS TÉCNICAS DIN 333	5	20%	2	UN	R\$ 99,00	2				
33	CONJUNTO BROCA, MATERIAL VÍDEA, APLICAÇÃO CONCRETO, COMPONENTES 8 PEÇAS DE 3; 4; 5; 6; 7; 8; 9 E 10MM	5	20%	2	UN	R\$ 496,00	2				
34	CONJUNTO DE CHAVES EM L PARA SUSTENTAR DE AÇO, CONFECCAO DE AÇO INOXIDAVEL, MODELO CONFORTO, NORMAS TECNICAS DIN 333	5	20%	2	UN	R\$ 77,62	2				
35	ESCALA DUPLA DE ARRIS EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRaus	5	20%	4	UN	R\$ 779,80	4				
36	ESCALA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6M ESTENDIDA	5	20%	2	UN	R\$ 1.539,80	2				
37	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	5	20%	4	UN	R\$ 15,32	4				
38	ESMERILHADORA ANGULAR PORTATIL 4" (100MM)	5	20%	2	UN	R\$ 920,00	2				
39	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	5	20%	4	UN	R\$ 18,00	4				
40	ESPATULA DE PLÁSTICO LISO, LARG. 10CM (ISTANBUL)	5	20%	4	UN	R\$ 11,80	4				
41	ESPATULA METALICA 120MM	5	20%	4	UN	R\$ 17,80	4				
42	ESPATULA METALICA 40MM	5	20%	4	UN	R\$ 8,18	4				
43	ESQUEDO DE AÇO 12" (30 MM), CABO DE ALUMINIO	5	20%	2	UN	R\$ 150,00	2				
44	ESTILETE PROFISSIONAL COM LAMINA DE 1MM PARA TRABALHO PESADO COM EMPUNHADURA DE BORRACHA ANTI-DESGLICO	5	20%	6	UN	R\$ 29,30	2		1		2
45	EXTENSÃO DE SOLDA 201 ACETILENO, E = -1,5 A 2,5 MM	5	20%	2	UN	R\$ 97,60	2				
46	EXTENSÃO DE SOLDA 201 GLP, E = +2,5 A 4,0* MM	5	20%	2	UN	R\$ 97,80	2				
47	EXTENSÃO ELÉTRICA	5	20%	4	UN	R\$ 97,80	4				
48	FERRO DE SOLDA 100W.	5	20%	3	UN	R\$ 150,00	2			1	
49	FERRO DE SOLDA 40W (COM PONTA FINAL)	5	20%	3	UN	R\$ 194,70	2			1	
											Opeador de Insalido de Ar Condicionado CBO 8025-15 (2 Profissionais)
											Mecânico de Manutenção e Instalação de Sistemas de Climatização e Refrigeracão CBO 9112-05 (2 Profissionais)





**ANEXO 3 - Material de Consumo**

ITENS	GRUPO	DESCRICAO DO INSUNO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRACADEIRA	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	300	R\$ 0,04	R\$ 24,00
2	ABRACADEIRA	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X 3,6" MM	UN	300	R\$ 0,11	R\$ 66,00
3	ABRACADEIRA	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X 4,6" MM	UN	300	R\$ 0,15	R\$ 90,00
4	ABRACADEIRA	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X 4,6" MM	UN	300	R\$ 0,74	R\$ 444,00
5	DISCO DE CORTE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO DIAMETRO DE 180 MM PARA ESMERILHADORA 7 "	UN	5	R\$ 95,05	R\$ 950,50
6	DISCO DE CORTE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UN	10	R\$ 23,05	R\$ 230,00
7	DISCO DE CORTE	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1")	UN	2	R\$ 545,72	R\$ 2.182,88
8	DISCO DE CORTE	DISCO DE CORTE PARA METAL COM DUAS TELAS 12 X 1/8 X 3/4" (300 X 3,2 X 19,05 MM)	UN	10	R\$ 24,29	R\$ 242,90
9	DISCO DE CORTE	DISCO DE LIXA PARA METAL, DIAMETRO = 180 MM, GRAO 120	UN	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80
10	DIVERSOS	LAMINA DE SERRA 1/2X12"	UN	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
11	DIVERSOS	DETERGENTE	UN	175	R\$ 1,95	R\$ 346,25
12	DIVERSOS	ESPUNA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	50	R\$ 23,52	R\$ 1.176,00
13	DIVERSOS	ESTOPA	KG	60	R\$ 16,93	R\$ 1.015,80
14	DIVERSOS	FLANELA *30 X 40* CM	UN	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
15	DIVERSOS	GAXETA GRAFITADA 1/2" PARA BOMBA CENTRÍFUGA (REF. 5,62 MT/KG)	UN	6	R\$ 297,56	R\$ 1.785,36
16	DIVERSOS	Querosene	L	15	R\$ 12,13	R\$ 181,95
17	DIVERSOS	Óleo Lubrificante Tipo SAE 220	L	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
18	ELETTRICA	TERMINAL METALICO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM <sup>2</sup> , 1 FURCA E 1 COMPRESSAO	UN	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
19	ELETTRICA	TERMINAL METALICO A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM <sup>2</sup> , 1 FURCA E 1 COMPRESSAO	UN	10	R\$ 1,04	R\$ 10,40
20	ELETTRICA	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM <sup>2</sup> , COM 1 FURCA E 1 FIXACAO	UN	10	R\$ 4,38	R\$ 43,80
21	ELETTRICA	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM <sup>2</sup> , COM 1 FURCA E 1 FIXACAO	UN	10	R\$ 4,30	R\$ 43,00
22	ELETTRICA	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 MM <sup>2</sup> , COM 1 FURCA E 1 FIXACAO	UN	10	R\$ 5,45	R\$ 54,50
23	FITAS	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN	50	R\$ 7,84	R\$ 392,00
24	FITAS	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
25	FITAS	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	10	R\$ 3,57	R\$ 35,70
26	FITAS	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	20	R\$ 1,28	R\$ 25,60
27	FITAS	FITA METALICA PERFORADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	10	R\$ 52,81	R\$ 528,10
28	FITAS	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50	R\$ 14,75	R\$ 737,50
29	GASES	GÁS NITROGÉNIO	M*	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
30	GASES	OXYGENIO, RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE	M*	50	R\$ 11,20	R\$ 560,00
31	LIMPEZA	Limpador Multiuso 500 ml VEJA ou Similar	UN	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
32	LIMPEZA	Espuma Multiuso	UN	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
33	LIMPEZA	Sabão em pó	KG	8	R\$ 8,40	R\$ 67,20
34	LIMPEZA	Pano de chão*	UN	10	R\$ 4,72	R\$ 47,20
35	LIMPEZA	ACIDO SULFÔNICO PARA USO EM LIMPEZA "LM (thillex)"	L	8	R\$ 30,96	R\$ 247,68
36	LIMPEZA	LUVA DE PROTEÇÃO LATEX	PAR	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
37	LIMPEZA	LIMPEZA GERAL	M*	2000	R\$ 1,89	R\$ 3.780,00
38	LIXA	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	150	R\$ 1,91	R\$ 286,50
39	LIXA	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUNERO 150	UN	150	R\$ 2,95	R\$ 442,50
40	LIXA	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUNERO 120 (COR VERMELHA)	UN	150	R\$ 0,70	R\$ 105,00
41	LUBRIFICANTES E MASSAS	LUBRIFICANTE SPRAY GAR-LUB OU SIMILAR	L	20	R\$ 44,97	R\$ 900,00
42	LUBRIFICANTES E MASSAS	MASSA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO, 3M OU SIMILAR	KG	10	R\$ 5,98	R\$ 59,80
43	LUBRIFICANTES E MASSAS	FASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (POTE DE 3.350* G)	UN	6	R\$ 189,78	R\$ 1.138,78
44	LUBRIFICANTES E MASSAS	FASTA PARA SOLDA DE TUBOS E CONEXOES DE COBRE (EMBALAGEM COM 250 G)	UN	12	R\$ 38,09	R\$ 456,96
45	LUBRIFICANTES E MASSAS	SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO	KG	12	R\$ 29,63	R\$ 355,56
46	LUBRIFICANTES E MASSAS	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	30	R\$ 17,71	R\$ 521,30
47	PARAFUSOS E FERRAGENS	ARRUELA LISA DE 3/8"	UN	100	R\$ 0,12	R\$ 12,00
48	PARAFUSOS E FERRAGENS	ARRUELA LISA DE 5/8"	UN	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
49	PARAFUSOS E FERRAGENS	ARRUELA LISA DE AÇO GALVANIZADA DE Ø 1/4"	UN	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
50	PARAFUSOS E FERRAGENS	ARRUELA LISA EM AÇO INOX 1/4"	UN	100	R\$ 0,29	R\$ 29,00
51	PARAFUSOS E FERRAGENS	ARRUELA LISA ZINCADA D-1/2 "	UN	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
52	PARAFUSOS E FERRAGENS	ARRUELA LISA ZINCADA Ø 1/4"	UN	100	R\$ 0,05	R\$ 5,00
53	PARAFUSOS E FERRAGENS	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERNA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
54	PARAFUSOS E FERRAGENS	BUCHA DE NYLON SEM ABA S12, COM PARAFUSO DE 5/16" X 80 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERNA E CABECA SEXTAVADA	UN	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00
55	PARAFUSOS E FERRAGENS	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERNA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
56	PARAFUSOS E FERRAGENS	BUCHA DE NYLON SEM ABA S2, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERNA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	100	R\$ 0,67	R\$ 67,00
57	PARAFUSOS E FERRAGENS	CHUNBADOR DE AÇO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM FORCA E ARRUELA	KG	10	R\$ 10,04	R\$ 100,40
58	PARAFUSOS E FERRAGENS	CHUNBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75MM	UN	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
59	PARAFUSOS E FERRAGENS	CHUNBADOR DE ACO, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 6", COM FORCA	UN	100	R\$ 11,40	R\$ 1.140,00
60	PARAFUSOS E FERRAGENS	CHUNBADOR DE ACO, DIAMETRO 1/4", COM PARAFUSO 1/4" X 40 MM	UN	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00
61	PARAFUSOS E FERRAGENS	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUNBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	100	R\$ 4,59	R\$ 459,00
62	PARAFUSOS E FERRAGENS	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUNBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	UN	100	R\$ 1,15	R\$ 115,00
63	PARAFUSOS E FERRAGENS	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2"	UN	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
64	PARAFUSOS E FERRAGENS	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	100	R\$ 0,52	R\$ 52,00
65	PARAFUSOS E FERRAGENS	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
66	PARAFUSOS E FERRAGENS	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM FORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	100	R\$ 2,54	R\$ 254,00
67	PARAFUSOS E FERRAGENS	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERNA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 80 MM	UN	100	R\$ 0,73	R\$ 73,00
68	PARAFUSOS E FERRAGENS	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERNA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 40 MM	UN	100	R\$ 0,32	R\$ 32,00
69	PARAFUSOS E FERRAGENS	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERNA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 90 MM	UN	100	R\$ 0,54	R\$ 54,00
70	PARAFUSOS E FERRAGENS	FORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/2"	UN	100	R\$ 0,26	R\$ 26,00
71	PARAFUSOS E FERRAGENS	FORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	100	R\$ 0,14	R\$ 14,00

72	PARAFUSOS E FERRAGENS	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 3/8"	UN	100	R\$ 0,10	R\$ 20,00
73	PARAFUSOS E FERRAGENS	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/16"	UN	100	R\$ 0,07	R\$ 14,00
74	PARAFUSOS E FERRAGENS	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	100	R\$ 0,57	R\$ 114,00
75	PARAFUSOS E FERRAGENS	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	50	R\$ 58,96	R\$ 5.896,00
76	PARAFUSOS E FERRAGENS	AGENTE DESENGRIPANTE TIPO(ND)	UN	6	R\$ 39,60	R\$ 475,20
77	PARAFUSOS E FERRAGENS	FITA AÇO INOX PARA CINTAR DUTOS, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	10	R\$ 62,04	R\$ 1.240,80
78	SOLDA	ACETILENO (RECARGA PARA CILINDRO DE CONJUNTO OXICORTE GRANDE)	KG	50	R\$ 51,11	R\$ 5.111,00
79	SOLDA	SOLDA EM VARETA FOSCOPEL, D = *2,5* MM X COMPRIMENTO 500 MM	KG	15	R\$ 180,10	R\$ 5.403,00
80	SOLDA	SOLDA ESTANHO/COBRE (CARRITEL 500 GRAMAS)	UN	10	R\$ 207,81	R\$ 4.156,20
81	SOLDA	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUNBO 50/50	KG	10	R\$ 91,87	R\$ 1.837,40
						<b>VALOR TOTAL ANUAL</b> R\$ 40.056,04
						<b>VALOR TOTAL MENSAL</b> R\$ 3.338,00

OBS.: A empresa deverá compor os custos de ferramental básico, equipamentos, material de consumo, uniformes e transporte de funcionários em anexo específico do Termo de Referência. O custo mensal dos valores de consumo foi dividido pelo número de profissionais do contrato.

## **ANEXO 4 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	EQUIPAMENTOS SOBRESSALENTES PARA USO ROTATIVO	Engenheiro Mecânico CBO 2144-05	Encarregado de Manutenção Mecânica de Sistemas Operacionais CBO 9101-05	Eletricista de Manutenção Geral CBO 9111-05	Auxiliar Mecânico de Ar Condicionado CBO 9112-05 (2 Profissionais)	Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração CBO 9112-05 (2 Profissionais)	Operador de Instalação de Ar Condicionado CBO 8625-15 (2 Profissionais)	Qtdade Total
1	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO COM SOLADO DE BORRACHA COM CA - NORMA ABNT NBR 1992:12561	PAR	R\$ 50,57	0	1	1	1	2	2	2	9
2	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ JUGULAR DE POLIÉTER AJUSTÁVEL	UN	R\$ 15,28	0	1	1	1	2	2	2	9
3	CINTO TRAVA QUEDAS	UN	R\$ 207,87	3	0	0	0	0	0	0	3
4	TALABARTE DE SEGURANÇA COM 2 MOSQUETÕES	UN	R\$ 194,87	3	0	0	0	0	0	0	3
5	LUVA DE RASPA DE CANO CURTO	UN	R\$ 11,05	0	0	0	0	0	1	0	1
6	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO, CLASSE 2	UN	R\$ 637,00	0	0	0	1	1	0	0	2
7	LUVA TRICOTADA	UN	R\$ 3,25	0	0	1	1	2	2	0	6
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL	UN	R\$ 3,25	0	4	4	4	4	4	4	24
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	R\$ 3,25	0	1	1	1	2	2	2	9
10	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG COM CORDÃO	UN	R\$ 1,17	0	3	3	3	3	3	3	18
11	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	UN	R\$ 25,87	3	0	0	0	0	0	0	3
12	MÁSCARA PARA TRABALHO COM TINTA E PRODUTOS TÓXICOS	UN	R\$ 37,57	0	1	1	1	2	2	2	9
VALOR RATEIO (ANUAL)				R\$ 3.649,47	-	-	-	-	-	-	
VALOR DO RATEIO/PROFISSIONAL (ANUAL)				-	R\$ 405,50	R\$ 405,50	R\$ 405,50	R\$ 810,99	R\$ 810,99	R\$ 810,99	
VALOR EPI/PROFISSIONAL (ANUAL)				-	R\$ 123,18	R\$ 126,43	R\$ 763,43	R\$ 873,35	R\$ 247,40	R\$ 229,85	
VALOR/PROFISSIONAL (MENSAL)				-	R\$ 44,06	R\$ 44,33	R\$ 97,41	R\$ 140,36	R\$ 88,20	R\$ 86,74	
<b>Valor Total Anual</b>											<b>R\$ 6.013,11</b>
<b>Valor Total Mensal</b>											<b>R\$ 501,09</b>

## **ANEXO 5 - Uniformes**

**ANEXO 6 - Planilha de Materiais Sob Demanda**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MATERIAIS	VALOR TOTAL
1.1	<b>AIR SPLIT</b>				
1.1.1	Acoplamento Eixo - Evaporadora	pc	5	R\$ 180,00	900,00
1.1.2	Bomba de dreno	pc	5	R\$ 502,50	2.512,50
1.1.3	Calços Motor Compressor	pc	20	R\$ 44,25	885,00
1.1.4	Calços Motor Ventilador	pc	20	R\$ 36,29	725,80
1.1.5	Capacitor Fase	pc	30	R\$ 44,85	1.345,50
1.1.6	Capacitor Partida	pc	30	R\$ 88,50	2.655,00
1.1.7	Chicote Motor Compressor	pc	2	R\$ 25,76	51,52
1.1.8	Chicote Motor Ventilador	pc	2	R\$ 33,84	67,68
1.1.9	Compressor Hermetic® 12.000 BTU/h - 220 V / 110 V	pc	3	R\$ 745,49	2.236,47
1.1.10	Compressor Hermetic® 18.000 BTU/h - 220 V / 110 V	pc	3	R\$ 1.183,65	3.550,95
1.1.11	Compressor Hermetic® 24.000 BTU/h - 220 V / 110 V	pc	3	R\$ 1.272,00	3.816,00
1.1.12	Compressor Hermetic® 30.000 BTU/h - 220 V / 110 V	pc	3	R\$ 1.560,00	4.680,00
1.1.13	Compressor Hermetic® 36.000 BTU/h - 220 V / 110 V	pc	3	R\$ 2.385,00	7.155,00
1.1.14	Compressor Hermetic® 48.000 BTU/h - 220 V / 110 V	pc	3	R\$ 2.088,68	6.266,04
1.1.15	Compressor Hermetic® 60.000 BTU/h - 220 V / 110 V	pc	3	R\$ 2.633,40	7.900,20
1.1.16	Controle remoto	pc	5	R\$ 71,81	359,05
1.1.17	Difusor	pc	5	R\$ 163,50	817,50
1.1.18	Filtro de ar	pc	5	R\$ 46,50	232,50
1.1.19	Filtro Secador Tipo Tela Soldável	pc	8	R\$ 103,19	825,52
1.1.20	Hélice da unidade condensadora	pc	10	R\$ 210,00	2.100,00
1.1.21	Motor de passo do Difusor	pc	3	R\$ 373,50	1.120,50
1.1.22	Motor Ventilador do condensador	pc	5	R\$ 484,38	2.421,90
1.1.23	Motor Ventilador do evaporador	pc	5	R\$ 434,99	2.174,95
1.1.24	Placa de controle	pc	2	R\$ 277,50	555,00
1.1.25	Rolamento	pc	10	R\$ 23,40	234,00
1.1.26	Sensor de degelo	pc	5	R\$ 37,49	187,45
1.1.27	Sensor de temperatura	pc	5	R\$ 82,50	412,50
1.1.28	Suporte para condensadoras fabricado em cantoneiras de aço carbono de 1.1/4 x 1/8"	pc	5	R\$ 334,02	1.670,10
1.1.29	Termostato ON/OFF (liga/desliga)	pc	5	R\$ 307,50	1.537,50
1.1.30	Turbina (CENTRÍFUGO)	pc	5	R\$ 243,74	1.218,70
1.1.31	Válvula de serviço	pc	10	R\$ 60,00	600,00
1.2	<b>AR CONDICIONADO DE JANELA</b>				
1.2.1	Calços Motor Compressor	pc	5	R\$ 44,25	221,25
1.2.2	Calços Motor Ventilador	pc	5	R\$ 36,29	181,45
1.2.3	Capacitor conjugado	pc	10	R\$ 59,85	598,50
1.2.4	Capacitor de partida para compressor	pc	5	R\$ 87,00	435,00
1.2.5	Capacitor de partida para motor ventilador	pc	5	R\$ 103,46	517,30
1.2.6	Chave seletora	pc	5	R\$ 179,99	899,95
1.2.7	Chicote Motor Compressor	pc	2	R\$ 25,76	51,52
1.2.8	Chicote Motor Ventilador	pc	2	R\$ 33,84	67,68
1.2.9	Compressor Hermético 220 V / 110 V - 10.000 BTU/h	pc	1	R\$ 715,43	715,43
1.2.10	Compressor Hermético 220 V / 110 V - 12.000 BTU/h	pc	1	R\$ 768,99	768,99
1.2.11	Compressor Hermético 220 V / 110 V - 18.000 BTU/h	pc	1	R\$ 1.089,80	1.089,80
1.2.12	Compressor Hermético 220 V / 110 V - 21.000 BTU/h	pc	1	R\$ 1.285,28	1.285,28
1.2.13	Compressor Hermético 220 V / 110 V - 30.000 BTU/h	pc	1	R\$ 1.275,51	1.275,51
1.2.14	Compressor Hermético 220 V / 110 V - 7.500 BTU/h	pc	1	R\$ 475,49	475,49
1.2.15	Conjunto Botão açãoador	pc	2	R\$ 607,46	1.214,92
1.2.16	Espuma (30 mm espessura)	m³	1	R\$ 93,00	93,00
1.2.17	Filtro de ar	pc	2	R\$ 42,93	85,86
1.2.18	Filtro secador	pc	2	R\$ 93,77	187,54
1.2.19	Hélice do motor ventilador	pc	2	R\$ 75,00	150,00
1.2.20	Jogo de bucha para motor ventilador	pc	5	R\$ 25,35	126,75
1.2.21	Mangueiras cristal 1/4"	m	30	R\$ 4,07	122,10
1.2.22	Motor Ventilador da unidade condensadora	pc	2	R\$ 484,38	968,76
1.2.23	Placa eletrônica	pc	1	R\$ 367,50	367,50
1.2.24	Protetor térmico	pc	1	R\$ 195,68	195,68
1.2.25	Tampa frontal do aparelho	pc	1	R\$ 269,85	269,85
1.2.26	Termostato	pc	1	R\$ 314,99	314,99
1.2.27	Tubo capilar	pc	1	R\$ 140,78	140,78
1.2.28	Turbina	pc	2	R\$ 243,74	487,48
1.3	<b>REFRIGERAÇÃO E GASES</b>				
1.3.1	Gás Nitrogênio	pc	10	R\$ 330,00	3.300,00
1.3.2	Gás R134A - Chermous ou similar	pc	10	R\$ 1.200,00	12.000,00
1.3.3	Gás R-22 - Chermous ou similar	pc	27	R\$ 1.200,00	32.400,00
1.3.4	Gás R403A - Chermous ou similar	pc	10	R\$ 1.200,00	12.000,00
1.3.5	Gás R410A - Chermous ou similar	pc	10	R\$ 1.320,00	13.200,00
1.4	<b>SELE CONTAINED</b>				
1.4.1	Acoplamento de borracha GR-5	pc	1	R\$ 480,00	480,00
1.4.2	Acoplamento Stromag 10 TR	pc	1	R\$ 844,50	844,50
1.4.3	Acoplamento Stromag 15 TR	pc	1	R\$ 940,50	940,50
1.4.4	Acumulador de sucção 10 TR	pc	1	R\$ 435,00	435,00
1.4.5	Acumulador de sucção 15 TR	pc	1	R\$ 505,50	505,50
1.4.6	Amortecedor de vibração 250 rnm ponta de cobre	pc	1	R\$ 577,13	577,13
1.4.7	Amortecedor de vibração 300 rnm ponta de cobre	pc	1	R\$ 600,00	600,00
1.4.8	Aquecedor de Carter 10 TR	pc	1	R\$ 1.197,00	1.197,00
1.4.9	Aquecedor de Carter 15 TR	pc	1	R\$ 1.444,50	1.444,50
1.4.10	Botão comando liga-desliga	pc	1	R\$ 50,10	50,10
1.4.11	Compressor hermético 10 TR	pc	1	R\$ 13.441,50	13.441,50
1.4.12	Compressor hermético 15 TR	pc	1	R\$ 20.104,92	20.104,92
1.4.13	Compressor semi-hermético 10 TR	pc	1	R\$ 9.571,50	9.571,50
1.4.14	Compressor semi-hermético 15 TR	pc	1	R\$ 11.833,50	11.833,50
1.4.15	Correias do condensador 15 TR	pc	5	R\$ 40,50	202,50
1.4.16	Correias do evaporador 10 TR	pc	5	R\$ 34,50	172,50
1.4.17	Correias do evaporador 15 TR	pc	5	R\$ 40,50	202,50
1.4.18	Distribuidor de tubos 10 TR de latão	pc	1	R\$ 34,50	34,50
1.4.19	Distribuidor de tubos 15 TR de latão	pc	1	R\$ 37,50	37,50
1.4.20	Evaporador aletado 10 TR	pc	1	R\$ 647,81	647,81
1.4.21	Evaporador aletado 15 TR	pc	1	R\$ 768,00	768,00
1.4.22	Filtro de ar lavável	pc	6	R\$ 492,00	2.952,00
1.4.23	Filtro secador	pc	1	R\$ 831,00	831,00
1.4.24	Mancal do condensador 10 TR	pc	1	R\$ 172,35	172,35
1.4.25	Mancal do condensador 15 TR	pc	1	R\$ 284,03	284,03
1.4.26	Mancal do evaporador 10 TR	pc	1	R\$ 172,35	172,35
1.4.27	Mancal do evaporador 15 TR	pc	1	R\$ 284,03	284,03
1.4.28	Motor condensador 10 TR	pc	1	R\$ 3.375,00	3.375,00
1.4.29	Motor condensador 15 TR	pc	1	R\$ 5.944,50	5.944,50
1.4.30	Motor evaporador 10 TR	pc	1	R\$ 3.375,00	3.375,00
1.4.31	Motor evaporador 15 TR	pc	1	R\$ 5.944,50	5.944,50
1.4.32	Polia motora regulável do evaporador 10 TR	pc	1	R\$ 900,00	900,00
1.4.33	Polia motora regulável do evaporador 15 TR	pc	1	R\$ 1.200,00	1.200,00

1.4.34	Pressostato de alta	pc	1	R\$ 375,00	375,00
1.4.35	Pressostato de baixa	pc	1	R\$ 375,00	375,00
1.4.36	Pressostato duplo estágio, baixa e alta	pc	1	R\$ 600,00	600,00
1.4.37	Registro da linha de líquido	pc	1	R\$ 900,00	900,00
1.4.38	Rolamento do mancal do condensador	pc	1	R\$ 135,00	135,00
1.4.39	Rolamento do mancal do evaporador	pc	1	R\$ 127,50	127,50
1.4.40	Válvula de segurança	pc	1	R\$ 165,00	165,00
1.4.41	Válvula expansão 10 TR	pc	1	R\$ 1.200,00	1.200,00
1.4.42	Válvula expansão 15 TR	pc	1	R\$ 1.650,00	1.650,00
1.4.43	Válvula solenóide	pc	1	R\$ 675,00	675,00
1.4.44	Ventilador condensador	pc	1	R\$ 1.275,00	1.275,00
1.4.45	Ventilador evaporador	pc	1	R\$ 2.850,00	2.850,00
1.4.46	Visor líquido com indicador de umidade	pc	1	R\$ 675,00	675,00
1.5	<b>VÁLVULAS E REGISTROS</b>				
1.5.1	Atuador para Válvula de 2 e 3 vias	pg	2	R\$ 153,98	307,96
1.5.2	Registro de gaveta 1 1/2"	pc	1	R\$ 69,48	69,48
1.5.3	Registro de gaveta 1"	pc	1	R\$ 45,68	45,68
1.5.4	Registro de gaveta 2 1/2"	pc	1	R\$ 277,50	277,50
1.5.5	Registro de gaveta 2"	pc	1	R\$ 135,72	135,72
1.5.6	Registro de gaveta 3"	pc	1	R\$ 427,17	427,17
1.5.7	Registro de gaveta 4"	pc	1	R\$ 695,69	695,69
1.5.8	Registro de gaveta 6"	pc	1	R\$ 4.581,81	4.581,81
1.5.9	Registro de gaveta 8"	pc	1	R\$ 11.353,47	11.353,47
1.5.10	Registro globo 1 1/2"	pc	1	R\$ 463,25	463,25
1.5.11	Registro globo 1"	pc	1	R\$ 365,91	365,91
1.5.12	Registro globo 2 1/2"	pc	1	R\$ 313,35	313,35
1.5.13	Registro globo 2"	pc	1	R\$ 255,00	255,00
1.5.14	Registro globo 3"	pc	1	R\$ 603,75	603,75
1.5.15	Registro globo 4"	pc	1	R\$ 502,38	502,38
1.5.16	Registro globo 6"	pc	1	R\$ 5.497,98	5.497,98
1.5.17	Registro globo 8"	pc	1	R\$ 8.300,00	8.300,00
1.5.18	Tela Mesh para filtro Y 12 "	pc	3	R\$ 4.200,00	12.600,00
1.5.19	Válvula de balanceamento e controle independente de pressão 2 1/2" - IMI Hydronics	pc	2	R\$ 5.355,66	10.711,32
1.5.20	Válvula de duas vias	pg	1	R\$ 2.314,70	2.314,70
1.5.21	Válvula de três vias	pg	1	R\$ 4.686,18	4.686,18
1.5.22	Valvula tipo Wafer 10"	pc	2	R\$ 2.520,00	5.040,00
1.5.23	Valvula tipo Wafer 12"	pc	2	R\$ 4.179,00	8.358,00
1.5.24	Valvula tipo Wafer 8"	pc	2	R\$ 1.687,50	3.375,00
1.6	<b>FAN-COIL</b>				
1.6.1	Chave de fluxo	pg	3	R\$ 525,00	1.575,00
1.6.2	Chave de Partida	pc	1	R\$ 234,00	234,00
1.6.3	Colarinho de Lona	pc	1	R\$ 225,00	225,00
1.6.4	Cooler para o quadro elétrico	pc	3	R\$ 277,95	833,85
1.6.5	Correia	pc	1	R\$ 85,50	85,50
1.6.6	Eixo do Ventilador	pc	1	R\$ 682,95	682,95
1.6.7	Filtro de Ar metálico 20" x 20" x 2"	pc	1	R\$ 532,80	532,80
1.6.8	Mancais do ventilador	pc	1	R\$ 543,96	543,96
1.6.9	Motor atuador	pc	1	R\$ 720,93	720,93
1.6.10	Polia do motor regulável	pc	1	R\$ 738,66	738,66
1.6.11	Polia do ventilador	pc	1	R\$ 578,43	578,43
1.6.12	Rolamento de mancal 6302	pc	1	R\$ 48,75	48,75
1.6.13	Rolo de manta Filtrante Classe G3	pc	40	R\$ 405,00	16.200,00
1.6.14	Termostato potenciométrico	pc	1	R\$ 558,00	558,00
1.6.15	Transformador 220V/24V	pc	2	R\$ 504,63	1.009,26
1.6.16	Variador de frequencia	pc	2	R\$ 4.951,04	9.902,08
1.7	<b>TUBULAÇÃO DE COBRE</b>				
1.7.1	Curva, cobre, 0 1"	pc	1	R\$ 33,90	33,90
1.7.2	Curva, cobre, 0 1/2"	pc	1	R\$ 8,03	8,03
1.7.3	Curva, cobre, 0 1/4"	pc	1	R\$ 4,79	4,79
1.7.4	Curva, cobre, 0 1/8"	pc	1	R\$ 43,49	43,49
1.7.5	Curva, cobre, 0 3/16"	pc	1	R\$ 7,98	7,98
1.7.6	Curva, cobre, 0 3/4"	pc	1	R\$ 16,35	16,35
1.7.7	Curva, cobre, 0 3/8"	pc	1	R\$ 5,25	5,25
1.7.8	Curva, cobre, 0 5/16"	pc	1	R\$ 16,95	16,95
1.7.9	Curva, cobre, 0 7/8"	pc	1	R\$ 23,85	23,85
1.7.10	Luva, cobre, 0 1"	pc	1	R\$ 18,68	18,68
1.7.11	Luva, cobre, 0 1/2"	pc	1	R\$ 6,45	6,45
1.7.12	Luva, cobre, 0 1/4"	pc	1	R\$ 2,19	2,19
1.7.13	Luva, cobre, 0 1/8"	pc	1	R\$ 8,99	8,99
1.7.14	Luva, cobre, 0 3/16"	pc	1	R\$ 3,24	3,24
1.7.15	Luva, cobre, 0 3/4"	pc	1	R\$ 8,63	8,63
1.7.16	Luva, cobre, 0 3/8"	pc	1	R\$ 3,45	3,45
1.7.17	Luva, cobre, 0 5/16"	pc	1	R\$ 18,00	18,00
1.7.18	Luva, cobre, 0 7/8"	pc	1	R\$ 13,43	13,43
1.7.19	Tubo de cobre, flexivel, 0 1"	m	5	R\$ 28,25	141,25
1.7.20	Tubo de cobre, flexivel, 0 1/2"	m	5	R\$ 37,68	188,40
1.7.21	Tubo de cobre, flexivel, 0 1/4"	m	5	R\$ 17,75	88,75
1.7.22	Tubo de cobre, flexivel, 0 1/8"	m	5	R\$ 22,50	112,50
1.7.23	Tubo de cobre, flexivel, 0 3/16"	m	5	R\$ 25,20	126,00
1.7.24	Tubo de cobre, flexivel, 0 3/4"	m	5	R\$ 69,99	349,95
1.7.25	Tubo de cobre, flexivel, 0 3/8"	m	5	R\$ 27,80	139,00
1.7.26	Tubo de cobre, flexivel, 0 5/16"	m	5	R\$ 29,55	147,75
1.7.27	Tubo de cobre, flexivel, 0 7/8"	m	5	R\$ 112,65	563,25
1.7.28	Tubo de cobre, rígido, 0 1"	m	5	R\$ 80,61	403,05
1.7.29	Tubo de cobre, rígido, 0 1/2"	m	5	R\$ 239,85	1.199,25
1.7.30	Tubo de cobre, rígido, 0 1/4"	m	5	R\$ 135,00	675,00
1.7.31	Tubo de cobre, rígido, 0 1/8"	m	5	R\$ 79,13	395,65
1.7.32	Tubo de cobre, rígido, 0 3/16"	m	5	R\$ 63,57	317,85
1.7.33	Tubo de cobre, rígido, 0 3/4"	m	5	R\$ 131,94	659,70
1.7.34	Tubo de cobre, rígido, 0 3/8"	m	5	R\$ 55,50	277,50
1.7.35	Tubo de cobre, rígido, 0 5/16"	m	5	R\$ 43,44	217,20
1.7.36	Tubo de cobre, rígido, 0 7/8"	m	5	R\$ 75,60	378,00
1.8	<b>REDE HIDRÁULICA - ISOLAMENTO</b>				
1.8.1	Isolamento Térmico 1 1/2"	m	10	R\$ 34,65	346,50
1.8.2	Isolamento Térmico 1"	m	10	R\$ 30,00	300,00
1.8.3	Isolamento Térmico 2 1/2"	m	10	R\$ 11,55	115,50
1.8.4	Isolamento Térmico 2"	m	10	R\$ 106,50	1.065,00
1.8.5	Isolamento Térmico 3"	m	10	R\$ 147,00	1.470,00
1.8.6	Isolamento Térmico 4"	m	10	R\$ 213,00	2.130,00
1.8.7	Isolamento Térmico 6"	m	10	R\$ 301,50	3.015,00
1.8.8	Isolamento Térmico 8"	m	10	R\$ 426,00	4.260,00

1.9	DUTOS, DIFUSORES E GRELHAS					
1.9.1	Chapa Galvanizada #22	kg	500	R\$ 29,21	14.605,00	
1.9.2	Chapa Galvanizada #24	kg	500	R\$ 29,21	14.605,00	
1.9.3	Chapa Galvanizada #26	kg	500	R\$ 29,21	14.605,00	
1.9.4	Colarinho com Registro - 150	pc	50	R\$ 20,46	1.023,00	
1.9.5	Colarinho com Registro - 200	pc	50	R\$ 26,00	1.300,00	
1.9.6	Damper corta fogo 400 x 300	und.	3	R\$ 1.467,00	4.401,00	
1.9.7	Damper corta fogo 800 x 500	und.	3	R\$ 2.338,50	7.015,50	
1.9.8	Damper de sobre pressão	und.	3	R\$ 133,50	400,50	
1.9.9	Difusor de insuflamento (mod. FD-QS/1-625)	und.	3	R\$ 320,97	962,91	
1.9.10	Difusor de insuflamento (mod. FD-R/1-600)	und.	3	R\$ 305,04	915,12	
1.9.11	Difusor linear	m	5	R\$ 675,00	3.375,00	
1.9.12	Duto até 200 x 250 mm	m	5	R\$ 367,21	1.836,05	
1.9.13	Duto de 1101 x 300 até 1250 x 350 mm	m	5	R\$ 1.960,83	9.804,15	
1.9.14	Duto de 201 x 251 até 250 x 350 mm	m	5	R\$ 624,60	3.123,00	
1.9.15	Duto de 251 x 300 até 400 x 350 mm	m	5	R\$ 780,75	3.903,75	
1.9.16	Duto de 401 x 300 até 550 x 350 mm	m	5	R\$ 936,90	4.684,50	
1.9.17	Duto de 551 x 300 até 700 x 350 mm	m	5	R\$ 1.093,04	5.465,20	
1.9.18	Duto de 701 x 300 até 950 x 350 mm	m	5	R\$ 1.644,57	8.222,85	
1.9.19	Duto de 951 x 300 até 1100 x 350 mm	m	5	R\$ 1.834,33	9.173,65	
1.9.20	Duto Flexivel 100mm	m	200	R\$ 45,00	9.000,00	
1.9.21	Duto Flexivel Isolado 150mm	m	200	R\$ 48,75	9.750,00	
1.9.22	Duto Flexivel Isolado 200mm	m	200	R\$ 63,75	12.750,00	
1.9.23	Espuma para Isolamento Acústico - Ondas Senoidais 50 mm Espessura	m²	200	R\$ 127,50	25.500,00	
1.9.24	Grelha de retorno 1225 x 225	und.	5	R\$ 231,00	1.155,00	
1.9.25	Grelha de retorno 1425 x 225	und.	5	R\$ 264,84	1.324,20	
1.9.26	Grelha de retorno 165 x 425	und.	5	R\$ 83,45	417,25	
1.9.27	Grelha de retorno 225 x 225	und.	5	R\$ 65,61	328,05	
1.9.28	Grelha de retorno 325 x 225	und.	5	R\$ 81,90	409,50	
1.9.29	Grelha de retorno 325 x 425	und.	5	R\$ 126,95	634,75	
1.9.30	Grelha de retorno 525 x 225	und.	5	R\$ 114,45	572,25	
1.9.31	Grelha de retorno 625 x 525	und.	5	R\$ 249,90	1.249,50	
1.9.32	Grelha de retorno 825 x 525	und.	5	R\$ 315,20	1.576,00	
1.9.33	Manta de lá de Vidro com papel kraft Aluminizado - Espessura 25 mm	m²	30	R\$ 27,75	832,50	
1.9.34	Painel para Isolamento Acústico, lá de rocha - 50 mm Espessura	m²	200	R\$ 127,50	25.500,00	
1.9.35	Placa de isopor 1" de espessura	und.	10	R\$ 18,00	180,00	
1.9.36	Tomada de ar com veneziana, registro e filtro G3	und.	5	R\$ 182,09	910,45	
1.9.37	Tubo de PVC 100 mm	m	24	R\$ 25,50	612,00	
1.9.38	Tubo de PVC 150 mm	m	24	R\$ 51,00	1.224,00	
1.9.39	Tubo de PVC 200 mm	m	24	R\$ 76,50	1.836,00	
1.9.40	Veneziana 147 x 397	und.	5	R\$ 129,99	649,95	
1.9.41	Veneziana 397 x 347	und.	5	R\$ 215,79	1.078,95	
1.9.42	Veneziana 585 x 1155	und.	5	R\$ 771,17	3.855,85	
1.9.43	Veneziana 585 x 990	und.	5	R\$ 672,07	3.360,35	
1.9.44	Veneziana 785 x 1650	und.	5	R\$ 1.381,77	6.908,85	
1.10	<b>MOTOBOMBA ATÉ 10 CV</b>					
1.10.1	Acoplamento	pc	2	R\$ 255,00	510,00	
1.10.2	Anel de desgaste	pc	2	R\$ 300,00	600,00	
1.10.3	Anel fixação ou trava do rolamento	pc	2	R\$ 165,00	330,00	
1.10.4	Carcáça motor	pc	2	R\$ 3.000,00	6.000,00	
1.10.5	Carcáça rotor	pc	2	R\$ 3.000,00	6.000,00	
1.10.6	Chaveta	pc	2	R\$ 225,00	450,00	
1.10.7	Eixo motriz	pc	2	R\$ 2.700,00	5.400,00	
1.10.8	Gaxeta	pc	2	R\$ 45,00	90,00	
1.10.9	Indicador de nível de Óleo	pc	2	R\$ 90,00	180,00	
1.10.10	Luva protetora do eixo	pc	2	R\$ 300,00	600,00	
1.10.11	Mancal	pc	2	R\$ 450,00	900,00	
1.10.12	Motor elétrico completo	pc	2	R\$ 8.850,00	17.700,00	
1.10.13	Parafuso do rotor	pc	2	R\$ 90,00	180,00	
1.10.14	Pé de apoio	pc	2	R\$ 180,00	360,00	
1.10.15	Prisioneiro	pc	2	R\$ 90,00	180,00	
1.10.16	Rolamento	pc	2	R\$ 180,00	360,00	
1.10.17	Rotor	pc	2	R\$ 3.000,00	6.000,00	
1.10.18	Selo mecânico completo	pc	2	R\$ 1.125,00	2.250,00	
1.11	<b>MOTOBOMBA ENTRE 10 E 20 CV</b>					
1.11.1	Acoplamento	pc	2	R\$ 408,00	816,00	
1.11.2	Anel de desgaste	pc	2	R\$ 480,00	960,00	
1.11.3	Anel fixação ou trava do rolamento	pc	2	R\$ 264,00	528,00	
1.11.4	Carcáça motor	pc	2	R\$ 4.800,00	9.600,00	
1.11.5	Carcáça rotor	pc	2	R\$ 4.800,00	9.600,00	
1.11.6	Chaveta	pc	2	R\$ 360,00	720,00	
1.11.7	Eixo motriz	pc	2	R\$ 2.850,00	5.700,00	
1.11.8	Gaxeta	pc	2	R\$ 72,00	144,00	
1.11.9	Indicador de nível de Óleo	pc	2	R\$ 144,00	288,00	
1.11.10	Luva protetora do eixo	pc	2	R\$ 480,00	960,00	
1.11.11	Mancal	pc	2	R\$ 720,00	1.440,00	
1.11.12	Motor elétrico completo	pc	2	R\$ 14.160,00	28.320,00	
1.11.13	Parafuso do rotor	pc	2	R\$ 144,00	288,00	
1.11.14	Pé de apoio	pc	2	R\$ 288,00	576,00	
1.11.15	Prisioneiro	pc	2	R\$ 144,00	288,00	
1.11.16	Rolamento	pc	2	R\$ 288,00	576,00	
1.11.17	Rotor	pc	2	R\$ 4.800,00	9.600,00	
1.11.18	Selo mecânico completo	pc	2	R\$ 1.800,00	3.600,00	
1.12	<b>MOTOBOMBA ENTRE 50 E 60 CV</b>					
1.12.1	Acoplamento	pc	2	R\$ 652,80	1.305,60	
1.12.2	Anel de desgaste	pc	2	R\$ 768,00	1.536,00	
1.12.3	Anel fixação ou trava do rolamento	pc	2	R\$ 422,40	844,80	
1.12.4	Carcáça motor	pc	2	R\$ 7.680,00	15.360,00	
1.12.5	Carcáça rotor	pc	2	R\$ 7.680,00	15.360,00	
1.12.6	Chaveta	pc	2	R\$ 576,00	1.152,00	
1.12.7	Eixo motriz	pc	2	R\$ 4.200,00	8.400,00	
1.12.8	Gaxeta	pc	2	R\$ 115,20	230,40	
1.12.9	Indicador de nível de Óleo	pc	2	R\$ 230,40	460,80	
1.12.10	Luva protetora do eixo	pc	2	R\$ 768,00	1.536,00	
1.12.11	Mancal	pc	2	R\$ 525,00	1.050,00	
1.12.12	Motor elétrico completo	pc	2	R\$ 27.103,38	54.206,76	
1.12.13	Parafuso do rotor	pc	2	R\$ 230,40	460,80	
1.12.14	Pé de apoio	pc	2	R\$ 460,80	921,60	
1.12.15	Prisioneiro	pc	2	R\$ 230,40	460,80	
1.12.16	Rolamento	pc	2	R\$ 460,80	921,60	
1.12.17	Rotor	pc	2	R\$ 7.680,00	15.360,00	
1.12.18	Selo mecânico completo	pc	2	R\$ 2.880,00	5.760,00	

1.13	<b>VENTILADOR/EXAUSTOR</b>					
1.13.1	Chave de Partida	pc	1	R\$ 239,85	239,85	
1.13.2	Correia	pc	1	R\$ 156,00	156,00	
1.13.3	Eixo do Ventilador	pc	1	R\$ 900,00	900,00	
1.13.4	Exaustor Axial - 450 m³/h 220 VAC	pc	1	R\$ 2.295,00	2.295,00	
1.13.5	Filtro de ar	pc	1	R\$ 45,00	45,00	
1.13.6	Mancais do ventilador	pc	1	R\$ 450,00	450,00	
1.13.7	Polaia do motor regulável	pc	1	R\$ 270,00	270,00	
1.13.8	Polaia do ventilador	pc	1	R\$ 270,00	270,00	
1.13.9	Rolamento de mancal	pc	1	R\$ 180,00	180,00	
1.13.10	Rotor	pc	1	R\$ 525,00	525,00	
1.13.11	Ventilador	pc	1	R\$ 375,00	375,00	
1.13.12	Ventilador de forro para banheiro - 150 m³/h -220 VAC	pc	1	R\$ 330,47	330,47	
1.14	<b>REFRIGERADOR DE LÍQUIDO - TRANE RTHD</b>					
1.14.1	Amortecedor de vibração	pc	1	R\$ 270,00	270,00	
1.14.2	Aquecedor de Carter	pc	1	R\$ 165,00	165,00	
1.14.3	Chave de fluxo	pc	1	R\$ 532,95	532,95	
1.14.4	Chave de partida de compressor	pc	1	R\$ 3.830,54	3.830,54	
1.14.5	Contatores de Força Chiller RTHD	pc	6	R\$ 5.932,50	35.595,00	
1.14.6	Filtro secador	pc	1	R\$ 1.047,48	1.047,48	
1.14.7	Manômetro concêntrico simples, rosca 1/2"	pc	1	R\$ 389,40	389,40	
1.14.8	Manômetro concêntrico simples, rosca 1/4"	pc	1	R\$ 402,48	402,48	
1.14.9	Painel Dynaview - CH250	pc	4	R\$ 28.380,45	113.521,80	
1.14.10	Pressostato de segurança	pc	1	R\$ 982,95	982,95	
1.14.11	Pressostato de Óleo	pc	1	R\$ 1.197,38	1.197,38	
1.14.12	Rele de sobrecarga do condensador	pc	1	R\$ 382,98	382,98	
1.14.13	Rele de sobrecarga do compressor	pc	1	R\$ 382,98	382,98	
1.14.14	Retifica de compressor	pc	0,25	R\$ 127.500,00	31.875,00	
1.14.15	Sensor de Temperatura RTHD	pc	20	R\$ 1.853,70	37.074,00	
1.14.16	TouchScreen - Painel Dynaview - CH	pc	4	R\$ 4.350,00	17.400,00	
1.14.17	Transdutor de Pressão	pc	1	R\$ 4.406,43	4.406,43	
1.14.18	Válvula de expansão termostática	pc	1	R\$ 6.975,00	6.975,00	
1.14.19	Válvula de segurança	pc	1	R\$ 1.278,45	1.278,45	
1.14.20	Válvula de serviço	pc	1	R\$ 734,04	734,04	
1.14.21	Válvula de solenóide	pc	1	R\$ 675,00	675,00	
1.14.22	Visor de líquido	pc	1	R\$ 1.038,45	1.038,45	
1.15	<b>REFRIGERADOR DE LÍQUIDO - YORK - YRWAVA</b>					
1.15.1	Amortecedor de vibração	pc	1	R\$ 270,00	270,00	
1.15.2	Aquecedor de Carter	pc	1	R\$ 165,00	165,00	
1.15.3	Chave de fluxo	pc	1	R\$ 1.641,39	1.641,39	
1.15.4	Chave de partida de compressor	pc	1	R\$ 7.213,97	7.213,97	
1.15.5	Cj. Placa VSD e Eprom	pc	1	R\$ 14.824,04	14.824,04	
1.15.6	Contatora 3p 150 110V	pc	1	R\$ 7.213,97	7.213,97	
1.15.7	Filtro secador	pc	1	R\$ 1.437,45	1.437,45	
1.15.8	Indutor de Linha	pc	1	R\$ 31.929,98	31.929,98	
1.15.9	Junta de Descarga do Compressor YR	pc	1	R\$ 858,21	858,21	
1.15.10	Kit optview YR	pc	1	R\$ 33.700,50	33.700,50	
1.15.11	Manômetro concêntrico simples, rosca 1/2"	pc	1	R\$ 420,00	420,00	
1.15.12	Manômetro concêntrico simples, rosca 1/4"	pc	1	R\$ 397,50	397,50	
1.15.13	Óleo para compressor	pc	1	R\$ 4.867,79	4.867,79	
1.15.14	Placa eletrônica de Comando	pc	1	R\$ 36.133,20	36.133,20	
1.15.15	Placa eletrônica de Controle	pc	1	R\$ 30.792,24	30.792,24	
1.15.16	placa oscd logic board	pc	1	R\$ 10.815,57	10.815,57	
1.15.17	Pressostato de Óleo	pc	1	R\$ 1.824,75	1.824,75	
1.15.18	Program Card YR	pc	1	R\$ 14.291,10	14.291,10	
1.15.19	resistencia Elétrica YR	pc	1	R\$ 5.586,30	5.586,30	
1.15.20	Retifica de compressor	pc	1	R\$ 67.500,00	67.500,00	
1.15.21	sensor de temperatura	pc	1	R\$ 363,17	363,17	
1.15.22	Termostato de segurança	pc	1	R\$ 637,82	637,82	
1.15.23	transdutor de pressão	pc	1	R\$ 1.824,75	1.824,75	
1.15.24	Válvula de segurança	pc	1	R\$ 682,98	682,98	
1.15.25	Válvula de serviço	pc	1	R\$ 978,45	978,45	
1.15.26	Válvula de solenóide	pc	1	R\$ 1.342,98	1.342,98	
1.15.27	Visor de líquido	pc	1	R\$ 330,18	330,18	
1.16	<b>TORRE DE REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA ALFATERM MODELO ASP 1400/4/15/4-BGA - A/7995</b>					
1.16.1	Aro suporte fabricado em ACZP para redutor de engrenagens	pc	2	R\$ 8.526,00	17.052,00	
1.16.2	Bicos de Aspersão	pc	10	R\$ 100,50	1.005,00	
1.16.3	Bóia de nível para Reposição de Áqua	pc	2	R\$ 568,50	1.137,00	
1.16.4	Enchimento fabricado em blocos de grades onduladas em polipropileno - (17,32 m³) (Cód. VE001-0316)	cj	2	R\$ 23.116,50	46.233,00	
1.16.5	Hélico Ø225mm fabricada com pás em Polipropileno e cubo em alumínio.	pc	2	R\$ 19.413,00	38.826,00	
1.16.6	Lata de 20 Litros de Óleo Lubrax GEAR Classificação: USS 224, AGMA 9005-D94 e DIN 51517. Viscosidade: ISO 220 ou 320, para redutor de engrenagens.	pc	4	R\$ 744,60	2.978,40	
1.16.7	Redutor de engrenagens Geremia Modelo GA160 1x 3,70 Redução 3,7 - F.S 2,5	pc	2	R\$ 13.128,00	26.256,00	
1.16.8	Termostato com controle PID	pc	2	R\$ 752,85	1.505,70	
1.17	<b>AR CONDICIONADO PORTÁTIL</b>					
1.17.1	Bandeja	pc	4	R\$ 180,00	720,00	
1.17.2	Bomba de condensador	pc	10	R\$ 975,00	9.750,00	
1.17.3	Bomba de dreno	pc	5	R\$ 975,00	4.875,00	
1.17.4	Capacitor de partida	pc	5	R\$ 32,39	161,95	
1.17.5	Capacitor elétrico	pc	5	R\$ 26,85	134,25	
1.17.6	Duto de exaustão	pc	10	R\$ 213,95	2.139,50	
1.17.7	Motor	pc	5	R\$ 255,00	1.275,00	
1.17.8	Placa do condensador	pc	3	R\$ 216,00	648,00	
1.17.9	Placa do evaporador	pc	3	R\$ 329,85	989,55	
1.17.10	Serpentina do condensador	pc	3	R\$ 585,84	1.757,52	
1.17.11	Serpentina do evaporador	pc	3	R\$ 539,39	1.618,17	
1.17.12	Ventoinha	pc	4	R\$ 102,00	408,00	
1.18	<b>CONDICIONADOR DE AR PORTÁTIL</b>					
1.18.1	Bandeja de condensação	pc	2	R\$ 74,85	149,70	
1.18.2	Bóia	pc	5	R\$ 47,13	235,65	
1.18.3	Bomba de dreno	pc	5	R\$ 975,00	4.875,00	
1.18.4	Bomba de dreno do condensador	pc	5	R\$ 975,00	4.875,00	
1.18.5	Calços do motor compressor	pc	10	R\$ 37,50	375,00	
1.18.6	Calços do motor ventilador	pc	10	R\$ 37,50	375,00	
1.18.7	Capacitor de partida do compressor	pc	20	R\$ 70,46	1.409,20	
1.18.8	Capacitor de partida eletrônico do evaporador	pc	20	R\$ 70,46	1.409,20	
1.18.9	Chave seletora	pc	10	R\$ 81,00	810,00	
1.18.10	Chicote motor compressor	pc	5	R\$ 45,00	225,00	
1.18.11	Chicote motor ventilador	pc	5	R\$ 37,50	187,50	
1.18.12	Compressor 12.000 BTU	pc	5	R\$ 975,00	4.875,00	
1.18.13	Condensador (serpentina)	pc	2	R\$ 533,28	1.066,56	
1.18.14	Controle remoto	pc	5	R\$ 130,50	652,50	
1.18.15	Difusor	pc	2	R\$ 213,95	427,90	
1.18.16	Display digital	pc	2	R\$ 340,50	681,00	
1.18.17	Evaporador (serpentina)	pc	2	R\$ 533,28	1.066,56	

1.18.18	Filtro de ar	pc	2	R\$ 110,48	220,96
1.18.19	Filtro secador tipo de tela soldável	pc	2	R\$ 33,00	66,00
1.18.20	Frente plástica	pc	2	R\$ 450,00	900,00
1.18.21	Gabinete	pc	2	R\$ 346,50	693,00
1.18.22	Motor do difusor	pc	2	R\$ 124,43	248,86
1.18.23	Motor ventilador/compressor	pc	2	R\$ 360,06	720,12
1.18.24	Painel de controle digital	pc	2	R\$ 705,00	1.410,00
1.18.25	Placa de controle	pc	2	R\$ 315,00	630,00
1.18.26	Rolamento	pc	2	R\$ 40,50	81,00
1.18.27	Sensor de degelo	pc	2	R\$ 90,00	180,00
1.18.28	Sensor de temperatura	pc	2	R\$ 90,00	180,00
1.18.29	Solenóide	pc	2	R\$ 261,00	522,00
1.18.30	Termostato	pc	2	R\$ 193,50	387,00
1.18.31	Transformador de placa (24v)	pc	2	R\$ 215,82	431,64
1.18.32	Turbina	pc	2	R\$ 313,50	627,00
1.18.33	Válvula de reversão	pc	2	R\$ 175,41	350,82
2	DIVERSOS				
2.1	Cola de Contato para Isopor - 3,6 L	und.	10	R\$ 168,00	1.680,00
2.2	Thinner - lata 0,9 litros	und.	1	R\$ 90,00	90,00
2.3	Tinta Epoxi - Bi-composto - 3,6 L	und.	10	R\$ 357,05	3.570,50
2.4	Tinta esmalte sintético acetinado - lata 0,9 litros	und.	1	R\$ 267,00	267,00
2.5	Tinta esmalte sintético acetinado - lata 3,6 litros	und.	1	R\$ 283,95	283,95
2.6	Torneira de boia C.A.G.	und.	2	R\$ 284,03	568,06
2.7	Zarcão 100 ml	und.	2	R\$ 102,30	204,60
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS MATERIAIS</b>					<b>R\$ 1.593.258,56</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL - COM BDI MATERIAIS (18,71%)</b>					<b>R\$ 1.891.287,55</b>

## **ANEXO 7 - Planilha de Serviços Eventuais**

1	SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA	UNID.	QUANT.	VALOR Unit. MÃO DE OBRA	VALOR Unit. MATERIAL	VALOR TOTAL
1.1	Balanceamento de rotor (até 0,4 m de diâmetro)	und.	1	R\$ 675,00	-	675,00
1.2	Balanceamento de rotor (de 0,401 m até 1,0 m)	und.	1	R\$ 825,00	-	825,00
1.3	Balanceamento de rotor (de 1,001 m até 1.5 m)	und.	1	R\$ 900,00	-	900,00
1.4	Balanceamento hidráulico de Sistema de Ar Condicionado	und.	10	R\$ 1.800,00	-	18.000,00
1.5	Elaboração de projetos de sistemas de Ar Condicionado	m <sup>2</sup>	500	R\$ 330,00	-	165.000,00
1.6	Enchimento de eixo de ventilador (até 15 mm diâmetro)	und.	1	R\$ 225,00	-	225,00
1.7	Enchimento de eixo de ventilador (de 16 mm até 30 mm)	und.	1	R\$ 225,00	-	225,00
1.8	Enchimento de eixo de ventilador (de 31 mm até 45 mm)	und.	1	R\$ 300,00	-	300,00
1.9	Enchimento de eixo de ventilador (de 46 mm até 60 mm)	und.	1	R\$ 525,00	-	525,00
1.10	Instalação, reparação e retirada de dutos advérsos	m	500	R\$ 15,00	-	7.500,00
1.11	Limpeza de Dutos Robotizada com emissão de relatório fotográfico e Video	m	500	R\$ 75,00	-	37.500,00
1.12	Mão de obra para Fabricação e montagem de dutos TDC em chapa galvanizada Isolado Termicamente. (Funileiro)	kg	500	R\$ 37,50	-	18.750,00
1.13	Rebobinamento de motor/estator (ate 10 cv)	und.	1	R\$ 1.662,05	2.374,35	4.036,40
1.14	Rebobinamento de motor/estator (de 10.1ate 20 cv)	und.	1	R\$ 2.888,66	4.126,65	7.015,31
1.15	Rebobinamento de motor/estator (de 20.1ate 30 cv)	und.	1	R\$ 4.760,91	6.801,30	11.562,21
1.16	Rebobinamento de motor/estator (de 30.1ate 40 cv)	und.	1	R\$ 4.967,66	7.096,65	12.064,31
1.17	Rebobinamento de motor/estator (de 40.1ate 50 cv)	und.	1	R\$ 8.394,54	11.992,20	20.386,74
1.18	Rebobinamento de motor/estator (de 50.1 até 60 cv)	und.	1	R\$ 9.148,76	13.069,65	22.218,41
1.19	Retífica de compressor semi-hermético 10 TR	und.	1	R\$ 4.800,00	-	4.800,00
1.20	Retífica de compressor semi-hermético 15 TR	und.	1	R\$ 6.750,00	-	6.750,00
1.21	Serviço de instalação de Ar-Condicionado modelo SPLIT, até 5 metros	und.	50	R\$ 675,00	750,00	71.250,00
1.22	Serviço de instalação de Ar-Condicionado modelo SPLIT, com mais de 5 metros	und.	50	R\$ 750,00	1.425,00	108.750,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS EVENTUAIS</b>						<b>R\$ 519.258,38</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL - COM BDI SERVIÇOS (26,17%)</b>						<b>R\$ 655.154,01</b>

## **ANEXO 8 - Planilha dos Serviços de Tratamento Químico da Água**

ITEM	SERVIÇOS DE TRATAMENTO QUÍMICO DA ÁGUA	VALOR DO ITEM
1	Coleta de Amostra de Água	R\$ 33.000,00
2	Fornecimento de Equipamentos e Ajustes de Dosagem	R\$ 4.200,00
3	Inspeção dos Sistemas de Dosagens	R\$ 85.800,00
4	Inspeção Interna dos Equipamentos	R\$ 4.350,00
5	Limpeza das Torres de Resfriamento	R\$ 7.500,00
6	Visita Técnica para Avaliação das Condições Internas dos Equipamentos	R\$ 3.320,00
7	Relatórios Mensais	R\$ 76.680,00
8	Fornecimento de Produtos	R\$ 132.600,00
<b>VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS T. Q. Á.</b>		<b>R\$ 347.450,00</b>
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ANUAL SERVIÇOS T. Q. Á. - COM BDI SERVIÇOS (26,17%)</b>		<b>R\$ 438.381,49</b>

Obs: Os itens supramencionados estão detalhados no Caderno de Especificações Técnicas (Apêndice B).

## **ANEXO 9 - Planilha de composição de BDI**

### **COMPOSIÇÃO DO BDI PARA MATERIAIS**

#### CÁLCULO DO BDI

- 1) Taxa de rateio da administração central, risco, seguro e garantia do empreendimento;
- 2) Taxa das despesas financeiras;
- 3) Taxa de lucro;
- 4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB).

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Sendo:

#### **BDI para materiais:**

AC = Taxa de rateio da administração central	3,00%
R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	0,97%
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	0,80%
DF = Taxa das despesas financeiras	0,59%
L = Taxa de lucro	6,16%
T = Taxa de tributos	5,75%

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - T)} \quad 18,71\%$$

#### **Referências:**

Fórmula de cálculo do BDI, Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU  
 Imposto Sobre Serviços (ISS), Decreto nº 25.508/2005 - GDF  
 Substitutos Tributários - Portaria nº 57/2012 - GDF

### **COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS**

#### CÁLCULO DO BDI

- 1) Taxa de rateio da administração central, risco, seguro e garantia do empreendimento;
- 2) Taxa das despesas financeiras;
- 3) Taxa de lucro;
- 4) Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço (ISS, PIS, COFINS e CPRB).

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Sendo:

#### **BDI para serviços:**

AC = Taxa de rateio da administração central	4,00%
R = Taxa de riscos e imprevistos do empreendimento	1,27%
SG = Taxa de seguros e garantias do empreendimento	0,80%
DF = Taxa das despesas financeiras	1,23%
L = Taxa de lucro	7,40%
T = Taxa de tributos (CPRB)	8,60%

$$BDI = \frac{(1 + AC + R + S + G) (1 + DF) (1 + L) - 1}{(1 - T)} \quad 26,17\%$$

#### **Referências:**

Fórmula de cálculo do BDI, Relatório do Acórdão nº 2.622/2013 - TCU  
 Imposto Sobre Serviços (ISS), Decreto nº 25.508/2005 - GDF  
 Substitutos Tributários - Portaria nº 57/2012 - GDF  
 Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) - Lei nº 12.844/2013

## Anexo 10 - Relação Estimativa de Equipamentos - MINFRA

### Relação de Equipamentos - Ed. Sede e Anexo

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	CHILLER DE 350 TR, MARCA YORK- YRWAWAT2-40 B	UN	2
2	CHILLER DE 350 TR - TRANE - RTHD	UN	2
3	QUADRO GERAL DE FORÇA E COMANDO DE 1600 A	UN	1
4	TORRES DE RESFRIAMENTO - SEMCO - SC77	UN	6
5	TORRES DE RESFRIAMENTO - ALFATERM	UN	2
6	MOTO-BOMBA DE TORRE DE RESFRIAMENTO, MOTOR WEG DE 5 CV	UN	6
7	FAN-COIL - YORK - 18 TR	UN	41
8	FAN COIL - TRANE - WDPA - 15 TR	UN	49
9	SELF CONTAINED - COLDEX - 15 TR	UN	2
10	SELF CONTAINED - 7,5 TR	UN	2
11	MOTO-BOMBA DE ÁGUA GELADA, COM VAZÃO DE 255 M <sup>3</sup> /h	UN	4
12	MOTO-BOMBA DE ÁGUA CONDENSADA, COM VAZÃO DE 190 M <sup>3</sup> /h	UN	3
13	BAGP - IMBIL -INI	UN	3
14	BAGS - IMBIL -INI	UN	4
15	BAC - IMBIL -INI	UN	3
16	AR CONDICIONADO PORTÁTIL DE 8.500 BTU's	UN	1
17	AR CONDICIONADO PORTÁTIL DE 12.000 BTU's	UN	27
18	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 7.500 BTU's	UN	1
19	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 8.500 BTU's	UN	3
20	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 10.000 BTU's	UN	1
21	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 BTU's	UN	9
22	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 15.000 BTU's	UN	3
23	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 BTU's	UN	24
24	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 21.000 BTU's	UN	11
25	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 30.000 BTU's	UN	2
26	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 7.000 BTU's	UN	1
27	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 9.000 BTU's	UN	7
28	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 12.000 BTU's	UN	99
29	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 18.000 BTU's	UN	142
30	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 21.000 BTU's	UN	3
31	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 24.000 BTU's	UN	64
32	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 30.000 BTU's	UN	13
33	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 36.000 BTU's	UN	12
34	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 43.000 BTU's	UN	2
35	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 60.000 BTU's	UN	4
36	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 70.000 BTU's	UN	1

### Relação de Equipamentos - Galpão I e II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
37	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 12.000 BTU's	Un.	1
38	AR CONDICIONADO DE JANELA DE 18.000 BTU's	Un.	1
39	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 18.000 BTU's	Un.	1
40	APARELHO TIPO "SPLITS-SYSTEM' DE 24.000 BTU's	Un.	1
<b>TOTAL</b>		<b>UN</b>	<b>564</b>



## MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

Pregão Eletrônico nº XXX/2021

Processo n º 50000.001685/2021-12

### APÊNDICE D - Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

#### ATENDIMENTO DA ROTINA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
<b>Finalidade</b>	Garantir a execução de todas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva dentro dos prazos previstos.
<b>Meta a Cumprir</b>	Conforme Termo de Referência, Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) e Apêndice B - "Caderno de Especificações".
<b>Instrumento de Medição</b>	Relatórios do sistema informatizado comprovando execução de acordo com as Rotinas de Manutenção, na frequência prevista.
<b>Forma de Acompanhamento</b>	Pelo sistema informatizado com acompanhamento pelo fiscal do contrato.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada rotina descrita no PMOC que não for cumprida receberá pontuação conforme segue: Rotina diária - 01 ponto Rotina semanal - 02 pontos Rotina quinzenal - 03 pontos Rotina mensal - 04 pontos Rotina trimestral - 05 pontos Rotina semestral - 06 pontos Rotina anual - 07 pontos Somatório dos itens não cumpridos = Y
<b>Início da Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de Ajuste no Pagamento</b>	$0 < Y \leq 30$ : 100% do valor da fatura mensal de manutenção; $30 < Y \leq 40$ : 98% do valor da fatura mensal de manutenção; $Y > 40$ : 95% do valor da fatura mensal de manutenção.
<b>Sanções Adicionais</b>	Em caso de reincidência para $30 < Y \leq 40$ : multa de 2% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente; Para $Y > 40$ : multa de 5% sobre a Nota Fiscal de Manutenção + faixa de ajuste pertinente + rescisão contratual.
<b>Observações</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Caso haja impedimentos na realização das rotinas de manutenção, o Fiscal do contrato deverá ser comunicado imediatamente visando à normalização dos serviços e a não incidência de ajustes ou sanções.</li><li>2. Todas as ocorrências deverão estar registradas no sistema informatizado de gerenciamento dos serviços a fim de que estes sejam validados pelo fiscal do contrato e mensurados os resultados para atesto e autorização dos pagamentos.</li><li>3. Rotinas a serem consideradas: diárias, semanais, quinzenais, mensais, semestrais e anuais.</li></ol>



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

**ANEXO II  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE CUSTOS

MINUTA

MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../....,**

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA**

**INFRAESTRUTURA, E A PESSOA JURÍDICCA .....**

A União, por intermédio do(a) ..... , com sede no(a) ..... , na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ..... , neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... , de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... , portador da matrícula funcional nº ..... , doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.001685/2021-12** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de condicionamento de ar (Centrais, ACJ's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), bem como dos equipamentos instalados nos galpões pertencentes a este Ministério que se localizam no Setor de Garagem Oficiais I e II, e ainda execução de tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, e que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Catser	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade
1	2245-4	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas do ar condicionado (Centrais, ACJ's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), além do tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, localizado no Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, bem como dos equipamentos instalados nos Galpões pertencentes a este Ministério e localizados no Setor de Garagem Oficiais I e II.	UN	1

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1-\_\_\_\_\_

2-\_\_\_\_\_

#### AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

\_\_\_\_\_*(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_*(nome do representante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA o(a) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **(indicar o nome da empresa)** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

**Nota explicativa:** A assinatura desta “Autorização Complementar” deve ser precedida da solicitação de abertura da conta-depósito para a Instituição Financeira com quem se tenha firmado Termo de Cooperação Técnica e é condição para a celebração do contrato.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

\_\_\_\_\_  
*(assinatura do representante legal do licitante)*

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União  
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com Dedicação Exclusiva de Mão-de-Obra  
Atualização: Julho/2020



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Pedroso Sisterolli, Chefe da Divisão de Contratos Substituto**, em 28/07/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4380575** e o código CRC **B11D9C8D**.



Referência: Processo nº 50000.001685/2021-12



SEI nº 4380575

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa  
Brasília/DF, CEP 70044-902  
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao  
Ministério da Infraestrutura  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.**

Apresentamos a nossa proposta para prestação de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de condicionamento de ar (Centrais, AC's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), bem como dos equipamentos instalados nos galpões pertencentes a este Ministério que se localizam no Setor de Garagem Oficiais I e II, e ainda execução de tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, pelos valores abaixo especificados:

Item	Catser	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total Anual
1	2245-4	Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de ar condicionado (Centrais, AC's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), além do tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, localizado no Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, bem como dos equipamentos instalados nos Galpões pertencentes a este Ministério e localizados no Setor de Garagem Oficiais I e II.	UN	1	
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço, incluindo os materiais e equipamentos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Propomos a fornecer os serviços de acordo com as especificações concordando com o prazo de pagamento e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, a contar da data de abertura da licitação (**o prazo não poderá ser inferior a 60 dias**).

#### DADOS DA EMPRESA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		
Dados Bancários:		

#### Anexos:

**Planilhas de Custos e Formação de Preços – Termo de Referência - Apêndice C (Anexo I deste Edital).**

*Observação: informar nas Planilhas a CCT utilizada.*

#### Relação de Uniformes (com quantitativos e valores)

Local e data

Assinatura do responsável ou representante legal da empresa  
(Nome, cargo e nº identidade)



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

**ANEXO IV**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, Neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.<sup>a</sup> Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10<sup>a</sup> Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Abio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União – 1<sup>a</sup> Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

**CONSIDERANDO** que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida **obrigatoriamente** pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

**CONSIDERANDO** que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n.º 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

**CONSIDERANDO** que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

**CONSIDERANDO** que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do *merchandagem* é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (Em. 331);

**CONSIDERANDO** que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e rigidez do trabalho subordinado, o que

afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, *caput* e III e IV da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

**CONSIDERANDO** o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

*“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”*

## **RESOLVEM**

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília – DF, mediante os seguintes termos:

**Cláusula Primeira** – A **UNIÃO** abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de limpeza;**
- b) Serviços de conservação;**
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;**
- d) Serviços de recepção;**
- e) Serviços de copeiragem;**
- f) Serviços de reprografia;**
- g) Serviços de telefonia;**
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;**
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;**
- j) Serviços de auxiliar de escritório;**
- k) Serviços de auxiliar administrativo;**
- l) Serviços de Office boy (contínuo);**
- m) Serviços de digitação;**
- n) Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;**
- o) Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;**
- p) Serviços de ascensorista;**
- q) Serviços de enfermagem; e**
- r) Serviços de agentes comunitários de saúde.**

**Parágrafo Primeiro** – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

**Parágrafo Segundo** – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos

prévios, ampliar o rol de serviços elencados no *caput*.

**Cláusula Segunda** – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva, pelos seus associados).

**Cláusula Terceira** – A **UNIÃO** obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

**Parágrafo Primeiro** – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão – de – obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

**Parágrafo Segundo** – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela **Cláusula Primeira** deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

**Parágrafo Terceiro** – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

## **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula Quarta** – A **UNIÃO** obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

**Parágrafo Primeiro** – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput*, sem prejuízo das demais cominações legais.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

## **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

**Cláusula Quinta** – A **UNIÃO** se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedade de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação**

**das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.**

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

**Cláusula Sexta** – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

**Cláusula Sétima** – Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

**Parágrafo Único** – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

**Cláusula Oitava** – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, *caput*, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GULHERME MASTRICH BASSO  
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES  
Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILIANO SANTOS RAMOS  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HÉLIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO  
Subprocuradora-Regional da União – 1ª Região

MARIO LUIZ GUERREIRO  
Advogado da União

Testemunhas:

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**

**PAULO SERGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil – **AJUFE**

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**

#### **CONCLUSÃO**

Nesta data faço os presentes autos CONCLUSOS ao (à) Exmo. (a) Juiz (a) do Trabalho.

Brasília/DF, em 05 de junho de 2003.

*Nadir Alves Pereira  
Adj. Da Diretora de Secretaria*

Vistos os autos.

Homologo o acordo parcial ora formulado, para que surta seus jurídicos efeitos.

Por corolário, fica extinto o processo, com julgamento do mérito, em face das pretensões lançadas em relação à União, prosseguindo-se quando ao mais.

Custas ao final.

Data supra

*Rubens Corbo*

Juiz do Trabalho Substituto – da 20ª Vara do Trabalho DF no exercício da titularidade



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

**ANEXO V**

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO**

nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **AUTORIZA** o Ministério da Infraestrutura, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_:

- 1) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidas aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontadas da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a a instituição bancária oficial, conforme Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

---

**Local e data**

**Assinatura do responsável ou representante legal da empresa**  
**(Nome, cargo e nº identidade)**



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021  
(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

**ANEXO VI  
MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ do Ministério da Infraestrutura, que o responsável indicado pela empresa, cujos dados estão informados abaixo, realizou a vistoria em companhia do servidor deste Ministério, nesta data, nas instalações onde serão prestados os serviços objeto da licitação e inteirou-se de todos os aspectos e características das dependências e esclareceu todas as dúvidas, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta, estando ciente de todas as situações inerentes à execução dos trabalhos, tendo aceitado as condições existentes, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Servidor do MINFRA

**OU  
(em caso de não realização de vistoria)**

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão.

Declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura de Representante da Licitante**



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO EM BRASÍLIA - DF**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_.**

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação de todos os sistemas de condicionamento de ar (Centrais, ACj's, SPLIT's, Self Contained's e Portáteis), bem como dos equipamentos instalados nos galpões pertencentes a este Ministério que se localizam no Setor de Garagem Oficiais I e II, e ainda execução de tratamento químico da água dos sistemas centrais dos Edifícios Sede e Anexo do Ministério da Infraestrutura, Bloco "R" na Esplanada dos Ministérios em Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro, para fins de atendimento ao subitem 9.11.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SEGES/MP nº 05/2017, que a (*Razão social da licitante*), CNPJ (*preencher com o CNPJ/MF*), instalará escritório na cidade de Brasília-DF, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato na condição de (matriz ou filial).

Declaro ainda manter a referida unidade em atividade durante toda a vigência do contrato, em caso de adjudicação de nossa proposta.

**Obs.:** Caso a licitante já possua o escritório na cidade de Brasília-DF, adaptar o texto acima, indicando endereço (*preencher com o logradouro, número, complemento, bairro e CEP do escritório*)

**Local e data**

**Assinatura do responsável ou representante legal da empresa**  
**(Nome, cargo e nº identidade)**



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS  
COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
Valor total dos Contratos R\$ _____		

Local e data  
\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do Emissor

**Observação: além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.**

**FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA**, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

- a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

**Fórmula de cálculo:**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1
-----
Valor total dos contratos *

**Observação:**

**Nota 1:** Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

**Nota 2:** considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$



**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021**  
**(Processo Administrativo n.º 50000.001685/2021-12)**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO \_\_\_\_\_ (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. CLT** - Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
- 3. Rubricas** - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

**4. Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação** - cadastro em nome do **Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

**5. Usuário(s)** - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**6. Partícipes** - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como viabilizar o acesso da **ADMINISTRAÇÃO** aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada **Contrato** será aberta uma **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela **ADMINISTRAÇÃO**, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação**.
3. A movimentação dos recursos na **conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da **ADMINISTRAÇÃO**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL**

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A **ADMINISTRAÇÃO** firma o Contrato com o **Prestador dos Serviços**.
2. A **ADMINISTRAÇÃO** envia à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a **ADMINISTRAÇÃO** e a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em nome do **Prestador de Serviços** que tiver contrato firmado ou enviar Ofício à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do **Prestador de Serviços**.
3. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe arquivo transmitido pela **ADMINISTRAÇÃO** e abre conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, em nome do **Prestador dos Serviços** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** no território nacional ou a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** recebe Ofício da **ADMINISTRAÇÃO** e, após a entrega, pelo **Prestador de Serviços**, dos documentos necessários, procede à abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do **Prestador de Serviços**.
4. A **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** envia à **ADMINISTRAÇÃO** arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os **Partícipes**, contendo o cadastramento da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação aberta em nome do **Prestador dos Serviços**, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou enviar Ofício à **ADMINISTRAÇÃO**, contendo o número da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação em nome do **Prestador de Serviços**.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmado, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**.

3. Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**.

4. Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.

5. Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósito vinculadas - bloqueadas para movimentação**, orientando-os

a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras.

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação**.

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

12. Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**.

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

3. Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósito vinculadas-bloqueadas para movimentação.

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósito vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento.

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

**\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

#### **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de\_\_\_\_\_.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

<hr/> (Local e data)	
Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO	Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

**Testemunhas:**

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)

(nome)

(cargo/Gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal

ou do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

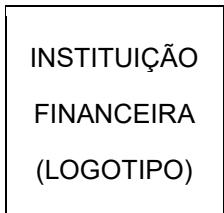
\_\_\_\_\_  
Gerente

Ao (A) Senhor (a)

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**



Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a),

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da IN nº \_\_\_\_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: \_\_\_\_\_

Convenente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

---

Gerente

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_ /20\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_,

(nome do proponente)

Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou  
servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

<b>INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (LOGOTIPO)</b>
--

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor (a) \_\_\_\_\_,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_ /20\_\_ - \_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /20 \_\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF /CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ - bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

---

(local e data)

---

Assinatura do titular da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao (A) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	Nome	Documento/Poderes

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou

do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

Ao (A) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor (a) Sócio Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada-bloqueada para movimentação, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no ato convocatório de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula\_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente  
designado pelo ordenador